



PREFEITURA  
**ITABIRITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)**

**CONCORRÊNCIA Nº 90016/2025**

**ERRATA I**

(Processo Administrativo nº 056/2025)

Após revisão detalhada do processo em epígrafe, foram realizadas alterações no orçamento do projeto.

As modificações referem-se, principalmente, a ajustes orçamentários necessários à adequação dos custos à realidade atual do mercado, garantindo a viabilidade técnica e financeira da execução da obra. Tais alterações resultaram em modificação do valor inicialmente estimado para a contratação, impactando diretamente no montante final do processo.

Por esse motivo, fica a data da SESSÃO PÚBLICA DE LANCES **alterada para dia 24/06/2025**. As demais condições permanecem inalteradas.

Itabirito, 13 de maio de 2025.

André Revéria Braga  
Analista de Políticas Públicas  
Matrícula 44896

Marina Pedrosa Niquini  
Diretora Depto de Licitações e Contratos  
Matrícula 45.560



# CONCORRÊNCIA

90016/2025

## CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (984637)

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de construção do Novo Centro de Acolhimento da Criança e do Adolescente no bairro São José.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.048.864,70 (três milhões quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/06/2025 às 13h (horário de Brasília)

## PORTAL ELETRÔNICO

COMPRAS.GOV.BR disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



| EDITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Concorrência Eletrônica nº 90016/2025</b><br><b>Processo nº 056/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                 | <b>Data de abertura: 24/06/2025 às 13:00hrs</b> no sítio<br><a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a>                                                                       |
| <b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para execução de construção do Novo Centro de Acolhimento da Criança e do Adolescente no bairro São José                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                 | <b>Modo de Disputa:</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Aberto<br><input type="checkbox"/> Aberto e Fechado                                                                           |
| <b>Valor total estimado:</b><br>R\$ 3.048.864,70 (três milhões quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Exclusiva ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Misto | <b>Amostra/Demonstração?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                         |
| <b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b><br>Até dia 24/06/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Decreto 7.174?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                   | <b>Vistoria?</b><br><input type="checkbox"/> Obrigatória<br><input checked="" type="checkbox"/> Facultativa<br><input type="checkbox"/> Não se aplica                                        |
| <b>Pedidos de esclarecimentos:</b><br>Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@pmi.mg.gov.br">licitacao@pmi.mg.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                 | <b>Impugnações:</b><br>Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@pmi.mg.gov.br">licitacao@pmi.mg.gov.br</a> |
| <b>Prazos para Envio:</b><br>Resposta da Negociação: Até 30 minutos<br>Proposta Ajustada: Até 2 horas<br>Documentos de Habilitação: Até 2 horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                 | <b>Prazo para Intenção de Recurso:</b><br>10 minutos<br><b>Prazo para Razões de Recurso e Contrarrazões:</b><br>3 dias úteis                                                                 |
| <b>Documentação de Proposta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                              |
| <b>Requisitos básicos:</b><br>Verificar Item 4 do Edital seção "Do Preenchimento da Proposta" e Item 5 do Edital seção "Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                 | <b>Requisitos específicos:</b><br>Planilha de Orçamentária (Anexo II).                                                                                                                       |
| <b>Documentação de Habilitação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                              |
| <b>Requisitos básicos:</b><br>Verificar Item 9.3 do Termo de Referência seção "Exigências de habilitação"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                 | <b>Requisitos específicos:</b> Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Índices econômicos; CREA ou CAU; Atestado de Responsabilidade Técnica; Atestado Técnico-Operacional.           |
| Acompanhe as sessões públicas das Concorrências Eletrônicas do Município de Itabirito pelo endereço <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a> , selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 01/04/2023 > Cód. UASG "984637". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a> e também no endereço: <a href="http://www.itabirito.mg.gov.br">www.itabirito.mg.gov.br</a> . |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)**

**CONCORRÊNCIA Nº 90016/2025**

**EDITAL**

(Processo Administrativo nº 056/2025)

Torna-se público que o(a) Município de Itabirito/MG, por meio do(a) Diretoria de Licitações e Contratos, sediado(a) Avenida Queiroz Júnior, 635, Praia, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição ou a prestação do serviço de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será realizada em único item.**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**



3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.15.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total ou desconto, por item/lote, da prestação do serviço/fornecimento;

4.1.2. **Planilha Orçamentária (Anexo II)**

4.1.3. Marca/Fabricante, quando couber;

4.1.4. Modelo/Versão, quando couber;

4.1.5. Quantidade cotada, onde o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

4.1.6. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.7. Dados Bancários para pagamento;

4.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.4. **O Agente de Contratação/Comissão concederá o prazo de até 30 minutos, prorrogável por igual período, para envio da negociação, qual seja envio da resposta do preço sugerido pelo Agente de Contratação/Comissão.**

5.23.4.1. **decorrido o prazo informado no item anterior, em caso de ausência de resposta da negociação, o Agente de Contratação/Comissão poderá proceder com a desclassificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar acima do valor estimado.**



**5.23.4.2. decorrido o prazo informado no item 5.22.5, em caso de ausência de resposta da negociação, o Agente de Contratação/Comissão procederá com a classificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar dentro do valor estimado.**

**5.23.4.3. o Agente de Contratação/Comissão poderá, com base no princípio da vantajosidade, classificar a proposta do primeiro colocado, mesmo que o envio da negociação ocorra após decorrido o prazo informado no item 5.22.5, SOMENTE se o Agente de Contratação/Comissão ainda não tiver procedido com a desclassificação ou a classificação no sistema.**

5.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.6. **O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.23.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. conter vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, conforme art. 47, § 3º, II do Decreto 14.754/2023.

6.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



6.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.7.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.7.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.7.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.7.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, inclusive sobre planilhas de composição de custos, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, independentemente de o profissional pertencer a equipe de apoio.

6.10. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)





7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação elencadas acima, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio digital que possa ter sua autenticidade conferida.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.15. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e às bases de dados oficiais constitui meio legal de prova, para fins de



habilitação, podendo realizar, de ofício, em sede de diligência, inclusive no tocante a documentos eventualmente não apresentados.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17.3. apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

7.18. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, caso o mesmo julgue necessário, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens 7.16.1.

7.19. A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada nos termos do item 7.18 e findo o prazo concedido sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

**7.20. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**

7.20.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado somente através do e-mail [sems@pmi.mg.gov.br](mailto:sems@pmi.mg.gov.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

7.20.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*



7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22. Para fins de análise da habilitação quanto ao cumprimento das documentações técnicas e/ou econômico-financeira, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, independentemente de o profissional pertencer a equipe de apoio.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Constituem comportamentos enquadrados como deixar de entregar a documentação exigida, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

9.1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.1.2. entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.1.1.3. fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

9.1.1.4. deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;

9.1.1.5. deixar de atender a convocações do Agente de Contratação ou Pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

9.1.2.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.5. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.2.7. abandonar o certame.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação, considerando-se como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Administração Pública Municipal, com exceção da conduta disposta no item 9.1.4.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da data do recebimento da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I - tumultuar a sessão pública da licitação;

II - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III - deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV - deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

VI - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

VII - não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VIII - não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

IX - deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;





- X - manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- XI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XII - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XIII - deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XIV - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- XVII - subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios: preferencialmente na forma eletrônica, encaminhados para o e-mail [licitacao@pmi.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmi.mg.gov.br) ou no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Avenida Queiroz Junior, nº. 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, de 08:00h às 18:00h, sob pena de não acolhimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



11.9. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no sítio oficial do Município <https://www.itabirito.mg.gov.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – BDI e Resumo do Orçamento

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO IV – Declaração de Vistoria

11.11.5. ANEXO V – Declaração de Renúncia de Vistoria

11.11.6. ANEXO VI – Planilhas Orçamentárias e Projetos

Itabirito, 13 de maio de 2025.

André Revéria Braga

Analista de Políticas Públicas

Matrícula 44896

Marina Pedrosa Niquini

Diretora Depto de Licitações e Contratos

Matrícula 45.560



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)**

**CONCORRÊNCIA Nº 90016/2025**

(Processo Administrativo nº 056/2025)

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1.1. Contratação de empresa especializada para execução de construção do Novo Centro de Acolhimento da Criança e do Adolescente no bairro São José, no terreno localizado na área institucional com 6.031h<sup>2</sup>, do loteamento Residencial Mirante Kapelle, situado no bairro Chancudo, atualmente denominado bairro São José, Itabirito/MG, coordenadas 20°15'04.7"S 43°46'40.6"W, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|  |                       | OBRA: CENTRO DE ACOLHIMENTO - NOVO                                                                                                                                                                                             |        |        |            |                    |         | DATA:<br>25/04/2025  | BDI:<br>26,70% |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|------------|--------------------|---------|----------------------|----------------|
|                                                                                     |                       | DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO                                                                                                                                                                                 |        |        |            |                    |         | FONTE                | VERSÃO         |
|                                                                                     |                       | LOCAL: RUA MARIA DE LIMA BRAGA - SÃO JOSÉ - ITABIRITO/MG                                                                                                                                                                       |        |        |            |                    |         | SICRO NOVO           | 2024/10        |
|                                                                                     |                       | CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO                                                                                                                                                                                     |        |        |            |                    |         | SINAPI               | 2024/12        |
|                                                                                     |                       |                                                                                                                                                                                                                                |        |        |            |                    |         | SETOP                | 2024/10        |
|                                                                                     |                       |                                                                                                                                                                                                                                |        |        |            |                    |         | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | 2024/10        |
| ITEM                                                                                | CÓDIGO                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                      | FONTE  | UNID   | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ |         | PREÇO TOTAL R\$      | PESO (%)       |
|                                                                                     |                       |                                                                                                                                                                                                                                |        |        |            | SEM BDI            | COM BDI |                      |                |
| 1                                                                                   | SERVIÇOS PRELIMINARES |                                                                                                                                                                                                                                |        |        |            |                    |         | 43.913,12            | 1,44           |
| 1.1                                                                                 | 103689                | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS                                                                                                                         | SINAPI | M2     | 10,0000    | 500,54             | 634,18  | 6.341,80             | 0,21           |
| 1.2                                                                                 | 99059                 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2024                                                                                                     | SINAPI | M      | 148,0100   | 69,28              | 87,78   | 12.992,32            | 0,43           |
| 1.3                                                                                 | 97063                 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 03/2024                                                                     | SINAPI | M2     | 87,0700    | 18,19              | 23,05   | 2.006,96             | 0,07           |
| 1.4                                                                                 | 00020193              | LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALAÇÃO) | SINAPI | M2XMES | 348,2800   | 16,50              | 20,91   | 7.282,53             | 0,24           |



|      |                                |                                                                                                                                                                                                                             |                      |     |            |          |           |                   |             |
|------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|------------|----------|-----------|-------------------|-------------|
| 1.5  | 98525                          | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024                                                                                | SINAPI               | M2  | 1.399,2900 | 0,69     | 0,87      | 1.217,38          | 0,04        |
| 1.6  | 94296                          | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                       | SINAPI               | MES | 0,9434     | 8.119,55 | 10.287,47 | 9.704,73          | 0,32        |
| 1.7  | 101389                         | AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                           | SINAPI               | MES | 0,8891     | 3.876,82 | 4.911,93  | 4.367,40          | 0,14        |
| 2    | <b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</b> |                                                                                                                                                                                                                             |                      |     |            |          |           | <b>76.638,29</b>  | <b>2,51</b> |
| 2.1  | 98459                          | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024                                                                                                                                                                                       | SINAPI               | M2  | 356,0000   | 79,59    | 100,84    | 35.899,04         | 1,18        |
| 2.2  | 10777                          | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)                                                                | SINAPI               | MES | 9,0000     | 1.107,03 | 1.402,61  | 12.623,49         | 0,41        |
| 2.3  | 10776                          | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)                                                                           | SINAPI               | MES | 9,0000     | 761,71   | 965,09    | 8.685,78          | 0,28        |
| 2.4  | ED-31952                       | MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER                                                             | SETOP                | UN  | 4,0000     | 743,62   | 942,17    | 3.768,67          | 0,12        |
| 2.5  | ED-16342                       | LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER                                                                                                                                                                       | SETOP                | UN  | 3,0000     | 297,63   | 377,10    | 1.131,29          | 0,04        |
| 2.6  | ED-16343                       | LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (VESTIÁRIO DE OBRA), EXCLUSIVE CHUVEIRO ELÉTRICO                                                                                                                         | SETOP                | UN  | 1,0000     | 355,87   | 450,89    | 450,89            | 0,01        |
| 2.7  | ED-16341                       | LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (ESCRITÓRIO DE OBRA)                                                                                                                                                     | SETOP                | UN  | 1,0000     | 311,11   | 394,18    | 394,18            | 0,01        |
| 2.8  | ED-50150                       | LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") PADRÃO CONCESSIONÁRIA                                                   | SETOP                | UN  | 1,0000     | 461,42   | 584,62    | 584,62            | 0,02        |
| 2.9  | ED-50151                       | LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS | SETOP                | UN  | 1,0000     | 1.106,16 | 1.401,50  | 1.401,50          | 0,05        |
| 2.10 | 98445                          | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024                                                                              | SINAPI               | M2  | 70,0000    | 110,64   | 140,18    | 9.812,60          | 0,32        |
| 2.11 | 00007194                       | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)                                                                                                                                                     | SINAPI               | M2  | 36,0000    | 23,05    | 29,20     | 1.051,20          | 0,03        |
| 2.12 | 140701                         | Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)                                                                                                                                                              | Composições Próprias | pt  | 4,0000     | 164,77   | 208,76    | 835,04            | 0,03        |
| 3    | <b>TERRAPLANAGEM</b>           |                                                                                                                                                                                                                             |                      |     |            |          |           | <b>262.400,14</b> | <b>8,61</b> |
| 3.1  | 98525                          | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024                                                                                | SINAPI               | M2  | 1.399,2900 | 0,69     | 0,87      | 1.217,38          | 0,04        |
| 3.2  | 101134                         | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020                                  | SINAPI               | M3  | 3,4900     | 16,14    | 20,45     | 71,37             | 0,00        |
| 3.3  | 00006077                       | ARGILA OU BARRO PARA ATERRAMENTO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                                                                                                                                              | SINAPI               | M3  | 1.433,5200 | 37,35    | 47,32     | 67.834,17         | 2,22        |



|                              |                |                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |       |             |          |           |            |       |
|------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|-------------|----------|-----------|------------|-------|
| 3.4                          | 96385          | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 (CONSIDERADO 15% DE EMPOLAMENTO NA COMPACTAÇÃO) | SINAPI               | M3    | 1.648,5480  | 12,11    | 15,34     | 25.288,73  | 0,83  |
| 3.5                          | 100974         | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020                                                          | SINAPI               | M3    | 2.143,4400  | 8,71     | 11,04     | 23.654,08  | 0,78  |
| 3.6                          | 95875          | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (CONSIDERADO A JAZIDA DA PREFEITURA NO CÔRREGO DO BAÇÃO, COM DMT DE 20KM IDA E VOLTA)                                                  | SINAPI               | M3XKM | 42.868,8000 | 2,49     | 3,15      | 135.243,78 | 4,44  |
| 3.7                          | CPU-UBS-25     | VERIFICAÇÃO DA COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR NORMAL (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA                                                                                                                                                          | Composições Próprias | UN    | 1,0000      | 100,00   | 126,70    | 126,70     | 0,00  |
| 3.8                          | CPU-UBS-26     | ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA - SOLOS                                                                                                                                                                                     | Composições Próprias | UN    | 4,0000      | 38,97    | 49,37     | 197,48     | 0,01  |
| 3.9                          | CPU-UBS-27     | ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - EM LABORATORIO - SOLOS                                                                                                                                                                                                        | Composições Próprias | UN    | 4,0000      | 44,53    | 56,42     | 225,68     | 0,01  |
| 3.10                         | 101456         | TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                  | SINAPI               | MES   | 1,0000      | 6.740,95 | 8.540,78  | 8.540,78   | 0,28  |
| 4                            | INFRAESTRUTURA |                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |       |             |          |           | 335.607,43 | 11,01 |
| MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO |                |                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |       |             |          |           |            |       |
| 4.1                          | 88297          | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                           | SINAPI               | H     | 36,0000     | 34,99    | 44,33     | 1.595,88   | 0,05  |
| 4.2                          | 88316          | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                      | SINAPI               | H     | 90,0000     | 20,67    | 26,19     | 2.357,10   | 0,08  |
| 4.3                          | ED-29819       | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO CRAVADA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)                                                                                 | SETOP                | UN    | 1,0000      | 8.579,98 | 10.870,83 | 10.870,83  | 0,36  |
| 4.4                          | ED-29820       | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO CRAVADA (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO DE TRANSPORTE (CONSIDERADO MOBILIZAR DE BELO HORIZONTE AO LOCAL DA OBRA - 120KM IDA E VOLTA)                                                  | SETOP                | KM    | 120,0000    | 22,44    | 28,43     | 3.411,78   | 0,11  |
| 4.5                          | 91386          | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014                                             | SINAPI               | CHP   | 6,0000      | 267,95   | 339,49    | 2.036,96   | 0,07  |
| ESCAVAÇÃO E REATERRO         |                |                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |       |             |          |           |            |       |
| 4.6                          | 100658         | ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019                                                                                             | SINAPI               | M     | 408,0000    | 343,61   | 435,35    | 177.622,80 | 5,83  |
| 4.7                          | 96525          | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024                                                                                                                 | SINAPI               | M3    | 49,5700     | 55,76    | 70,65     | 3.502,12   | 0,11  |
| 4.8                          | 96521          | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA                                                                                                                                                    | SINAPI               | M3    | 49,3700     | 43,40    | 54,99     | 2.714,86   | 0,09  |



|                                  |           |                                                                                                                                                                                                  |        |       |          |        |          |            |      |
|----------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------|--------|----------|------------|------|
|                                  |           | COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).<br>AF_01/2024                                                                                                                                                              |        |       |          |        |          |            |      |
| 4.9                              | 104740    | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023                                                                                              | SINAPI | M3    | 66,1000  | 28,17  | 35,69    | 2.359,11   | 0,08 |
| 4.10                             | 100974    | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | SINAPI | M3    | 42,7000  | 8,71   | 11,04    | 471,41     | 0,02 |
| 4.11                             | 95875     | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                               | SINAPI | M3XKM | 426,9200 | 2,49   | 3,15     | 1.344,80   | 0,04 |
| FORMAS                           |           |                                                                                                                                                                                                  |        |       |          |        |          |            |      |
| 4.12                             | 101617    | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020                                                                               | SINAPI | M2    | 65,4500  | 3,10   | 3,93     | 257,22     | 0,01 |
| 4.13                             | 96619     | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024                                                                                             | SINAPI | M2    | 65,4500  | 41,61  | 52,72    | 3.450,52   | 0,11 |
| 4.14                             | 96542     | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                                                      | SINAPI | M2    | 215,5300 | 95,50  | 121,00   | 26.079,13  | 0,86 |
| 4.15                             | 96540     | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                                                | SINAPI | M2    | 114,2400 | 127,95 | 162,11   | 18.519,45  | 0,61 |
| AÇO                              |           |                                                                                                                                                                                                  |        |       |          |        |          |            |      |
| 4.16                             | 96543     | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                                             | SINAPI | KG    | 114,0000 | 19,76  | 25,04    | 2.854,56   | 0,09 |
| 4.17                             | 96546     | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                                            | SINAPI | KG    | 609,0000 | 13,82  | 17,51    | 10.663,59  | 0,35 |
| 4.18                             | 104917    | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                  | SINAPI | KG    | 273,0000 | 15,25  | 19,32    | 5.274,36   | 0,17 |
| 4.19                             | 104919    | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                   | SINAPI | KG    | 564,0000 | 12,53  | 15,88    | 8.956,32   | 0,29 |
| 4.20                             | 104920    | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                          | SINAPI | KG    | 289,0000 | 10,60  | 13,43    | 3.881,27   | 0,13 |
| CONCRETAGEM                      |           |                                                                                                                                                                                                  |        |       |          |        |          |            |      |
| 4.21                             | 96557     | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                                             | SINAPI | M3    | 32,8200  | 824,86 | 1.045,10 | 34.300,18  | 1,13 |
| ARRASAMENTO                      |           |                                                                                                                                                                                                  |        |       |          |        |          |            |      |
| 4.22                             | 95601     | ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021                                                                                                            | SINAPI | UN    | 68,0000  | 17,53  | 22,21    | 1.510,28   | 0,05 |
| IMPERMEABILIZAÇÃO                |           |                                                                                                                                                                                                  |        |       |          |        |          |            |      |
| 4.23                             | 98557     | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                                      | SINAPI | M2    | 221,1100 | 41,31  | 52,34    | 11.572,90  | 0,38 |
| 5                                | CONTENÇÃO |                                                                                                                                                                                                  |        |       |          |        |          | 167.065,19 | 5,48 |
| INFRAESTRUTURA DO MURO DE ARRIMO |           |                                                                                                                                                                                                  |        |       |          |        |          |            |      |
| 5.1                              | 93358     | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                                                                             | SINAPI | M3    | 31,8600  | 81,76  | 103,59   | 3.300,38   | 0,11 |





|                               |                            |                                                                                                                                                                              |            |       |            |          |          |                  |             |
|-------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|------------|----------|----------|------------------|-------------|
| 5.2                           | 93382                      | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023                                                                                                  | SINAPI     | M3    | 3,1200     | 26,40    | 33,45    | 104,36           | 0,00        |
| 5.3                           | 101616                     | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020                                                                                    | SINAPI     | M2    | 93,7200    | 6,30     | 7,98     | 747,89           | 0,02        |
| 5.4                           | 102479                     | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021                         | SINAPI     | M3    | 5,0000     | 613,18   | 776,90   | 3.884,50         | 0,13        |
| 5.5                           | 0407819                    | Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação                                                                                                                     | SICRO NOVO | kg    | 1.119,0200 | 11,85    | 15,01    | 16.796,49        | 0,55        |
| 5.6                           | 3106119                    | Fôrmas de tábuas de pinho - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada                                                                                           | SICRO NOVO | m²    | 31,2400    | 143,48   | 181,79   | 5.679,12         | 0,19        |
| 5.7                           | 96557                      | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024                                         | SINAPI     | M3    | 23,7400    | 824,86   | 1.045,10 | 24.810,67        | 0,81        |
| 5.8                           | 100981                     | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020 | SINAPI     | M3    | 37,3600    | 9,55     | 12,10    | 452,06           | 0,01        |
| 5.9                           | 97914                      | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020                                                            | SINAPI     | M3XKM | 373,6200   | 3,01     | 3,81     | 1.423,49         | 0,05        |
| <b>SUPERESTRUTURA DO MURO</b> |                            |                                                                                                                                                                              |            |       |            |          |          |                  |             |
| 5.10                          | 00034580                   | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)                                                                                                           | SINAPI     | UN    | 2.528,5700 | 6,27     | 7,94     | 20.076,85        | 0,66        |
| 5.11                          | 0407819                    | Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação                                                                                                                     | SICRO NOVO | kg    | 1.258,9700 | 11,85    | 15,01    | 18.897,14        | 0,62        |
| 5.12                          | 0407820                    | Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação                                                                                                                     | SICRO NOVO | kg    | 279,9100   | 12,91    | 16,36    | 4.579,33         | 0,15        |
| 5.13                          | 89993                      | GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF 09/2021                                                                                                                    | SINAPI     | M3    | 23,1200    | 1.073,56 | 1.360,20 | 31.447,82        | 1,03        |
| 5.14                          | 102722                     | DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF 07/2021          | SINAPI     | M     | 62,4800    | 53,06    | 67,23    | 4.200,53         | 0,14        |
| 5.15                          | 98546                      | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF 09/2023                                                  | SINAPI     | M2    | 187,4400   | 112,07   | 141,99   | 26.614,61        | 0,87        |
| 5.16                          | 102989                     | CANALETE MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021                                                                               | SINAPI     | M     | 62,4800    | 51,16    | 64,82    | 4.049,95         | 0,13        |
| <b>6</b>                      | <b>ESTRUTURA MURO</b>      |                                                                                                                                                                              |            |       |            |          |          | <b>39.345,21</b> | <b>1,29</b> |
| <b>6.1</b>                    | <b>INFRAESTRUTURA MURO</b> |                                                                                                                                                                              |            |       |            |          |          | <b>30.192,29</b> | <b>0,99</b> |
| 6.1.1                         | 2306091                    | Estaca broca manual D = 30 cm - confecção                                                                                                                                    | SICRO NOVO | m     | 36,0000    | 54,19    | 68,66    | 2.471,76         | 0,08        |
| 6.1.2                         | 96525                      | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024                                    | SINAPI     | M3    | 9,5800     | 55,76    | 70,65    | 676,83           | 0,02        |
| 6.1.3                         | 96521                      | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024                                      | SINAPI     | M3    | 6,0000     | 43,40    | 54,99    | 329,94           | 0,01        |
| 6.1.4                         | 104740                     | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023                                                                          | SINAPI     | M3    | 10,9400    | 28,17    | 35,69    | 390,45           | 0,01        |
| 6.1.5                         | 100974                     | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128                            | SINAPI     | M3    | 9,3300     | 8,71     | 11,04    | 103,00           | 0,00        |



|                          |                            |                                                                                                                                                                  |        |       |          |        |          |                 |             |
|--------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------|--------|----------|-----------------|-------------|
|                          |                            | HP) E DESCARGA LIVRE<br>(UNIDADE: M3). AF_07/2020                                                                                                                |        |       |          |        |          |                 |             |
| 6.1.6                    | 95875                      | TRANSPORTE COM CAMINHÃO<br>BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA<br>URBANA PAVIMENTADA, DMT<br>ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).<br>AF_07/2020                                   | SINAPI | M3XKM | 93,3400  | 2,49   | 3,15     | 294,02          | 0,01        |
| <b>FORMAS</b>            |                            |                                                                                                                                                                  |        |       |          |        |          |                 |             |
| 6.1.7                    | 101616                     | PREPARO DE FUNDO DE VALA<br>COM LARGURA MENOR QUE 1,5<br>M (ACERTO DO SOLO NATURAL).<br>AF_08/2020                                                               | SINAPI | M2    | 10,5300  | 6,30   | 7,98     | 84,03           | 0,00        |
| 6.1.8                    | 96619                      | LASTRO DE CONCRETO MAGRO,<br>APLICADO EM BLOCOS DE<br>COROAMENTO OU SAPATAS,<br>ESPESSURA DE 5 CM.<br>AF_01/2024                                                 | SINAPI | M2    | 10,5300  | 41,61  | 52,72    | 555,14          | 0,02        |
| 6.1.9                    | 94962                      | CONCRETO MAGRO PARA<br>LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM<br>MASSA SECA DE CIMENTO/<br>AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -<br>PREPARO MECÂNICO COM<br>BETONEIRA 400 L. AF_05/2021   | SINAPI | M3    | 0,5300   | 431,27 | 546,42   | 289,60          | 0,01        |
| 6.1.10                   | 96542                      | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E<br>DESMONTAGEM DE FÔRMA<br>PARA VIGA BALDRAME, EM<br>CHAPA DE MADEIRA<br>COMPENSADA RESINADA, E=17<br>MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024       | SINAPI | M2    | 41,0900  | 95,50  | 121,00   | 4.971,89        | 0,16        |
| 6.1.11                   | 96540                      | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E<br>DESMONTAGEM DE FÔRMA<br>PARA BLOCO DE COROAMENTO,<br>EM CHAPA DE MADEIRA<br>COMPENSADA RESINADA, E=17<br>MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | SINAPI | M2    | 14,4000  | 127,95 | 162,11   | 2.334,38        | 0,08        |
| <b>AÇO</b>               |                            |                                                                                                                                                                  |        |       |          |        |          |                 |             |
| 6.1.12                   | 95583                      | MONTAGEM DE ARMADURA<br>TRANSVERSAL DE ESTACAS DE<br>SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO =<br>5,0 MM. AF_09/2021 PS                                                         | SINAPI | KG    | 43,0000  | 15,77  | 19,98    | 859,14          | 0,03        |
| 6.1.13                   | 95577                      | MONTAGEM DE ARMADURA DE<br>ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM.<br>AF_09/2021 PS                                                                                         | SINAPI | KG    | 104,0000 | 10,47  | 13,27    | 1.380,08        | 0,05        |
| 6.1.14                   | 96544                      | ARMAÇÃO DE BLOCO<br>UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3<br>MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                     | SINAPI | KG    | 21,0000  | 17,68  | 22,40    | 470,40          | 0,02        |
| 6.1.15                   | 96546                      | ARMAÇÃO DE BLOCO<br>UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10<br>MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                      | SINAPI | KG    | 90,0000  | 13,82  | 17,51    | 1.575,90        | 0,05        |
| 6.1.16                   | 104917                     | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA,<br>VIGA BALDRAME E SAPATA<br>CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-<br>50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.<br>AF_01/2024                                     | SINAPI | KG    | 51,0000  | 15,25  | 19,32    | 985,32          | 0,03        |
| 6.1.17                   | 104919                     | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA,<br>VIGA BALDRAME E SAPATA<br>CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-<br>50 DE 10 MM - MONTAGEM.<br>AF_01/2024                                      | SINAPI | KG    | 64,0000  | 12,53  | 15,88    | 1.016,32        | 0,03        |
| 6.1.18                   | 104920                     | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA<br>ISOLADA, VIGA BALDRAME E<br>SAPATA CORRIDA UTILIZANDO<br>AÇO CA-50 DE 12,5 MM -<br>MONTAGEM. AF_01/2024                              | SINAPI | KG    | 104,0000 | 10,60  | 13,43    | 1.396,72        | 0,05        |
| <b>CONCRETAGEM</b>       |                            |                                                                                                                                                                  |        |       |          |        |          |                 |             |
| 6.1.19                   | 96557                      | CONCRETAGEM DE BLOCO DE<br>COROAMENTO OU VIGA<br>BALDRAME, FCK 30 MPA, COM<br>USO DE BOMBA - LANÇAMENTO,<br>ADENSAMENTO E ACABAMENTO.<br>AF_01/2024              | SINAPI | M3    | 7,1700   | 824,86 | 1.045,10 | 7.493,37        | 0,25        |
| <b>ARRASAMENTO</b>       |                            |                                                                                                                                                                  |        |       |          |        |          |                 |             |
| 6.1.20                   | 95601                      | ARRASAMENTO MECÂNICO DE<br>ESTACA DE CONCRETO<br>ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40<br>CM. AF_05/2021                                                                   | SINAPI | UN    | 12,0000  | 17,53  | 22,21    | 266,52          | 0,01        |
| <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b> |                            |                                                                                                                                                                  |        |       |          |        |          |                 |             |
| 6.1.21                   | 98557                      | IMPERMEABILIZAÇÃO DE<br>SUPERFÍCIE COM EMULSÃO<br>ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS.<br>AF_09/2023                                                                             | SINAPI | M2    | 42,9400  | 41,31  | 52,34    | 2.247,48        | 0,07        |
| <b>6.2</b>               | <b>SUPERESTRUTURA MURO</b> |                                                                                                                                                                  |        |       |          |        |          | <b>9.152,92</b> | <b>0,30</b> |
| 6.2.1                    | 92419                      | MONTAGEM E DESMONTAGEM<br>DE FÔRMA DE PILARES<br>RETANGULARES E ESTRUTURAS<br>SIMILARES, PÉ-DIREITO<br>SIMPLES, EM CHAPA DE                                      | SINAPI | M2    | 44,2600  | 87,27  | 110,57   | 4.893,83        | 0,16        |



|            |                       |                                                                                                                                                                        |                      |    |            |          |          |                   |              |
|------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|------------|----------|----------|-------------------|--------------|
|            |                       | MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                                                                                                 |                      |    |            |          |          |                   |              |
| 6.2.2      | 92759                 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                            | SINAPI               | KG | 42,0000    | 13,89    | 17,60    | 739,20            | 0,02         |
| 6.2.3      | 92762                 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                           | SINAPI               | KG | 108,0000   | 10,83    | 13,72    | 1.481,76          | 0,05         |
| 6.2.4      | CPU-MAT-02            | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.                                                                         | Composições Próprias | M3 | 2,1100     | 762,38   | 965,94   | 2.038,13          | 0,07         |
| 7          | <b>SUPERESTRUTURA</b> |                                                                                                                                                                        |                      |    |            |          |          | <b>380.809,23</b> | <b>12,49</b> |
| 7.1        | 92419                 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | SINAPI               | M2 | 245,7400   | 87,27    | 110,57   | 27.171,47         | 0,89         |
| 7.2        | 92456                 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                             | SINAPI               | M2 | 210,0900   | 147,53   | 186,92   | 39.270,02         | 1,29         |
| 7.3        | CPU-MAT-02            | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.                                                                         | Composições Próprias | M3 | 11,7200    | 762,38   | 965,94   | 11.320,82         | 0,37         |
| 7.4        | CPU-MAT-03            | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.                                    | Composições Próprias | M3 | 37,6300    | 763,82   | 967,76   | 36.416,81         | 1,19         |
| 7.5        | 0407819               | Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação                                                                                                               | SICRO NOVO           | kg | 49,0000    | 11,85    | 15,01    | 735,49            | 0,02         |
| 7.6        | 0407820               | Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação                                                                                                               | SICRO NOVO           | kg | 1,0000     | 12,91    | 16,36    | 16,36             | 0,00         |
| 7.7        | 92265                 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020                                                                         | SINAPI               | M2 | 28,0900    | 123,07   | 155,93   | 4.380,07          | 0,14         |
| 7.8        | 92508                 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                   | SINAPI               | M2 | 124,0100   | 102,26   | 129,56   | 16.066,74         | 0,53         |
| 7.9        | 89995                 | GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021                                                                                         | SINAPI               | M3 | 2,5100     | 1.036,56 | 1.313,32 | 3.296,43          | 0,11         |
| 7.10       | CPU-NT-53             | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA TRELÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4).                                   | Composições Próprias | M2 | 371,7400   | 228,90   | 290,02   | 107.812,03        | 3,54         |
| 7.11       | 00007156              | TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM                               | SINAPI               | M2 | 495,7500   | 30,42    | 38,54    | 19.106,21         | 0,63         |
| <b>AÇO</b> |                       |                                                                                                                                                                        |                      |    |            |          |          |                   |              |
| 7.12       | 92759                 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                            | SINAPI               | KG | 319,0000   | 13,89    | 17,60    | 5.614,40          | 0,18         |
| 7.13       | 92760                 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                            | SINAPI               | KG | 503,0000   | 13,02    | 16,50    | 8.299,50          | 0,27         |
| 7.14       | 92761                 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                            | SINAPI               | KG | 58,0000    | 12,16    | 15,41    | 893,78            | 0,03         |
| 7.15       | 92762                 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0                                                                     | SINAPI               | KG | 1.368,0000 | 10,83    | 13,72    | 18.768,96         | 0,62         |



|           |                              |                                                                                                                                                                              |            |    |            |        |        |            |      |
|-----------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|------------|--------|--------|------------|------|
|           |                              | MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                                                    |            |    |            |        |        |            |      |
| 7.16      | 92763                        | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                 | SINAPI     | KG | 896,0000   | 9,06   | 11,48  | 10.286,08  | 0,34 |
| 7.17      | 92764                        | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                 | SINAPI     | KG | 124,0000   | 8,76   | 11,10  | 1.376,40   | 0,05 |
| 7.18      | 92769                        | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                           | SINAPI     | KG | 1.507,0000 | 12,48  | 15,81  | 23.825,67  | 0,78 |
| 7.19      | 92770                        | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                           | SINAPI     | KG | 67,0000    | 11,66  | 14,77  | 989,59     | 0,03 |
| 7.20      | 92771                        | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                          | SINAPI     | KG | 216,0000   | 10,37  | 13,14  | 2.838,24   | 0,09 |
| 7.21      | 92772                        | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                          | SINAPI     | KG | 106,0000   | 8,66   | 10,97  | 1.162,82   | 0,04 |
| METALICA  |                              |                                                                                                                                                                              |            |    |            |        |        |            |      |
| 7.22      | 2408149                      | Estrutura em perfil de aço ASTM A36 corte, solda e montagem - fornecimento e instalação                                                                                      | SICRO NOVO | kg | 1.890,7900 | 15,55  | 19,70  | 37.248,56  | 1,22 |
| 7.23      | 100739                       | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE                    | SINAPI     | M2 | 124,2400   | 12,84  | 16,27  | 2.021,38   | 0,07 |
| 7.24      | 100741                       | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE | SINAPI     | M2 | 31,0600    | 27,25  | 34,53  | 1.072,50   | 0,04 |
| 7.25      | M0411                        | Chumbador de expansão controlada por torque em aço zincado para concreto - D = 10,0 mm                                                                                       | SICRO NOVO | un | 190,0000   | 3,40   | 4,31   | 818,90     | 0,03 |
| 8         | CONTRAPISO/PASSEIO/PAVIMENTO |                                                                                                                                                                              |            |    |            |        |        | 221.334,73 | 7,26 |
| PASSEIO   |                              |                                                                                                                                                                              |            |    |            |        |        |            |      |
| 8.1       | 97083                        | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021                                  | SINAPI     | M2 | 159,0000   | 3,26   | 4,13   | 656,67     | 0,02 |
| 8.2       | 96622                        | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024                                                                         | SINAPI     | M3 | 7,9500     | 247,94 | 314,14 | 2.497,41   | 0,08 |
| 8.3       | 94995                        | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022                         | SINAPI     | M2 | 159,0000   | 101,59 | 128,71 | 20.464,89  | 0,67 |
| 8.4       | 94281                        | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024                                                               | SINAPI     | M  | 53,0000    | 47,76  | 60,51  | 3.207,03   | 0,11 |
| PAVIMENTO |                              |                                                                                                                                                                              |            |    |            |        |        |            |      |
| 8.5       | 96396                        | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024                                 | SINAPI     | M3 | 89,1200    | 214,98 | 272,38 | 24.274,51  | 0,80 |
| 8.6       | 100974                       | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA                                                           | SINAPI     | M3 | 89,1200    | 9,00   | 11,40  | 1.016,24   | 0,03 |



|                   |                                |                                                                                                                                                                                                    |            |        |            |        |        |            |      |
|-------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|------------|--------|--------|------------|------|
|                   |                                | (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020                                                                                                                      |            |        |            |        |        |            |      |
| 8.7               | 92398                          | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022                                                                             | SINAPI     | M2     | 387,4600   | 87,68  | 111,09 | 43.042,93  | 1,41 |
| 8.8               | 5915014                        | Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11 t e com guindauto de 45 t.m - rodovia pavimentada (CONSIDERADO 180KG POR M² - DMT 120KM IDA E VOLTA)                                       | SICRO NOVO | T X KM | 8.369,1360 | 1,36   | 1,72   | 14.421,03  | 0,47 |
| 8.9               | 5915015                        | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 11 t e com guindauto de 45 t.m (DESCARGA DOS INTERTRAVADOS)                                               | SICRO NOVO | T      | 69,7428    | 20,54  | 26,02  | 1.815,00   | 0,06 |
| 8.10              | 97914                          | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (DMT 30KM IDA E VOLTA - BRITA GRADUADA)                                          | SINAPI     | M3XKM  | 2.673,6000 | 3,01   | 3,81   | 10.186,42  | 0,33 |
| CONTRAPISO        |                                |                                                                                                                                                                                                    |            |        |            |        |        |            |      |
| 8.11              | 97083                          | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021                                                        | SINAPI     | M2     | 493,6700   | 3,26   | 4,13   | 2.038,86   | 0,07 |
| 8.12              | 00003777                       | LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA                                                                                                                                                          | SINAPI     | M2     | 493,6700   | 1,45   | 1,84   | 908,35     | 0,03 |
| 8.13              | 94968                          | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 - 5CM                                              | SINAPI     | M3     | 24,9000    | 428,24 | 542,58 | 13.510,24  | 0,44 |
| 8.14              | 98557                          | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                                        | SINAPI     | M2     | 493,6700   | 41,31  | 52,34  | 25.838,69  | 0,85 |
| 8.15              | 87765                          | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021 | SINAPI     | M2     | 493,6700   | 58,86  | 74,58  | 36.815,75  | 1,21 |
| CONTRAPISO QUADRA |                                |                                                                                                                                                                                                    |            |        |            |        |        |            |      |
| 8.16              | 97083                          | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021                                                        | SINAPI     | M2     | 152,6800   | 3,26   | 4,13   | 630,57     | 0,02 |
| 8.17              | 94968                          | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 - 5CM                                              | SINAPI     | M3     | 7,6300     | 428,24 | 542,58 | 4.139,89   | 0,14 |
| 8.18              | 101747                         | PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020                                                                                                                                | SINAPI     | M2     | 152,6800   | 82,04  | 103,94 | 15.870,27  | 0,52 |
| 9                 | ALVENARIA/FECHAMENTO/DIVISÓRIA |                                                                                                                                                                                                    |            |        |            |        |        | 128.948,03 | 4,23 |
| ALVENARIA         |                                |                                                                                                                                                                                                    |            |        |            |        |        |            |      |
| 9.1               | 103357                         | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021                                           | SINAPI     | M2     | 5,1300     | 59,92  | 75,92  | 389,46     | 0,01 |
| 9.2               | 103347                         | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021                                           | SINAPI     | M2     | 1.067,2900 | 90,11  | 114,17 | 121.851,83 | 4,00 |
| 9.3               | 93203                          | FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM                                                                                                                                                 | SINAPI     | M      | 398,0000   | 13,30  | 16,85  | 6.706,74   | 0,22 |



|         |                       |                                                                                                                                                                                                          |        |    |            |        |        |            |      |
|---------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|------------|--------|--------|------------|------|
|         |                       | ESPUMA DE POLIURETANO<br>EXPANSIVA. AF_03/2024                                                                                                                                                           |        |    |            |        |        |            |      |
| 10      | IMPERMEABILIZAÇÃO     |                                                                                                                                                                                                          |        |    |            |        |        | 18.286,72  | 0,60 |
| PISOS   |                       |                                                                                                                                                                                                          |        |    |            |        |        |            |      |
| 10.1    | 98555                 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE<br>SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA<br>POLIMÉRICA / MEMBRANA<br>ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                              | SINAPI | M2 | 40,1300    | 30,41  | 38,53  | 1.546,21   | 0,05 |
| PAREDES |                       |                                                                                                                                                                                                          |        |    |            |        |        |            |      |
| 10.2    | 98555                 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE<br>SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA<br>POLIMÉRICA / MEMBRANA<br>ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                              | SINAPI | M2 | 434,4800   | 30,41  | 38,53  | 16.740,51  | 0,55 |
| 11      | COBERTURA             |                                                                                                                                                                                                          |        |    |            |        |        | 150.071,98 | 4,92 |
| 11.1    | 94216                 | TELHAMENTO COM TELHA<br>METÁLICA TERMOACÚSTICA E =<br>30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS,<br>INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019                                                                                            | SINAPI | M2 | 461,4100   | 156,21 | 197,92 | 91.321,38  | 3,00 |
| 11.2    | 92580                 | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR<br>TERÇAS PARA TELHADOS DE<br>ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA<br>ONDULADA DE FIBROCIMENTO,<br>METÁLICA, PLÁSTICA OU<br>TERMOACÚSTICA, INCLUSO<br>TRANSPORTE VERTICAL.<br>AF_07/2019     | SINAPI | M2 | 461,4100   | 43,63  | 55,28  | 25.506,38  | 0,84 |
| 11.3    | 100719                | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA<br>DE FUNDO (TIPO ZARCÃO)<br>PULVERIZADA SOBRE PERFIL<br>METÁLICO EXECUTADO EM<br>FÁBRICA (POR DEMÃO).<br>AF_01/2020_PE                                                      | SINAPI | M2 | 461,4100   | 13,04  | 16,52  | 7.623,27   | 0,25 |
| 11.4    | 100739                | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA<br>DE ACABAMENTO (ESMALTE<br>SINTÉTICO ACETINADO)<br>PULVERIZADA SOBRE PERFIL<br>METÁLICO EXECUTADO EM<br>FÁBRICA (POR DEMÃO).<br>AF_01/2020_PE                              | SINAPI | M2 | 461,4100   | 12,84  | 16,27  | 7.506,35   | 0,25 |
| 11.5    | 100327                | RUFO EXTERNO/INTERNO EM<br>CHAPA DE AÇO GALVANIZADO<br>NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM,<br>INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019                                                                                        | SINAPI | M  | 122,9400   | 63,95  | 81,02  | 9.960,60   | 0,33 |
| 11.6    | 101979                | CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO<br>GALVANIZADO, CORTE 33.<br>AF_11/2020                                                                                                                                        | SINAPI | M  | 148,1200   | 43,45  | 55,05  | 8.154,01   | 0,27 |
| 12      | REVESTIMENTO          |                                                                                                                                                                                                          |        |    |            |        |        | 296.582,98 | 9,73 |
| 12.1    | REVESTIMENTO EM MASSA |                                                                                                                                                                                                          |        |    |            |        |        | 169.221,14 | 5,55 |
| PAREDE  |                       |                                                                                                                                                                                                          |        |    |            |        |        |            |      |
| 12.1.1  | 87905                 | CHAPISCO APLICADO EM<br>ALVENARIA (COM PRESENÇA DE<br>VÃOS) E ESTRUTURAS DE<br>CONCRETO DE FACHADA, COM<br>COLHER DE PEDREIRO,<br>ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM<br>PREPARO EM BETONEIRA 400L.<br>AF_10/2022    | SINAPI | M2 | 1.848,8200 | 8,12   | 10,29  | 19.024,36  | 0,62 |
| 12.1.2  | 87775                 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM<br>ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8,<br>PREPARO MECÂNICO COM<br>BETONEIRA 400 L, APLICADA<br>MANUALMENTE EM PANOS DE<br>FACHADA COM PRESENÇA DE<br>VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.<br>AF_08/2022 | SINAPI | M2 | 1.848,8200 | 55,29  | 70,05  | 129.509,84 | 4,25 |
| TETO    |                       |                                                                                                                                                                                                          |        |    |            |        |        |            |      |
| 12.1.3  | 87882                 | CHAPISCO APLICADO NO TETO<br>OU EM ALVENARIA E<br>ESTRUTURA, COM ROLO PARA<br>TEXTURA ACRÍLICA,<br>ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E<br>EMULSÃO POLIMÉRICA<br>(ADESIVO) COM PREPARO EM<br>BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | SINAPI | M2 | 422,7000   | 6,15   | 7,79   | 3.292,83   | 0,11 |
| 12.1.4  | 90408                 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA<br>TRAÇO 1:2:8, PREPARO<br>MECÂNICO, APLICADA<br>MANUALMENTE EM TETO, E =<br>10MM, COM TALISCAS.<br>AF_03/2024                                                                 | SINAPI | M2 | 422,7000   | 32,48  | 41,15  | 17.394,11  | 0,57 |
| 12.2    | REVESTIMENTO CERÂMICO |                                                                                                                                                                                                          |        |    |            |        |        | 104.542,84 | 3,43 |





| PISO     |                          |                                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |          |          |          |            |      |
|----------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|----------|----------|------------|------|
| 12.2.1   | 87262                    | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023 PE                                                                                                  | SINAPI | M2 | 38,1700  | 114,63   | 145,24   | 5.543,67   | 0,18 |
| 12.2.2   | 104162                   | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022                  | SINAPI | M2 | 314,6200 | 98,10    | 124,29   | 39.104,12  | 1,28 |
| PAREDE   |                          |                                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |          |          |          |            |      |
| 12.2.3   | 104611                   | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE                                                                                                 | SINAPI | M2 | 370,3000 | 87,19    | 110,47   | 40.906,94  | 1,34 |
| RODAPÉ   |                          |                                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |          |          |          |            |      |
| 12.2.4   | 98685                    | RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020                                                                                                                                                                                                        | SINAPI | M  | 245,9600 | 60,93    | 77,20    | 18.988,11  | 0,62 |
| 12.3     | SOLEIRA/PEITORIL/BANCADA |                                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |          |          |          | 22.819,00  | 0,75 |
| SOLEIRA  |                          |                                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |          |          |          |            |      |
| 12.3.1   | 00020232                 | SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM                                                                                                                     | SINAPI | M  | 23,6000  | 63,62    | 80,61    | 1.902,40   | 0,06 |
| PEITORIL |                          |                                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |          |          |          |            |      |
| 12.3.2   | 101965                   | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020                                                                                                                        | SINAPI | M  | 15,7000  | 113,97   | 144,40   | 2.267,08   | 0,07 |
| BANCADA  |                          |                                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |          |          |          |            |      |
| 12.3.3   | ED-48343                 | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM                                                                                                                                                              | SETOP  | M2 | 32,6200  | 388,24   | 491,90   | 16.045,78  | 0,53 |
| 12.3.4   | ED-48348                 | RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA                                                                                                 | SETOP  | M  | 17,8700  | 54,18    | 68,65    | 1.226,71   | 0,04 |
| 12.3.5   | ED-48351                 | TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA                                                                                                                                                                                                                | SETOP  | M  | 17,8700  | 14,46    | 18,32    | 327,39     | 0,01 |
| 12.3.6   | ED-48342                 | FURO DE BOJO EM BANCADA DE GRANITO/MÁRMORE, INCLUSIVE COLAGEM COM MASSA PLÁSTICA                                                                                                                                                                   | SETOP  | UN | 7,0000   | 118,35   | 149,95   | 1.049,65   | 0,03 |
| 13       | ESQUADRIAS E FERRAGENS   |                                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |          |          |          | 166.047,98 | 5,45 |
| 13.1     | PORTAS E JANELAS         |                                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |          |          |          | 99.220,00  | 3,25 |
| PORTAS   |                          |                                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |          |          |          |            |      |
| 13.1.1   | 90843                    | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | SINAPI | UN | 5,0000   | 1.048,35 | 1.328,26 | 6.641,30   | 0,22 |
| 13.1.2   | 91315                    | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 16,0000  | 945,07   | 1.197,40 | 19.158,40  | 0,63 |



|                |          |                                                                                                                                                                                                                                                               |        |    |         |        |          |           |      |
|----------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---------|--------|----------|-----------|------|
| 13.1.3         | 00004982 | PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA                                                              | SINAPI | UN | 1,0000  | 284,73 | 360,75   | 360,75    | 0,01 |
| 13.1.4         | 100702   | PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF 12/2019                                                                                                                              | SINAPI | M2 | 13,9200 | 445,96 | 565,03   | 7.865,22  | 0,26 |
| 13.1.5         | 00004982 | PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA                                                              | SINAPI | UN | 1,0000  | 284,73 | 360,75   | 360,75    | 0,01 |
| 13.1.6         | 00039492 | KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS) | SINAPI | UN | 4,0000  | 744,02 | 942,67   | 3.770,68  | 0,12 |
| 13.1.7         | 94805    | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019                                                                                                                | SINAPI | UN | 3,0000  | 832,13 | 1.054,31 | 3.162,93  | 0,10 |
| 13.1.8         | 91338    | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019                                                                                                                                           | SINAPI | M2 | 2,4000  | 775,89 | 983,05   | 2.359,32  | 0,08 |
| 13.1.9         | 00011366 | PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA                                                                                                 | SINAPI | UN | 1,0000  | 189,44 | 240,02   | 240,02    | 0,01 |
| 13.1.10        | 00010556 | PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA                                                                               | SINAPI | UN | 1,0000  | 274,38 | 347,64   | 347,64    | 0,01 |
| 13.1.11        | 100874   | PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020                                                                                                                                                                                     | SINAPI | UN | 8,0000  | 338,09 | 428,36   | 3.426,88  | 0,11 |
| 13.1.12        | 91292    | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019                                                                                                                                                   | SINAPI | UN | 6,0000  | 342,47 | 433,91   | 2.603,46  | 0,09 |
| <b>JANELAS</b> |          |                                                                                                                                                                                                                                                               |        |    |         |        |          |           |      |
| 13.1.13        | 94569    | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024                                                                                    | SINAPI | M2 | 10,5700 | 443,64 | 562,09   | 5.941,29  | 0,19 |
| 13.1.14        | 94570    | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024                                      | SINAPI | M2 | 4,8300  | 231,67 | 293,53   | 1.417,75  | 0,05 |
| 13.1.15        | 94573    | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024                                                               | SINAPI | M2 | 52,3500 | 256,44 | 324,91   | 17.009,04 | 0,56 |
| 13.1.16        | 100674   | JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E                                                                                                                                                            | SINAPI | M2 | 3,0000  | 502,73 | 636,96   | 1.910,88  | 0,06 |



|               |                    |                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |    |            |        |        |            |      |
|---------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|------------|--------|--------|------------|------|
|               |                    | CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024                                                                                                                                                                       |                      |    |            |        |        |            |      |
| 13.1.17       | 94590              | CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024                                                                                                                                                           | SINAPI               | M  | 147,4000   | 24,36  | 30,86  | 4.548,76   | 0,15 |
| 13.1.18       | 00036888           | GUARNICAÇÃO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE                                                                                                    | SINAPI               | M  | 147,4000   | 17,95  | 22,74  | 3.351,88   | 0,11 |
| PORTÕES       |                    |                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |    |            |        |        |            |      |
| 13.1.19       | 91341              | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                                          | SINAPI               | M2 | 1,0000     | 589,81 | 747,29 | 747,29     | 0,02 |
| 13.1.20       | 00004948           | PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO                                                                                                                              | SINAPI               | M2 | 5,4000     | 550,30 | 697,23 | 3.765,04   | 0,12 |
| 13.1.21       | 00037562           | PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS                                                                                                       | SINAPI               | M2 | 12,0000    | 672,90 | 852,56 | 10.230,72  | 0,34 |
| 13.2          | GRADIL / ALAMBRADO |                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |    |            |        |        | 66.827,98  | 2,19 |
| DIVISA        |                    |                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |    |            |        |        |            |      |
| 13.2.1        | 102362             | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 | SINAPI               | M2 | 88,1500    | 171,61 | 217,43 | 19.166,45  | 0,63 |
| 13.2.2        | CPU-MAT-096        | GRADIL NYLOFOR H=2.03 M                                                                                                                                                                                                                         | Composições Próprias | M  | 49,3500    | 248,75 | 315,17 | 15.553,64  | 0,51 |
| QUADRA        |                    |                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |    |            |        |        |            |      |
| 13.2.3        | 102362             | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 | SINAPI               | M2 | 147,6700   | 171,61 | 217,43 | 32.107,89  | 1,05 |
| 14            | FORRO              |                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |    |            |        |        | 4.318,60   | 0,14 |
| 14.1          | 96113              | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023 PS                                                                                                                                                                              | SINAPI               | M2 | 72,2900    | 47,15  | 59,74  | 4.318,60   | 0,14 |
| 15            | PINTURA            |                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |    |            |        |        | 134.736,27 | 4,42 |
| MASSA CORRIDA |                    |                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |    |            |        |        |            |      |
| 15.1          | 96135              | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024                                                                                                                                                        | SINAPI               | M2 | 1.478,5400 | 30,11  | 38,15  | 56.405,37  | 1,85 |
| 15.2          | ED-50476           | EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA                                                                                                                                                       | SETOP                | M2 | 422,7000   | 36,39  | 46,11  | 19.489,06  | 0,64 |
| PINTURA       |                    |                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |    |            |        |        |            |      |
| 15.3          | 88484              | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                                                                         | SINAPI               | M2 | 422,7000   | 5,31   | 6,73   | 2.844,77   | 0,09 |
| 15.4          | 88488              | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                               | SINAPI               | M2 | 422,7000   | 15,44  | 19,56  | 8.268,01   | 0,27 |
| 15.5          | 88485              | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                                                                       | SINAPI               | M2 | 1.478,5400 | 4,36   | 5,52   | 8.161,54   | 0,27 |
| 15.6          | 88489              | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.                                                                                                                                                                       | SINAPI               | M2 | 1.478,5400 | 13,11  | 16,61  | 24.558,55  | 0,81 |



|               |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |    |          |          |          |                   |             |
|---------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|----------|----------|-------------------|-------------|
|               |                                 | AF_04/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |    |          |          |          |                   |             |
| <b>QUADRA</b> |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |    |          |          |          |                   |             |
| 15.7          | 102506                          | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                                                                                                                       | SINAPI | M  | 49,8000  | 11,31    | 14,33    | 713,63            | 0,02        |
| 15.8          | 102494                          | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021                                                                                                                                                                                                               | SINAPI | M2 | 152,2400 | 74,11    | 93,90    | 14.295,34         | 0,47        |
| <b>16</b>     | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |    |          |          |          | <b>144.227,70</b> | <b>4,73</b> |
| <b>16.1</b>   | <b>LOUÇAS/METAIS/ACESSÓRIOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |    |          |          |          | <b>38.762,93</b>  | <b>1,27</b> |
| 16.1.1        | 86888                           | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                                                                             | SINAPI | UN | 5,0000   | 494,19   | 626,14   | 3.130,69          | 0,10        |
| 16.1.2        | 100849                          | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020                                                                                                                                                                                                                                      | SINAPI | UN | 5,0000   | 44,10    | 55,87    | 279,35            | 0,01        |
| 16.1.3        | 00036520                        | BÁCIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)                                                                                                                                                                                                               | SINAPI | UN | 3,0000   | 660,35   | 836,66   | 2.509,98          | 0,08        |
| 16.1.4        | 86913                           | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                                                                           | SINAPI | UN | 1,0000   | 56,92    | 72,12    | 72,12             | 0,00        |
| 16.1.5        | 00011772                        | TORNEIRA METÁLICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR. 1/2" OU 3/4"                                                                                                                                                                                                            | SINAPI | UN | 5,0000   | 129,10   | 163,57   | 817,85            | 0,03        |
| 16.1.6        | 86906                           | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                                                              | SINAPI | UN | 8,0000   | 77,63    | 98,36    | 786,88            | 0,03        |
| 16.1.7        | 00007604                        | TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"                                                                                                                                                                                   | SINAPI | UN | 1,0000   | 51,68    | 65,48    | 65,48             | 0,00        |
| 16.1.8        | 100860                          | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                                                                                  | SINAPI | UN | 6,0000   | 99,21    | 125,70   | 754,19            | 0,02        |
| 16.1.9        | 00037401                        | TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO                                                                                                                                                                                                                                            | SINAPI | UN | 8,0000   | 41,98    | 53,19    | 425,52            | 0,01        |
| 16.1.10       | 00037400                        | PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO                                                                                                                                                                                                                                                | SINAPI | UN | 8,0000   | 41,98    | 53,19    | 425,52            | 0,01        |
| 16.1.11       | 95547                           | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                                                       | SINAPI | UN | 8,0000   | 51,03    | 64,66    | 517,28            | 0,02        |
| 16.1.12       | 100875                          | BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                                                                           | SINAPI | UN | 2,0000   | 1.155,79 | 1.464,39 | 2.928,78          | 0,10        |
| 16.1.13       | ED-48157                        | ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)                                                                                                                                                                                                                                                                            | SETOP  | UN | 3,0000   | 187,99   | 238,18   | 714,55            | 0,02        |
| 16.1.14       | ED-2552                         | LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO CASTELO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL | SETOP  | UN | 2,0000   | 588,96   | 746,21   | 1.492,42          | 0,05        |
| 16.1.15       | ED-22766                        | TORNEIRA METÁLICA HOSPITALAR, ABERTURA ALAVANCA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                  | SETOP  | UN | 2,0000   | 502,00   | 636,03   | 1.272,07          | 0,04        |
| 16.1.16       | 86938                           | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                               | SINAPI | UN | 2,0000   | 484,22   | 613,51   | 1.227,01          | 0,04        |



|         |           |                                                                                                                                                                                                                                                 |        |    |          |        |          |           |      |
|---------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|--------|----------|-----------|------|
| 16.1.17 | 86936     | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                           | SINAPI | UN | 5,0000   | 543,86 | 689,07   | 3.445,35  | 0,11 |
| 16.1.18 | ED-9156   | TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO, CAPACIDADE 37 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA | SETOP  | UN | 1,0000   | 797,48 | 1.010,41 | 1.010,41  | 0,03 |
| 16.1.19 | ED-50316  | DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                          | SETOP  | UN | 8,0000   | 174,84 | 221,52   | 1.772,18  | 0,06 |
| 16.1.20 | 100868    | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (PNE 02)                                                                                                                   | SINAPI | UN | 6,0000   | 372,31 | 471,72   | 2.830,30  | 0,09 |
| 16.1.21 | ED-48167  | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO DE CANTO, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (PNE 02)                                       | SETOP  | UN | 2,0000   | 180,84 | 229,12   | 458,25    | 0,02 |
| 16.1.22 | 100868    | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (PNE 01)                                                                                                                   | SINAPI | UN | 3,0000   | 372,31 | 471,72   | 1.415,15  | 0,05 |
| 16.1.23 | ED-48167  | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO DE CANTO, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (PNE 01)                                       | SETOP  | UN | 2,0000   | 180,84 | 229,12   | 458,25    | 0,02 |
| 16.1.24 | 100868    | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (PNE 03)                                                                                                                   | SINAPI | UN | 6,0000   | 372,31 | 471,72   | 2.830,30  | 0,09 |
| 16.1.25 | ED-48167  | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO DE CANTO, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (PNE 03)                                       | SETOP  | UN | 2,0000   | 180,84 | 229,12   | 458,25    | 0,02 |
| 16.1.26 | 100868    | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (IS 01)                                                                                                                    | SINAPI | UN | 3,0000   | 372,31 | 471,72   | 1.415,15  | 0,05 |
| 16.1.27 | ED-48167  | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO DE CANTO, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (IS 01)                                        | SETOP  | UN | 2,0000   | 180,84 | 229,12   | 458,25    | 0,02 |
| 16.1.28 | 102180    | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS (BOX PARA OS BANHEIROS CONFORME PROJETO)                                                                                                                          | SINAPI | M2 | 12,9200  | 292,70 | 370,85   | 4.791,39  | 0,16 |
| 16.2    | ÁGUA FRIA |                                                                                                                                                                                                                                                 |        |    |          |        |          | 44.520,62 | 1,46 |
| TUBOS   |           |                                                                                                                                                                                                                                                 |        |    |          |        |          |           |      |
| 16.2.1  | 89402     | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                | SINAPI | M  | 155,9000 | 12,25  | 15,52    | 2.419,57  | 0,08 |
| 16.2.2  | 89403     | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -                                                                                                                                                                      | SINAPI | M  | 8,5000   | 18,73  | 23,73    | 201,71    | 0,01 |



|         |          |                                                                                                                                                                    |        |    |         |       |       |          |      |
|---------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---------|-------|-------|----------|------|
|         |          | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                              |        |    |         |       |       |          |      |
| 16.2.3  | 103978   | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                   | SINAPI | M  | 86,2000 | 25,70 | 32,56 | 2.806,67 | 0,09 |
| 16.2.4  | 103979   | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                   | SINAPI | M  | 5,3000  | 29,26 | 37,07 | 196,47   | 0,01 |
| 16.2.5  | 94652    | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                                                      | SINAPI | M  | 6,0000  | 33,74 | 42,75 | 256,50   | 0,01 |
| CONEXÃO |          |                                                                                                                                                                    |        |    |         |       |       |          |      |
| 16.2.6  | 89429    | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | SINAPI | UN | 32,0000 | 5,97  | 7,56  | 241,92   | 0,01 |
| 16.2.7  | 94660    | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | SINAPI | UN | 29,0000 | 7,93  | 10,05 | 291,45   | 0,01 |
| 16.2.8  | 94664    | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024     | SINAPI | UN | 4,0000  | 19,08 | 24,17 | 96,68    | 0,00 |
| 16.2.9  | 103953   | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                          | SINAPI | UN | 2,0000  | 7,12  | 9,02  | 18,04    | 0,00 |
| 16.2.10 | 104009   | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                          | SINAPI | UN | 3,0000  | 12,80 | 16,22 | 48,66    | 0,00 |
| 16.2.11 | 104014   | BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                          | SINAPI | UN | 13,0000 | 10,43 | 13,21 | 171,73   | 0,01 |
| 16.2.12 | 00000816 | BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL                                                                                   | SINAPI | UN | 1,0000  | 10,00 | 12,67 | 12,67    | 0,00 |
| 16.2.13 | 89408    | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                        | SINAPI | UN | 61,0000 | 8,51  | 10,78 | 657,58   | 0,02 |
| 16.2.14 | 89413    | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                        | SINAPI | UN | 3,0000  | 11,85 | 15,01 | 45,03    | 0,00 |
| 16.2.15 | 103980   | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                        | SINAPI | UN | 53,0000 | 17,13 | 21,70 | 1.150,10 | 0,04 |
| 16.2.16 | 94680    | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                                          | SINAPI | UN | 3,0000  | 41,23 | 52,24 | 156,72   | 0,01 |
| 16.2.17 | 94672    | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                | SINAPI | UN | 13,0000 | 5,79  | 7,34  | 95,42    | 0,00 |
| 16.2.18 | 00020147 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL                                                                           | SINAPI | UN | 12,0000 | 5,26  | 6,66  | 79,92    | 0,00 |





|           |          |                                                                                                                                    |        |    |         |        |        |          |      |
|-----------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---------|--------|--------|----------|------|
| 16.2.19   | 00038678 | LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 32 MM X 1"                                                                                  | SINAPI | UN | 2,0000  | 17,07  | 21,63  | 43,26    | 0,00 |
| 16.2.20   | 00003904 | LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                                                                   | SINAPI | UN | 13,0000 | 0,80   | 1,01   | 13,13    | 0,00 |
| 16.2.21   | 00003862 | LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                                                                   | SINAPI | UN | 7,0000  | 4,18   | 5,30   | 37,10    | 0,00 |
| 16.2.22   | 00003906 | LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL                                                                 | SINAPI | UN | 4,0000  | 1,49   | 1,89   | 7,56     | 0,00 |
| 16.2.23   | 89433    | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | SINAPI | UN | 2,0000  | 12,69  | 16,08  | 32,16    | 0,00 |
| 16.2.24   | 89440    | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022                     | SINAPI | UN | 11,0000 | 11,77  | 14,91  | 164,01   | 0,01 |
| 16.2.25   | 89443    | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022                     | SINAPI | UN | 2,0000  | 16,59  | 21,02  | 42,04    | 0,00 |
| 16.2.26   | 104011   | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022                     | SINAPI | UN | 16,0000 | 24,48  | 31,02  | 496,32   | 0,02 |
| 16.2.27   | 104004   | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022                     | SINAPI | UN | 1,0000  | 28,68  | 36,34  | 36,34    | 0,00 |
| 16.2.28   | 94696    | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024                        | SINAPI | UN | 3,0000  | 48,04  | 60,87  | 182,61   | 0,01 |
| 16.2.29   | 104005   | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022   | SINAPI | UN | 2,0000  | 35,10  | 44,47  | 88,94    | 0,00 |
| 16.2.30   | 89430    | CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022  | SINAPI | UN | 3,0000  | 12,11  | 15,34  | 46,02    | 0,00 |
| 16.2.31   | 00001940 | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL                                                                | SINAPI | UN | 1,0000  | 32,73  | 41,47  | 41,47    | 0,00 |
| 16.2.32   | 00006141 | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM                                                                  | SINAPI | UN | 8,0000  | 5,87   | 7,44   | 59,52    | 0,00 |
| 16.2.33   | 00006140 | BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 40 MM (1 1/2")                                                                | SINAPI | UN | 8,0000  | 4,28   | 5,42   | 43,36    | 0,00 |
| 16.2.34   | 00004178 | NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"                                                                                 | SINAPI | UN | 4,0000  | 7,83   | 9,92   | 39,68    | 0,00 |
| REGISTROS |          |                                                                                                                                    |        |    |         |        |        |          |      |
| 16.2.35   | 89985    | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021        | SINAPI | UN | 6,0000  | 123,90 | 156,98 | 941,88   | 0,03 |
| 16.2.36   | 103038   | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021                                     | SINAPI | UN | 1,0000  | 43,00  | 54,48  | 54,48    | 0,00 |
| 16.2.37   | 94496    | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021                                          | SINAPI | UN | 3,0000  | 115,72 | 146,62 | 439,86   | 0,01 |
| 16.2.38   | 89353    | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021                                            | SINAPI | UN | 2,0000  | 54,63  | 69,22  | 138,44   | 0,00 |
| 16.2.39   | 94498    | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021                                              | SINAPI | UN | 2,0000  | 202,64 | 256,74 | 513,48   | 0,02 |
| 16.2.40   | 89987    | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021         | SINAPI | UN | 14,0000 | 130,70 | 165,60 | 2.318,40 | 0,08 |
| 16.2.41   | 94793    | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E                              | SINAPI | UN | 7,0000  | 219,29 | 277,84 | 1.944,88 | 0,06 |



|                          |               |                                                                                                                                                                       |                      |    |          |           |           |                  |             |
|--------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|----------|-----------|-----------|------------------|-------------|
|                          |               | INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                                                |                      |    |          |           |           |                  |             |
| <b>PRESSURIZADOR</b>     |               |                                                                                                                                                                       |                      |    |          |           |           |                  |             |
| 16.2.42                  | CPU-CDA-001   | PRESSURIZADOR ROWA MAX PRESS 360 VF                                                                                                                                   | Composições Próprias | UN | 1,0000   | 16.522,67 | 20.934,22 | 20.934,22        | 0,69        |
| <b>RESERVATÓRIO</b>      |               |                                                                                                                                                                       |                      |    |          |           |           |                  |             |
| 16.2.43                  | 00034640      | CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA                                                                                                    | SINAPI               | UN | 1,0000   | 1.257,81  | 1.593,65  | 1.593,65         | 0,05        |
| 16.2.44                  | CPU-CDA-002   | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 5000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                   | Composições Próprias | UN | 1,0000   | 3.369,16  | 4.268,73  | 4.268,73         | 0,14        |
| <b>ENTRADA DE ÁGUA</b>   |               |                                                                                                                                                                       |                      |    |          |           |           |                  |             |
| 16.2.45                  | 104997        | HIDRÔMETRO DN 1", 7 M <sup>3</sup> /H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024                                                                                         | SINAPI               | UN | 1,0000   | 591,03    | 748,84    | 748,84           | 0,02        |
| 16.2.46                  | 95644         | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 32 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024         | SINAPI               | UN | 1,0000   | 239,46    | 303,40    | 303,40           | 0,01        |
| <b>16.3</b>              | <b>ESGOTO</b> |                                                                                                                                                                       |                      |    |          |           |           | <b>21.211,03</b> | <b>0,70</b> |
| <b>TUBOS</b>             |               |                                                                                                                                                                       |                      |    |          |           |           |                  |             |
| 16.3.1                   | 89711         | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                 | SINAPI               | M  | 21,9000  | 21,44     | 27,16     | 594,80           | 0,02        |
| 16.3.2                   | 89712         | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                 | SINAPI               | M  | 70,4000  | 27,18     | 34,44     | 2.424,58         | 0,08        |
| 16.3.3                   | 89713         | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                 | SINAPI               | M  | 2,7000   | 33,85     | 42,89     | 115,80           | 0,00        |
| 16.3.4                   | 89714         | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                | SINAPI               | M  | 104,0000 | 37,84     | 47,94     | 4.985,76         | 0,16        |
| <b>PEÇAS HIDRÁULICAS</b> |               |                                                                                                                                                                       |                      |    |          |           |           |                  |             |
| 16.3.5                   | 97906         | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020                         | SINAPI               | UN | 7,0000   | 452,61    | 573,46    | 4.014,22         | 0,13        |
| 16.3.6                   | 104329        | CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI               | UN | 9,0000   | 71,94     | 91,15     | 820,35           | 0,03        |
| 16.3.7                   | 104327        | RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                    | SINAPI               | UN | 6,0000   | 17,72     | 22,45     | 134,70           | 0,00        |
| 16.3.8                   | 00006149      | SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"                                                                                                            | SINAPI               | UN | 8,0000   | 12,98     | 16,45     | 131,60           | 0,00        |
| 16.3.9                   | 00020262      | SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO                                                                                                                        | SINAPI               | UN | 6,0000   | 17,78     | 22,53     | 135,18           | 0,00        |
| 16.3.10                  | 00006153      | VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO                                                                                        | SINAPI               | UN | 8,0000   | 5,71      | 7,23      | 57,84            | 0,00        |
| 16.3.11                  | 86879         | VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                       | SINAPI               | UN | 5,0000   | 10,01     | 12,68     | 63,40            | 0,00        |
| 16.3.12                  | 00037588      | VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE, EM METAL CROMADO, 1.1/2 ", SEM LADRAO, COM TAMPAO PLASTICO                                                                         | SINAPI               | UN | 1,0000   | 76,71     | 97,19     | 97,19            | 0,00        |



|         |          |                                                                                                                                                                         |        |    |         |       |       |        |      |
|---------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---------|-------|-------|--------|------|
| 16.3.13 | 00000296 | ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)                                                                                                             | SINAPI | UN | 82,0000 | 1,65  | 2,09  | 171,38 | 0,01 |
| 16.3.14 | 00000297 | ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)                                                                                                             | SINAPI | UN | 2,0000  | 2,42  | 3,07  | 6,14   | 0,00 |
| 16.3.15 | 00000301 | ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)                                                                                                            | SINAPI | UN | 35,0000 | 2,92  | 3,70  | 129,50 | 0,00 |
| 16.3.16 | 00001858 | CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO                                                                                                 | SINAPI | UN | 12,0000 | 54,97 | 69,65 | 835,80 | 0,03 |
| 16.3.17 | 89748    | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | SINAPI | UN | 8,0000  | 41,65 | 52,77 | 422,16 | 0,01 |
| 16.3.18 | 89728    | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022  | SINAPI | UN | 15,0000 | 12,98 | 16,45 | 246,75 | 0,01 |
| 16.3.19 | 00037951 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                                       | SINAPI | UN | 15,0000 | 2,46  | 3,12  | 46,80  | 0,00 |
| 16.3.20 | 00003518 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                                       | SINAPI | UN | 2,0000  | 3,79  | 4,80  | 9,60   | 0,00 |
| 16.3.21 | 00003528 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                                      | SINAPI | UN | 1,0000  | 9,15  | 11,59 | 11,59  | 0,00 |
| 16.3.22 | 00003526 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                                       | SINAPI | UN | 12,0000 | 3,06  | 3,88  | 46,56  | 0,00 |
| 16.3.23 | 89802    | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022            | SINAPI | UN | 2,0000  | 10,05 | 12,73 | 25,46  | 0,00 |
| 16.3.24 | 89801    | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022            | SINAPI | UN | 18,0000 | 9,32  | 11,81 | 212,58 | 0,01 |
| 16.3.25 | 00003517 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDÁRIO                                                                                  | SINAPI | UN | 9,0000  | 2,11  | 2,67  | 24,03  | 0,00 |
| 16.3.26 | 89785    | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022   | SINAPI | UN | 2,0000  | 25,83 | 32,73 | 65,46  | 0,00 |
| 16.3.27 | 89795    | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022   | SINAPI | UN | 1,0000  | 39,72 | 50,33 | 50,33  | 0,00 |
| 16.3.28 | 00003659 | JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                        | SINAPI | UN | 8,0000  | 18,72 | 23,72 | 189,76 | 0,01 |
| 16.3.29 | 89797    | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | SINAPI | UN | 3,0000  | 49,92 | 63,25 | 189,75 | 0,01 |
| 16.3.30 | 00003875 | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                                | SINAPI | UN | 1,0000  | 3,31  | 4,19  | 4,19   | 0,00 |
| 16.3.31 | 00020170 | LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                                                  | SINAPI | UN | 11,0000 | 13,58 | 17,21 | 189,31 | 0,01 |
| 16.3.32 | 00020042 | REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                                              | SINAPI | UN | 1,0000  | 7,79  | 9,87  | 9,87   | 0,00 |
| 16.3.33 | 00006138 | ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO                                                                                             | SINAPI | UN | 8,0000  | 9,82  | 12,44 | 99,52  | 0,00 |
| 16.3.34 | 00007097 | TE SANITÁRIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                                     | SINAPI | UN | 9,0000  | 7,52  | 9,53  | 85,77  | 0,00 |



|                    |                |                                                                                                                                                                              |        |       |          |        |        |           |      |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------|--------|--------|-----------|------|
| 16.3.35            | 104348         | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022          | SINAPI | UN    | 9,0000   | 10,91  | 13,82  | 124,38    | 0,00 |
| ESCAVAÇÃO/REATERRO |                |                                                                                                                                                                              |        |       |          |        |        |           |      |
| 16.3.36            | 93358          | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                                                         | SINAPI | M3    | 29,8500  | 81,76  | 103,59 | 3.092,16  | 0,10 |
| 16.3.37            | 93382          | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023                                                                                                  | SINAPI | M3    | 22,3900  | 26,40  | 33,45  | 748,95    | 0,02 |
| 16.3.38            | 100981         | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | SINAPI | M3    | 9,7000   | 9,55   | 12,10  | 117,37    | 0,00 |
| 16.3.39            | 97914          | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                            | SINAPI | M3XKM | 126,1000 | 3,01   | 3,81   | 480,44    | 0,02 |
| 16.4               | ÁGUAS PLUVIAIS |                                                                                                                                                                              |        |       |          |        |        | 39.733,12 | 1,30 |
| CAIXA PASSAGEM     |                |                                                                                                                                                                              |        |       |          |        |        |           |      |
| 16.4.1             | 97906          | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020                                | SINAPI | UN    | 3,0000   | 452,61 | 573,46 | 1.720,38  | 0,06 |
| TUBOS              |                |                                                                                                                                                                              |        |       |          |        |        |           |      |
| 16.4.2             | 89511          | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                                                      | SINAPI | M     | 25,5000  | 38,70  | 49,03  | 1.250,27  | 0,04 |
| 16.4.3             | 89512          | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                                                     | SINAPI | M     | 159,5000 | 49,10  | 62,21  | 9.922,50  | 0,33 |
| 16.4.4             | 104166         | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                                                     | SINAPI | M     | 49,5000  | 74,00  | 93,76  | 4.641,12  | 0,15 |
| ACESSÓRIOS         |                |                                                                                                                                                                              |        |       |          |        |        |           |      |
| 16.4.5             | 00000297       | ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)                                                                                                                  | SINAPI | UN    | 1,0000   | 2,42   | 3,07   | 3,07      | 0,00 |
| 16.4.6             | 00000301       | ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)                                                                                                                 | SINAPI | UN    | 93,0000  | 2,92   | 3,70   | 344,10    | 0,01 |
| 16.4.7             | 00000305       | ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 150 MM (NBR 7362)                                                                                                      | SINAPI | UN    | 12,0000  | 10,17  | 12,89  | 154,68    | 0,01 |
| 16.4.8             | 00001858       | CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO                                                                                                      | SINAPI | UN    | 11,0000  | 54,97  | 69,65  | 766,15    | 0,03 |
| 16.4.9             | 00001844       | CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO                                                                                                      | SINAPI | UN    | 1,0000   | 125,90 | 159,52 | 159,52    | 0,01 |
| 16.4.10            | 00001863       | CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO                                                                                                      | SINAPI | UN    | 17,0000  | 58,50  | 74,12  | 1.260,04  | 0,04 |
| 16.4.11            | 89529          | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                         | SINAPI | UN    | 34,0000  | 35,55  | 45,04  | 1.531,36  | 0,05 |
| 16.4.12            | 89567          | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                    | SINAPI | UN    | 10,0000  | 77,36  | 98,02  | 980,20    | 0,03 |
| 16.4.13            | 104174         | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                    | SINAPI | UN    | 7,0000   | 182,56 | 231,30 | 1.619,10  | 0,05 |
| 16.4.14            | 104176         | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                    | SINAPI | UN    | 2,0000   | 242,26 | 306,94 | 613,88    | 0,02 |
| 16.4.15            | 104173         | REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150                                                                                                                       | SINAPI | UN    | 4,0000   | 81,75  | 103,58 | 414,32    | 0,01 |



|                    |                          |                                                                                                                                                                              |        |       |            |       |        |            |      |
|--------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------|-------|--------|------------|------|
|                    |                          | X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022                                                                                       |        |       |            |       |        |            |      |
| CALHA METÁLICA     |                          |                                                                                                                                                                              |        |       |            |       |        |            |      |
| 16.4.16            | 94228                    | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019                                                               | SINAPI | M     | 74,9000    | 96,11 | 121,77 | 9.120,68   | 0,30 |
| ESCAVAÇÃO/REATERRO |                          |                                                                                                                                                                              |        |       |            |       |        |            |      |
| 16.4.17            | 93358                    | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024                                                                                                                                         | SINAPI | M3    | 35,1800    | 81,76 | 103,59 | 3.644,30   | 0,12 |
| 16.4.18            | 93382                    | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023                                                                                                  | SINAPI | M3    | 26,3800    | 26,40 | 33,45  | 882,41     | 0,03 |
| 16.4.19            | 100981                   | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020 | SINAPI | M3    | 11,4400    | 9,55  | 12,10  | 138,42     | 0,00 |
| 16.4.20            | 97914                    | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020                                                            | SINAPI | M3XKM | 148,7200   | 3,01  | 3,81   | 566,62     | 0,02 |
| 17                 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS    |                                                                                                                                                                              |        |       |            |       |        | 208.601,68 | 6,84 |
| 17.1               | FIAÇÃO                   |                                                                                                                                                                              |        |       |            |       |        | 36.972,70  | 1,21 |
| 17.1.1             | 91924                    | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                              | SINAPI | M     | 1.054,5000 | 2,97  | 3,76   | 3.964,92   | 0,13 |
| 17.1.2             | 91926                    | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                              | SINAPI | M     | 2.680,7000 | 4,31  | 5,46   | 14.636,62  | 0,48 |
| 17.1.3             | 91928                    | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                                | SINAPI | M     | 306,6000   | 6,69  | 8,48   | 2.599,97   | 0,09 |
| 17.1.4             | 91930                    | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                                | SINAPI | M     | 339,4000   | 9,33  | 11,82  | 4.011,71   | 0,13 |
| 17.1.5             | 00039233                 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2                                                      | SINAPI | M     | 2,9000     | 33,51 | 42,46  | 123,13     | 0,00 |
| 17.1.6             | 101563                   | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020              | SINAPI | M     | 21,3000    | 35,63 | 45,14  | 961,48     | 0,03 |
| 17.1.7             | 00039235                 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 70 MM2                                                      | SINAPI | M     | 11,6000    | 68,79 | 87,16  | 1.011,06   | 0,03 |
| 17.1.8             | 101565                   | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020              | SINAPI | M     | 103,6000   | 73,62 | 93,28  | 9.663,81   | 0,32 |
| 17.2               | ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS |                                                                                                                                                                              |        |       |            |       |        | 49.567,89  | 1,63 |
| ELETRODUTO         |                          |                                                                                                                                                                              |        |       |            |       |        |            |      |
| 17.2.1             | 91854                    | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                   | SINAPI | M     | 82,8000    | 9,97  | 12,63  | 1.045,76   | 0,03 |
| 17.2.2             | 97668                    | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E                                                    | SINAPI | M     | 2,9000     | 11,78 | 14,93  | 43,30      | 0,00 |



|             |                      |                                                                                                                                                                                                                                |        |        |          |        |        |           |      |
|-------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------|--------|--------|-----------|------|
|             |                      | INSTALAÇÃO. AF_12/2021                                                                                                                                                                                                         |        |        |          |        |        |           |      |
| 17.2.3      | 97669                | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                                                                               | SINAPI | M      | 25,9000  | 17,48  | 22,15  | 573,69    | 0,02 |
| 17.2.4      | 91847                | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                               | SINAPI | M      | 11,9000  | 14,10  | 17,86  | 212,53    | 0,01 |
| 17.2.5      | 91835                | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 PA                                                                         | SINAPI | M      | 798,9000 | 19,34  | 24,50  | 19.573,05 | 0,64 |
| ACESSÓRIOS  |                      |                                                                                                                                                                                                                                |        |        |          |        |        |           |      |
| 17.2.6      | 00001876             | CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO                                                                                                                                                          | SINAPI | UN     | 4,0000   | 11,21  | 14,20  | 56,80     | 0,00 |
| ANDAIME     |                      |                                                                                                                                                                                                                                |        |        |          |        |        |           |      |
| 17.2.7      | 00020193             | LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO) | SINAPI | M2XMES | 865,2000 | 16,50  | 20,91  | 18.091,33 | 0,59 |
| 17.2.8      | 97063                | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024                                                                     | SINAPI | M2     | 432,6000 | 18,19  | 23,05  | 9.971,43  | 0,33 |
| 17.3        | QUADRO E DISJUNTORES |                                                                                                                                                                                                                                |        |        |          |        |        | 16.487,89 | 0,54 |
| DISJUNTORES |                      |                                                                                                                                                                                                                                |        |        |          |        |        |           |      |
| 17.3.1      | 93660                | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                    | SINAPI | UN     | 2,0000   | 86,08  | 109,06 | 218,12    | 0,01 |
| 17.3.2      | 93661                | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                    | SINAPI | UN     | 1,0000   | 87,37  | 110,70 | 110,70    | 0,00 |
| 17.3.3      | 93662                | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                    | SINAPI | UN     | 1,0000   | 90,15  | 114,22 | 114,22    | 0,00 |
| 17.3.4      | 93663                | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                    | SINAPI | UN     | 6,0000   | 90,15  | 114,22 | 685,32    | 0,02 |
| 17.3.5      | 93668                | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                   | SINAPI | UN     | 1,0000   | 109,17 | 138,32 | 138,32    | 0,00 |
| 17.3.6      | 93671                | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                   | SINAPI | UN     | 2,0000   | 118,25 | 149,82 | 299,64    | 0,01 |
| 17.3.7      | 00002374             | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA                                                                                                                                                        | SINAPI | UN     | 4,0000   | 603,99 | 765,26 | 3.061,04  | 0,10 |
| 17.3.8      | 93653                | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                  | SINAPI | UN     | 13,0000  | 17,11  | 21,68  | 281,84    | 0,01 |
| 17.3.9      | 93654                | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                  | SINAPI | UN     | 10,0000  | 17,75  | 22,49  | 224,90    | 0,01 |
| 17.3.10     | 93655                | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                  | SINAPI | UN     | 2,0000   | 19,14  | 24,25  | 48,50     | 0,00 |
| 17.3.11     | 00039465             | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)                                                                                                                                | SINAPI | UN     | 4,0000   | 104,00 | 131,77 | 527,08    | 0,02 |
| 17.3.12     | 00039457             | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A. TIPO AC                                                                                                                                                     | SINAPI | UN     | 1,0000   | 266,00 | 337,02 | 337,02    | 0,01 |





|                          |                         |                                                                                                                                                                           |                      |    |          |          |          |          |      |
|--------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|----------|----------|----------|----------|------|
| 17.3.13                  | 00039461                | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC                                                                                               | SINAPI               | UN | 2,0000   | 354,74   | 449,46   | 898,92   | 0,03 |
| 17.3.14                  | 00039458                | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC                                                                                                | SINAPI               | UN | 3,0000   | 496,36   | 628,89   | 1.886,67 | 0,06 |
| QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO   |                         |                                                                                                                                                                           |                      |    |          |          |          |          |      |
| 17.3.15                  | 00013395                | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A                                                  | SINAPI               | UN | 1,0000   | 504,85   | 639,64   | 639,64   | 0,02 |
| 17.3.16                  | 101879                  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 | SINAPI               | UN | 1,0000   | 568,56   | 720,37   | 720,37   | 0,02 |
| 17.3.17                  | CPU-TGM-100             | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 70 MÓDULOS COM BARRAMENTO 225 A                                                                                                               | Composições Próprias | UN | 1,0000   | 1.619,54 | 2.051,96 | 2.051,96 | 0,07 |
| ENTRADA DE ENERGIA       |                         |                                                                                                                                                                           |                      |    |          |          |          |          |      |
| 17.3.18                  | 101508                  | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 70 MM2 E DISJUNTOR DIN 150A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO).                              | Composições Próprias | UN | 1,0000   | 3.349,35 | 4.243,63 | 4.243,63 | 0,14 |
| 17.4                     | TOMADAS E INTERRUPTORES |                                                                                                                                                                           |                      |    |          |          |          | 6.251,68 | 0,21 |
| ACABAMENTOS              |                         |                                                                                                                                                                           |                      |    |          |          |          |          |      |
| 17.4.1                   | 00038092                | ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES                                                                                            | SINAPI               | UN | 55,0000  | 2,18     | 2,76     | 151,80   | 0,00 |
| 17.4.2                   | 00038093                | ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES                                                                                           | SINAPI               | UN | 51,0000  | 2,26     | 2,86     | 145,86   | 0,00 |
| 17.4.3                   | 00038094                | ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES                                                                                           | SINAPI               | UN | 4,0000   | 2,77     | 3,51     | 14,04    | 0,00 |
| 17.4.4                   | 00038097                | ESPELHO / PLACA DE 4 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES                                                                                           | SINAPI               | UN | 1,0000   | 5,62     | 7,12     | 7,12     | 0,00 |
| CAIXAS DE LUZ E PASSAGEM |                         |                                                                                                                                                                           |                      |    |          |          |          |          |      |
| 17.4.5                   | 00001872                | CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO                                                                                                 | SINAPI               | UN | 110,0000 | 2,87     | 3,64     | 400,40   | 0,01 |
| 17.4.6                   | 00001873                | CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO                                                                                                 | SINAPI               | UN | 1,0000   | 5,72     | 7,25     | 7,25     | 0,00 |
| 17.4.7                   | 00012001                | CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO                                                                                    | SINAPI               | UN | 101,0000 | 7,43     | 9,41     | 950,41   | 0,03 |
| 17.4.8                   | 00041627                | CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M                                                                                | SINAPI               | UN | 5,0000   | 167,12   | 211,74   | 1.058,70 | 0,03 |
| 17.4.9                   | 00039810                | CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 120 X 120 X *75* MM                                                            | SINAPI               | UN | 14,0000  | 38,82    | 49,18    | 688,52   | 0,02 |
| 17.4.10                  | 00039811                | CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 150 X 150 X *75* MM                                                            | SINAPI               | UN | 1,0000   | 47,48    | 60,16    | 60,16    | 0,00 |
| ILUMINAÇÃO               |                         |                                                                                                                                                                           |                      |    |          |          |          |          |      |
| 17.4.11                  | 00038113                | INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)                                                                                                                            | SINAPI               | UN | 14,0000  | 8,51     | 10,78    | 150,92   | 0,00 |
| 17.4.12                  | 00038112                | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)                                                                                                                             | SINAPI               | UN | 25,0000  | 6,53     | 8,27     | 206,75   | 0,01 |
| 17.4.13                  | 91960                   | INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                                               | SINAPI               | UN | 2,0000   | 46,68    | 59,14    | 118,28   | 0,00 |
| 17.4.14                  | 91952                   | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                                                 | SINAPI               | UN | 9,0000   | 18,56    | 23,52    | 211,68   | 0,01 |
| 17.4.15                  | 92022                   | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                    | SINAPI               | UN | 15,0000  | 39,17    | 49,63    | 744,45   | 0,02 |



|                 |             |                                                                                                                                                |                      |    |          |          |          |           |      |
|-----------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|----------|----------|----------|-----------|------|
|                 |             | AF_03/2023                                                                                                                                     |                      |    |          |          |          |           |      |
| 17.4.16         | 91962       | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI               | UN | 1,0000   | 61,97    | 78,52    | 78,52     | 0,00 |
| TOMADAS         |             |                                                                                                                                                |                      |    |          |          |          |           |      |
| 17.4.17         | 00038101    | TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)                                                                                                          | SINAPI               | UN | 109,0000 | 7,44     | 9,43     | 1.027,87  | 0,03 |
| 17.4.18         | 00038102    | TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)                                                                                                          | SINAPI               | UN | 19,0000  | 9,51     | 12,05    | 228,95    | 0,01 |
| 17.5            | ILUMINAÇÃO  |                                                                                                                                                |                      |    |          |          |          | 13.629,83 | 0,45 |
| 17.5.1          | 97607       | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                   | SINAPI               | UN | 38,0000  | 105,78   | 134,02   | 5.092,76  | 0,17 |
| 17.5.2          | 00039385    | LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM                                                                           | SINAPI               | UN | 101,0000 | 11,48    | 14,55    | 1.469,55  | 0,05 |
| 17.5.3          | CPU-NT-33   | REFLETOR 150W                                                                                                                                  | Composições Próprias | UN | 4,0000   | 72,00    | 91,22    | 364,88    | 0,01 |
| 17.5.4          | 00005052    | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM                               | SINAPI               | UN | 4,0000   | 1.322,54 | 1.675,66 | 6.702,64  | 0,22 |
| 17.6            | CFTV        |                                                                                                                                                |                      |    |          |          |          | 19.875,08 | 0,65 |
| ELETRODUTOS     |             |                                                                                                                                                |                      |    |          |          |          |           |      |
| 17.6.1          | CPU-MAT-100 | ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, DN=2", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                 | Composições Próprias | M  | 5,4100   | 75,22    | 95,30    | 515,57    | 0,02 |
| 17.6.2          | 00021128    | ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM                                                             | SINAPI               | M  | 80,7800  | 12,63    | 16,00    | 1.292,48  | 0,04 |
| 17.6.3          | CPU-MAT-097 | ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                    | Composições Próprias | M  | 9,1300   | 54,72    | 69,33    | 632,98    | 0,02 |
| 17.6.4          | CPU-MAT-098 | ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1 1/4", APARENTE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                 | Composições Próprias | M  | 5,6300   | 79,77    | 101,07   | 569,02    | 0,02 |
| 17.6.5          | CPU-MAT-099 | ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1 1/2", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                | Composições Próprias | M  | 5,0500   | 86,41    | 109,48   | 552,87    | 0,02 |
| 17.6.6          | 00002674    | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA                                                                                           | SINAPI               | M  | 14,4800  | 5,66     | 7,17     | 103,82    | 0,00 |
| 17.6.7          | 00002688    | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM                                                                                       | SINAPI               | M  | 33,9500  | 2,98     | 3,78     | 128,33    | 0,00 |
| CAIXAS E PONTOS |             |                                                                                                                                                |                      |    |          |          |          |           |      |
| 17.6.8          | 00039771    | CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X 10 CM                                                         | SINAPI               | UN | 6,0000   | 32,31    | 40,94    | 245,64    | 0,01 |
| 17.6.9          | 00039772    | CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 30 X 30 X 10 CM                                                         | SINAPI               | UN | 1,0000   | 63,50    | 80,45    | 80,45     | 0,00 |
| 17.6.10         | 98307       | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                                                    | SINAPI               | UN | 18,0000  | 44,68    | 56,61    | 1.018,98  | 0,03 |
| 17.6.11         | CPU-NVT-095 | CÂMERA DE MONITORAMENTO COM MAIS DE 25 METROS DE ALCANCE TIPO BULLET                                                                           | Composições Próprias | UN | 18,0000  | 253,90   | 321,69   | 5.790,42  | 0,19 |
| CABOS           |             |                                                                                                                                                |                      |    |          |          |          |           |      |
| 17.6.12         | 00039599    | CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)                                                            | SINAPI               | M  | 353,7300 | 6,93     | 8,78     | 3.105,75  | 0,10 |
| COMPONENTES     |             |                                                                                                                                                |                      |    |          |          |          |           |      |
| 17.6.13         | 00039185    | BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1" X 3/4", PARA ELETRODUTO                                                                         | SINAPI               | UN | 33,0000  | 7,31     | 9,26     | 305,58    | 0,01 |
| 17.6.14         | 00039187    | BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1                                                                                                  | SINAPI               | UN | 2,0000   | 21,31    | 27,00    | 54,00     | 0,00 |



|                     |               |                                                                                                                                                       |                      |    |          |        |        |                  |             |
|---------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|----------|--------|--------|------------------|-------------|
|                     |               | 1/4" X 3/4", PARA ELETRODUTO                                                                                                                          |                      |    |          |        |        |                  |             |
| 17.6.15             | 00039189      | BUCHA DE REDUÇÃO EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1 1/2" X 3/4", PARA ELETRODUTO                                                                            | SINAPI               | UN | 4,0000   | 27,62  | 34,99  | 139,96           | 0,00        |
| 17.6.16             | 00039192      | BUCHA DE REDUÇÃO EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 2" X 3/4", PARA ELETRODUTO                                                                                | SINAPI               | UN | 2,0000   | 55,54  | 70,37  | 140,74           | 0,00        |
| 17.6.17             | 00002574      | CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA                                                                        | SINAPI               | UN | 7,0000   | 16,61  | 21,04  | 147,28           | 0,00        |
| 17.6.18             | 00002577      | CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2", COM TAMPA CEGA                                                                          | SINAPI               | UN | 1,0000   | 71,64  | 90,77  | 90,77            | 0,00        |
| 17.6.19             | 91914         | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | SINAPI               | UN | 2,0000   | 18,62  | 23,59  | 47,18            | 0,00        |
| 17.6.20             | 00002609      | CURVA 45 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIÂMETRO DE 20 MM (3/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM                            | SINAPI               | UN | 1,0000   | 6,09   | 7,72   | 7,72             | 0,00        |
| 17.6.21             | 00002633      | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIÂMETRO DE 20 MM (3/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM                            | SINAPI               | UN | 17,0000  | 6,17   | 7,82   | 132,94           | 0,00        |
| 17.6.22             | 00002631      | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIÂMETRO DE 50 MM (2")                                                    | SINAPI               | UN | 1,0000   | 34,19  | 43,32  | 43,32            | 0,00        |
| 17.6.23             | 91875         | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023            | SINAPI               | UN | 4,0000   | 8,53   | 10,81  | 43,24            | 0,00        |
| 17.6.24             | 00002637      | LUVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIÂMETRO DE 20 MM (3/4")                                                            | SINAPI               | UN | 36,0000  | 2,32   | 2,94   | 105,84           | 0,00        |
| 17.6.25             | 00002643      | LUVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIÂMETRO DE 50 MM (2")                                                              | SINAPI               | UN | 2,0000   | 9,68   | 12,26  | 24,52            | 0,00        |
| <b>EQUIPAMENTOS</b> |               |                                                                                                                                                       |                      |    |          |        |        |                  |             |
| 17.6.26             | 00039606      | PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSÃO DE 1,50 M                                                               | SINAPI               | UN | 24,0000  | 21,92  | 27,77  | 666,48           | 0,02        |
| 17.6.27             | CPU-NVT-092   | HD 4TB                                                                                                                                                | Composições Próprias | UN | 2,0000   | 724,91 | 918,46 | 1.836,92         | 0,06        |
| 17.6.28             | CPU-NVT-091   | MONITOR                                                                                                                                               | Composições Próprias | UN | 2,0000   | 650,00 | 823,55 | 1.647,10         | 0,05        |
| 17.6.29             | CPU-ADN-00002 | ROTEADOR DUAL BAND                                                                                                                                    | Composições Próprias | UN | 2,0000   | 159,90 | 202,59 | 405,18           | 0,01        |
| <b>17.7</b>         | <b>SPDA</b>   |                                                                                                                                                       |                      |    |          |        |        | <b>33.780,54</b> | <b>1,11</b> |
| <b>CABOS</b>        |               |                                                                                                                                                       |                      |    |          |        |        |                  |             |
| 17.7.1              | 00000857      | CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO                                                                                                                     | SINAPI               | M  | 10,6600  | 17,77  | 22,51  | 239,96           | 0,01        |
| 17.7.2              | 00000863      | CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO                                                                                                                     | SINAPI               | M  | 240,3000 | 37,31  | 47,27  | 11.358,98        | 0,37        |
| 17.7.3              | 00000867      | CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO                                                                                                                     | SINAPI               | M  | 157,6700 | 53,15  | 67,34  | 10.617,50        | 0,35        |
| <b>ELETRODUTO</b>   |               |                                                                                                                                                       |                      |    |          |        |        |                  |             |
| 17.7.4              | 00002685      | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA                                                                                                     | SINAPI               | M  | 28,4000  | 8,85   | 11,21  | 318,36           | 0,01        |
| <b>COMPONENTES</b>  |               |                                                                                                                                                       |                      |    |          |        |        |                  |             |
| 17.7.5              | CPU-NT-09     | CAIXA DE EQUALIZAÇÃO/EQUIPOTENCIALIZAÇÃO.                                                                                                             | Composições Próprias | UN | 1,0000   | 387,88 | 491,44 | 491,44           | 0,02        |
| 17.7.6              | 98111         | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020                                                    | SINAPI               | UN | 6,0000   | 47,04  | 59,60  | 357,60           | 0,01        |
| 17.7.7              | CPU-NT-10     | CAIXA DE INSPEÇÃO SUSPensa EM POLIPROPILENO.                                                                                                          | Composições Próprias | UN | 2,0000   | 23,62  | 29,93  | 59,86            | 0,00        |



|             |                        |                                                                                                                                         |                      |    |          |        |        |           |      |
|-------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|----------|--------|--------|-----------|------|
| 17.7.8      | 104752                 | CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 35 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023                                           | SINAPI               | UN | 36,0000  | 23,81  | 30,17  | 1.086,12  | 0,04 |
| 17.7.9      | 104753                 | CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023                                           | SINAPI               | UN | 14,0000  | 29,51  | 37,39  | 523,46    | 0,02 |
| 17.7.10     | 00001564               | GRAMPO PARALELO METALICO PARA CABO DE 6 A 50 MM2, COM 2 PARAFUSOS                                                                       | SINAPI               | UN | 30,0000  | 20,01  | 25,35  | 760,50    | 0,02 |
| 17.7.11     | 96986                  | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023                                               | SINAPI               | UN | 13,0000  | 172,19 | 218,16 | 2.836,08  | 0,09 |
| 17.7.12     | 00041419               | MINICAPTOR, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, FIXACAO COM ROSCA SOBERBA OU MECANICA, H=300 MM X DN=10 MM                                       | SINAPI               | UN | 2,0000   | 7,19   | 9,11   | 18,22     | 0,00 |
| 17.7.13     | 00041421               | MINICAPTOR, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, FIXACAO HORIZONTAL COM BANDEIRA A 20 CM, H=300 MM E X DN=10 MM                                   | SINAPI               | UN | 28,0000  | 9,76   | 12,37  | 346,36    | 0,01 |
| 17.7.14     | 00004274               | PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS            | SINAPI               | UN | 2,0000   | 120,93 | 153,22 | 306,44    | 0,01 |
| 17.7.15     | 00004377               | PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM                         | SINAPI               | UN | 357,0000 | 0,22   | 0,28   | 99,96     | 0,00 |
| 17.7.16     | M2419                  | Parafuso de cabeça abaulada em aço inox com porca e arruela - D = 6 mm (M6) e C = 30 mm                                                 | SICRO NOVO           | un | 70,0000  | 1,09   | 1,38   | 96,60     | 0,00 |
| 17.7.17     | 00011270               | ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSOES 32 X 24 X 24 MM                                                          | SINAPI               | UN | 108,0000 | 3,12   | 3,95   | 426,60    | 0,01 |
| 17.7.18     | CPU-NVT-97             | SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                 | Composições Próprias | UN | 26,0000  | 59,72  | 75,67  | 1.967,42  | 0,06 |
| 17.7.19     | 00007572               | SUPORTE ISOLADOR REFORCADO DIAMETRO NOMINAL 5/16", COM ROSCA SOBERBA E BUCHA                                                            | SINAPI               | UN | 35,0000  | 7,05   | 8,93   | 312,55    | 0,01 |
| 17.7.20     | 00003384               | SUPORTE GUIA SIMPLES COM ROLDANA EM POLIPROPILENO PARA CHUMBAR, H = 20 CM                                                               | SINAPI               | UN | 100,0000 | 12,20  | 15,46  | 1.546,00  | 0,05 |
| 17.7.21     | 00001575               | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6                           | SINAPI               | UN | 3,0000   | 2,77   | 3,51   | 10,53     | 0,00 |
| 17.8        | CABEAMENTO ESTRUTURADO |                                                                                                                                         |                      |    |          |        |        | 32.036,07 | 1,05 |
| ELETRODUTOS |                        |                                                                                                                                         |                      |    |          |        |        |           |      |
| 17.8.1      | CPU-MAT-100            | ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, DN=2", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                          | Composições Próprias | M  | 0,7700   | 75,22  | 95,30  | 73,38     | 0,00 |
| 17.8.2      | CPU-MAT-099            | ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1 1/2", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                         | Composições Próprias | M  | 16,0800  | 86,41  | 109,48 | 1.760,44  | 0,06 |
| 17.8.3      | CPU-MAT-098            | ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1 1/4", APARENTE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                          | Composições Próprias | M  | 12,1800  | 79,77  | 101,07 | 1.231,03  | 0,04 |
| 17.8.4      | CPU-MAT-097            | ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                             | Composições Próprias | M  | 3,3300   | 54,72  | 69,33  | 230,87    | 0,01 |
| 17.8.5      | 00021128               | ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM                                                      | SINAPI               | M  | 54,1100  | 12,63  | 16,00  | 865,76    | 0,03 |
| 17.8.6      | 91872                  | ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023   | SINAPI               | M  | 2,8300   | 19,21  | 24,34  | 68,88     | 0,00 |
| 17.8.7      | 91871                  | ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | SINAPI               | M  | 11,6600  | 14,92  | 18,90  | 220,37    | 0,01 |



|                        |          |                                                                                                                                                        |        |    |          |        |        |          |      |
|------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|--------|--------|----------|------|
| 17.8.8                 | 91870    | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                | SINAPI | M  | 14,0200  | 13,07  | 16,56  | 232,17   | 0,01 |
| 17.8.9                 | 97667    | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021   | SINAPI | M  | 15,3700  | 8,26   | 10,47  | 160,92   | 0,01 |
| 17.8.10                | 91835    | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 PA | SINAPI | M  | 5,0800   | 19,34  | 24,50  | 124,46   | 0,00 |
| <b>CAIXAS / PONTOS</b> |          |                                                                                                                                                        |        |    |          |        |        |          |      |
| 17.8.11                | 00039771 | CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 20 X 20 X 10 CM                                                                 | SINAPI | UN | 5,0000   | 32,31  | 40,94  | 204,70   | 0,01 |
| 17.8.12                | 00039772 | CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 30 X 30 X 10 CM                                                                 | SINAPI | UN | 2,0000   | 63,50  | 80,45  | 160,90   | 0,01 |
| 17.8.13                | 97886    | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020        | SINAPI | UN | 1,0000   | 163,31 | 206,91 | 206,91   | 0,01 |
| 17.8.14                | 98307    | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019                                                                                            | SINAPI | UN | 18,0000  | 44,68  | 56,61  | 1.018,98 | 0,03 |
| <b>CABOS</b>           |          |                                                                                                                                                        |        |    |          |        |        |          |      |
| 17.8.15                | 00039599 | CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)                                                                    | SINAPI | M  | 468,7400 | 6,93   | 8,78   | 4.115,54 | 0,13 |
| <b>COMPONENTES</b>     |          |                                                                                                                                                        |        |    |          |        |        |          |      |
| 17.8.16                | 00039185 | BUCHA DE REDUÇÃO EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1" X 3/4", PARA ELETRODUTO                                                                                 | SINAPI | UN | 12,0000  | 7,31   | 9,26   | 111,12   | 0,00 |
| 17.8.17                | 00039187 | BUCHA DE REDUÇÃO EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1 1/4" X 3/4", PARA ELETRODUTO                                                                             | SINAPI | UN | 6,0000   | 21,31  | 27,00  | 162,00   | 0,01 |
| 17.8.18                | 00039188 | BUCHA DE REDUÇÃO EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1 1/4" X 1", PARA ELETRODUTO                                                                               | SINAPI | UN | 12,0000  | 20,33  | 25,76  | 309,12   | 0,01 |
| 17.8.19                | 00039255 | ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALAÇÕES APARENTES (NBR 5410)                                                      | SINAPI | M  | 1,0000   | 24,18  | 30,64  | 30,64    | 0,00 |
| 17.8.20                | 00002574 | CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA                                                                         | SINAPI | UN | 1,0000   | 16,61  | 21,04  | 21,04    | 0,00 |
| 17.8.21                | 00002586 | CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1", COM TAMPA CEGA                                                                           | SINAPI | UN | 2,0000   | 26,75  | 33,89  | 67,78    | 0,00 |
| 17.8.22                | 00002575 | CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA                                                                       | SINAPI | UN | 1,0000   | 39,74  | 50,35  | 50,35    | 0,00 |
| 17.8.23                | 91899    | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023    | SINAPI | UN | 1,0000   | 10,43  | 13,21  | 13,21    | 0,00 |
| 17.8.24                | 91914    | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023  | SINAPI | UN | 2,0000   | 18,62  | 23,59  | 47,18    | 0,00 |
| 17.8.25                | 00002609 | CURVA 45 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIÂMETRO DE 20 MM (3/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM                             | SINAPI | UN | 1,0000   | 6,09   | 7,72   | 7,72     | 0,00 |
| 17.8.26                | 00002633 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIÂMETRO DE 20 MM (3/4"), ESPESSURA DE 1,50                                | SINAPI | UN | 15,0000  | 6,17   | 7,82   | 117,30   | 0,00 |



|              |               |                                                                                                                                           |                      |    |         |          |          |           |      |
|--------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|---------|----------|----------|-----------|------|
|              |               | MM                                                                                                                                        |                      |    |         |          |          |           |      |
| 17.8.27      | 00002617      | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1"), ESPESSURA DE 1,50 MM                  | SINAPI               | UN | 5,0000  | 8,39     | 10,63    | 53,15     | 0,00 |
| 17.8.28      | 00002618      | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 32 MM (1 1/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM              | SINAPI               | UN | 2,0000  | 19,09    | 24,19    | 48,38     | 0,00 |
| 17.8.29      | 00002632      | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2"), ESPESSURA DE 1,50 MM              | SINAPI               | UN | 1,0000  | 23,29    | 29,51    | 29,51     | 0,00 |
| 17.8.30      | 91878         | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | SINAPI               | UN | 2,0000  | 5,74     | 7,27     | 14,54     | 0,00 |
| 17.8.31      | 91879         | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | SINAPI               | UN | 4,0000  | 7,03     | 8,91     | 35,64     | 0,00 |
| 17.8.32      | 00002637      | LUVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")                                                | SINAPI               | UN | 32,0000 | 2,32     | 2,94     | 94,08     | 0,00 |
| 17.8.33      | 00002638      | LUVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1")                                                  | SINAPI               | UN | 10,0000 | 2,70     | 3,42     | 34,20     | 0,00 |
| 17.8.34      | 00002639      | LUVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 32 MM (1 1/4")                                              | SINAPI               | UN | 4,0000  | 4,79     | 6,07     | 24,28     | 0,00 |
| 17.8.35      | 00002644      | LUVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2")                                              | SINAPI               | UN | 2,0000  | 6,94     | 8,79     | 17,58     | 0,00 |
| EQUIPAMENTOS |               |                                                                                                                                           |                      |    |         |          |          |           |      |
| 17.8.36      | 98305         | RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019                                                                        | SINAPI               | UN | 1,0000  | 2.828,11 | 3.583,22 | 3.583,22  | 0,12 |
| 17.8.37      | CPU-CDA-77    | SWITCH 24+4                                                                                                                               | Composições Próprias | UN | 1,0000  | 1.494,12 | 1.893,05 | 1.893,05  | 0,06 |
| 17.8.38      | CPU-CDA-78    | SWITCH 24+2                                                                                                                               | Composições Próprias | UN | 2,0000  | 570,73   | 723,11   | 1.446,22  | 0,05 |
| 17.8.39      | 98302         | PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019                                                                | SINAPI               | UN | 4,0000  | 1.234,82 | 1.564,52 | 6.258,08  | 0,21 |
| 17.8.40      | CPU-NVT-98    | UNIDADE GERENCIADORA DIGITAL VÍDEO EM REDE (NVR) DE ATÉ 32 CÂMERAS                                                                        | Composições Próprias | UN | 1,0000  | 2.284,43 | 2.894,37 | 2.894,37  | 0,09 |
| 17.8.41      | 00039606      | PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSÃO DE 1,50 M                                                   | SINAPI               | UN | 48,0000 | 21,92    | 27,77    | 1.332,96  | 0,04 |
| 17.8.42      | CPU-NVT-0097  | CORDÃO ÓTICO DUPLEX MONOMODO SM 1 PAR 2,5M                                                                                                | Composições Próprias | UN | 3,0000  | 37,71    | 47,78    | 143,34    | 0,00 |
| 17.8.43      | CPU-PAU-01    | GUIA DE CABO 1U                                                                                                                           | Composições Próprias | UN | 10,0000 | 42,90    | 54,35    | 543,50    | 0,02 |
| 17.8.44      | CPU-PAU-02    | RÉGUA 06 TOMADAS                                                                                                                          | Composições Próprias | UN | 1,0000  | 41,08    | 52,05    | 52,05     | 0,00 |
| 17.8.45      | CPU-NVT-093   | PLACA CEGA 1U                                                                                                                             | Composições Próprias | UN | 2,0000  | 11,28    | 14,29    | 28,58     | 0,00 |
| 17.8.46      | CPU-NVT-096   | NOBREAK SENOIAL BIVOLT SNB 600VA BI                                                                                                       | Composições Próprias | UN | 1,0000  | 697,41   | 883,62   | 883,62    | 0,03 |
| 17.8.47      | CPU-ADN-00002 | ROTEADOR DUAL BAND                                                                                                                        | Composições Próprias | UN | 5,0000  | 159,90   | 202,59   | 1.012,95  | 0,03 |
| 18           | CLIMATIZAÇÃO  |                                                                                                                                           |                      |    |         |          |          | 37.952,75 | 1,24 |
| EQUIPAMENTOS |               |                                                                                                                                           |                      |    |         |          |          |           |      |
| 18.1         | 103244        | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE                       | SINAPI               | UN | 1,0000  | 2.620,56 | 3.320,25 | 3.320,25  | 0,11 |
| 18.2         | 103250        | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                     | SINAPI               | UN | 1,0000  | 4.236,27 | 5.367,35 | 5.367,35  | 0,18 |





|                                                 |                                |                                                                                                                                                                             |                      |    |         |           |           |           |      |
|-------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|---------|-----------|-----------|-----------|------|
|                                                 |                                | AF_11/2021_PE                                                                                                                                                               |                      |    |         |           |           |           |      |
| 18.3                                            | 103253                         | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE                                                        | SINAPI               | UN | 1,0000  | 5.781,98  | 7.325,77  | 7.325,77  | 0,24 |
| 18.4                                            | 103261                         | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PSE                                                              | SINAPI               | UN | 1,0000  | 13.560,52 | 17.181,18 | 17.181,18 | 0,56 |
| TUBULAÇÃO                                       |                                |                                                                                                                                                                             |                      |    |         |           |           |           |      |
| 18.5                                            | 97329                          | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | SINAPI               | M  | 12,0000 | 58,91     | 74,64     | 895,68    | 0,03 |
| 18.6                                            | 97327                          | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015     | SINAPI               | M  | 25,0000 | 27,66     | 35,05     | 876,25    | 0,03 |
| 18.7                                            | CPU-TGM-01                     | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                   | Composições Próprias | M  | 4,0000  | 136,72    | 173,22    | 692,88    | 0,02 |
| 18.8                                            | 97328                          | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | SINAPI               | M  | 25,0000 | 46,49     | 58,90     | 1.472,50  | 0,05 |
| 18.9                                            | 97330                          | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | SINAPI               | M  | 9,0000  | 71,99     | 91,21     | 820,89    | 0,03 |
| 19                                              | BOMBEIRO - EXTINTORES E PLACAS |                                                                                                                                                                             |                      |    |         |           |           | 2.420,59  | 0,08 |
| QUADRO DE PLACAS                                |                                |                                                                                                                                                                             |                      |    |         |           |           |           |      |
| 19.1                                            | 00037558                       | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) | SINAPI               | UN | 13,0000 | 23,30     | 29,52     | 383,76    | 0,01 |
| 19.2                                            | ED-32246                       | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (400X600)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                                                                   | SETOP                | UN | 1,0000  | 100,84    | 127,76    | 127,76    | 0,00 |
| QUADRO DE PLACAS DE EXTINTOR                    |                                |                                                                                                                                                                             |                      |    |         |           |           |           |      |
| 19.3                                            | CPU-NT-01                      | EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC 6KG.                                                                                                                                             | Composições Próprias | UN | 5,0000  | 186,00    | 235,66    | 1.178,30  | 0,04 |
| 19.4                                            | 102494                         | PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021                                                                               | SINAPI               | M2 | 5,0000  | 74,11     | 93,90     | 469,50    | 0,02 |
| QUADRO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS |                                |                                                                                                                                                                             |                      |    |         |           |           |           |      |
| 19.5                                            | 00037558                       | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) | SINAPI               | UN | 4,0000  | 23,30     | 29,52     | 118,08    | 0,00 |
| QUADRO DE LUMINÁRIAS                            |                                |                                                                                                                                                                             |                      |    |         |           |           |           |      |
| 19.6                                            | 00038774                       | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS.                                                                                      | SINAPI               | UN | 9,0000  | 12,56     | 15,91     | 143,19    | 0,00 |



|                  |                                      |                                                                                                                                                                 |                      |    |                |            |            |              |      |
|------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|----------------|------------|------------|--------------|------|
| 20               | ACESSIBILIDADE                       |                                                                                                                                                                 |                      |    |                |            |            | 2.948,97     | 0,10 |
| 20.1             | 101094                               | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2020                                                                      | SINAPI               | M  | 14,7500        | 157,80     | 199,93     | 2.948,97     | 0,10 |
| 21               | PAISAGISMO                           |                                                                                                                                                                 |                      |    |                |            |            | 17.786,38    | 0,58 |
| 21.1             | 103946                               | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 07/2024                                                                                   | SINAPI               | M2 | 51,0000        | 18,77      | 23,78      | 1.212,78     | 0,04 |
| 21.2             | 105521                               | ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF 07/2024                                                                                                        | SINAPI               | M2 | 51,0000        | 3,60       | 4,56       | 232,62       | 0,01 |
| 21.3             | 4413019                              | Cerca viva para tratamento acústico das áreas lideiras da faixa de domínio – densidade de plantio de 1,0 m entre mudas                                          | SICRO NOVO           | m  | 49,3500        | 31,74      | 40,21      | 1.984,36     | 0,07 |
| 21.4             | 98510                                | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF 07/2024                                                                            | SINAPI               | UN | 6,0000         | 101,40     | 128,47     | 770,82       | 0,03 |
| 21.5             | 98511                                | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF 07/2024                                                         | SINAPI               | UN | 4,0000         | 183,72     | 232,77     | 931,08       | 0,03 |
| 21.6             | 103304                               | INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021 | SINAPI               | UN | 8,0000         | 1.248,49   | 1.581,84   | 12.654,72    | 0,42 |
| 22               | SERVIÇOS COMPLEMENTARES              |                                                                                                                                                                 |                      |    |                |            |            | 6.423,02     | 0,21 |
| 22.1             | 3806402                              | Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão                                                                                             | SICRO NOVO           | m² | 1.399,2900     | 2,31       | 2,93       | 4.099,92     | 0,13 |
| 22.2             | 103769                               | PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2022                                                        | SINAPI               | UN | 0,5000         | 3.667,09   | 4.646,20   | 2.323,10     | 0,08 |
| 23               | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA |                                                                                                                                                                 |                      |    |                |            |            | 8.539,40     | 0,28 |
| 23.1             | CPU-CDA-0002                         | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00 - BDI = 0,00                              | SETOP                | %  | 2.846.467,0200 | 0,30       | 0,30       | 8.539,40     | 0,28 |
| 24               | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                  |                                                                                                                                                                 |                      |    |                |            |            | 193.858,29   | 6,36 |
| 24.1             | CPU-CDA-030                          | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                             | Composições Próprias | UN | 1,0000         | 153.005,75 | 193.858,29 | 193.858,29   | 6,36 |
| VALOR BDI TOTAL: |                                      |                                                                                                                                                                 |                      |    |                |            |            | 814.046,88   |      |
| VALOR ORÇAMENTO: |                                      |                                                                                                                                                                 |                      |    |                |            |            | 2.234.817,83 |      |
| VALOR TOTAL:     |                                      |                                                                                                                                                                 |                      |    |                |            |            | 3.048.864,70 |      |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social já adotou as providências devidas para inserção no orçamento vigente, de tal modo que a execução se dará na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 034 – SEC. MUN. DESENV. SOCIAL



Subunidade: 001 – SEC. MUN. DESENV. SOCIAL

Projeto/Atividade: 5138 – DESP.CAP.PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COM.

2.2.1. O Plano de Contratações Anual 2025 tem sua publicidade no site da Prefeitura Municipal de Itabirito e é disponibilizado através do endereço: <https://transparencia.itabirito.mg.gov.br/Pagina/Index/1742>.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Aspectos técnicos**

4.1.1. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Projeto Básico, por meio de especificações usuais no mercado.

4.1.2. A contratação demanda que a empresa participante do certame comprove capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto.

4.1.3. Projetos e execução da obra em atendimento ao desenho universal que visa atender à maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população, conforme os padrões do Ministério da Saúde.

4.1.4. Projetos e execução da obra adequados aos padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098, de 2000, da Lei nº 13.146, de 2015, do Decreto nº 5.296/2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braile e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto nº 6.949, de 2009.

4.1.5. Garantir que todas as áreas do Centro de Acolhimento sejam acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida conforme a ABNT NBR 9050.

4.1.6. Estabelecer parâmetros para o conforto térmico dentro do Centro de Acolhimento conforme a ABNT NBR 15220.

4.1.7. Normas de segurança e eficiência para instalações elétricas conforme a ABNT NBR 5410.

4.1.8. Segurança estrutural: uso de materiais de construção conforme normas técnicas, garantindo a estabilidade e segurança da edificação.

4.1.9. Conforto ambiental: maximizar o uso de iluminação natural e utilizar lâmpadas eficientes e garantir ventilação adequada para todos os ambientes, utilizando tanto ventilação natural quanto sistemas mecânicos quando necessário.

4.1.10. Escolha de materiais e sistemas que exijam baixa manutenção e tenham longa durabilidade.

4.1.11. Sinalização de emergência: conforme regulamentação local e normas ABNT, incluindo saídas de emergência, sinalização e extintores.

4.1.12. Dimensionamento dos ambientes e espaços conforme padrões do Ministério da Saúde, visando acessibilidade, segurança e qualidade dos usuários e colaboradores.



4.1.13. Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.1.14. Na presente contratação não haverá exigência de marcas. Todas as características executivas e técnicas serão definidas nos projetos executivos, orçamento e memoriais descritivos.

## 4.2. Subcontratação

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.2. A contratada não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Projeto Básico, sem prévia autorização do Município, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou a contratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.2.3. Desde que devidamente autorizado pelo contratante, a contratada poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do contrato, excluídas as parcelas de maior relevância do objeto, inclusive as que foram utilizadas como parâmetro para análise da qualificação técnica.

4.2.4. A contratada, no caso de subcontratação, se responsabilizará solidariamente em relação ao ambiente de trabalho da subcontratada.

4.2.5. Na eventualidade e permissão de subcontratação, se autorizada pelo contratante, deverá ocorrer somente com pessoas devidamente inscritas nos órgãos competentes.

4.2.6. Fica vedada a subcontratação de pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação com a administração, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.7. A autorização de subcontratação eventualmente concedida pelo contratante não eximirá a contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Projeto Básico.

4.2.8. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

4.2.9. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante o contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

4.2.10. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

4.2.11. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.2.12. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas.

4.2.13. Autorização prévia do contratante, por escrito, para a subcontratação.

4.2.14. Apresentação dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório, pela subcontratada.



4.2.15. Análise e aprovação por escrito, pelo contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo contratante.

4.2.16. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo.

4.2.17. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pelo contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste tópico, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

4.2.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

#### 4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2. Será exigido como garantia contratual o percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.3.3. O licitante que apresentar proposta com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, ou seja, desconto superior a 15% (quinze por cento), deverá apresentar garantia contratual adicional de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 59, § 5º, da lei nº 14.133 de 2021.

4.3.4. Caso o licitante opte pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.5. Caso o licitante opte por caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### 4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, sendo recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas. O contato para agendamento da vistoria deverá ocorrer somente através do e-mail [semos@pmi.mg.gov.br](mailto:semos@pmi.mg.gov.br). Os agendamentos devem ocorrer no mínimo com 1 dia útil de antecedência. Não serão realizados agendamentos por outros meios que não seja o supracitado.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Responsável pela visita técnica: Daniel Vasconcelos Mota.



4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 4.5. Da participação de empresas reunidas em consórcio

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto.

#### 4.6. Sustentabilidade

4.6.1. A necessidade de licença ambiental deverá ser verificada para cada serviço a ser demandado em razão de sua eventual localização, como condição prévia para a expedição de ordem de início. A Prefeitura Municipal de Itabirito será a responsável por providenciar as licenças ambientais que forem necessárias.

4.6.2. Quanto aos possíveis impactos ambientais, eles deverão ser gerenciados em conjunto pela Prefeitura e contratada. A administração municipal será responsável por cobrar da contratada as práticas de sustentabilidade com base nas resoluções do CONAMA e demais legislações ambientais, e a contratada deverá adotá-las em seus procedimentos.

4.6.3. Atenção especial deve ser dada aos resíduos sólidos da construção civil, inerentes ao processo de execução de obras.

4.6.4. Sempre que possível, deverá ser dada destinação final ambientalmente adequada aos resíduos gerados, de acordo com a legislação municipal, estadual e federal aplicáveis.

4.6.5. Deverão ser adotados sistemas de logística reversa no caso da utilização, além de produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigo, de: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; e produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

4.6.6. A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), da Resolução nº 307 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, de 5 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições de execução





5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço assinada pelo ordenador de despesas.

5.1.2. A Ordem de Serviço deverá conter as seguintes informações no mínimo:

- Identificação do pedido;
- Identificação da secretaria demandante;
- Identificação da contratada;
- Especificação dos serviços a serem realizados;
- Detalhamentos específicos da execução do serviço se for o caso;
- Local de realização dos serviços;
- Recursos financeiros/ dotação orçamentaria;
- Identificação e assinatura do responsável pela solicitação (ordenador de despesas).

5.1.3. O objeto deverá ser executado conforme etapas contidas no cronograma que segue:

| CRONOGRAMA                                                                          |                         |             |                                                          |                      |                      |                       |       |                      |                 |       |       |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------|----------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-------|----------------------|-----------------|-------|-------|-----------------------|
|  |                         |             | OBRA: CENTRO DE ACOLHIMENTO - NOVO                       |                      |                      |                       |       | DATA:<br>25/04/2025  | BDI:<br>26,70 % |       |       |                       |
|                                                                                     |                         |             | DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO           |                      |                      |                       |       | FONTES               | VERSÃO          |       |       |                       |
|                                                                                     |                         |             | LOCAL: RUA MARIA DE LIMA BRAGA - SÃO JOSÉ - ITABIRITO/MG |                      |                      |                       |       | SICRO NOVO           | 2024/10         |       |       |                       |
|                                                                                     |                         |             | CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO               |                      |                      |                       |       | SINAPI               | 2024/12         |       |       |                       |
|                                                                                     |                         |             |                                                          |                      |                      |                       |       | SETOP                | 2024/10         |       |       |                       |
|                                                                                     |                         |             |                                                          |                      |                      |                       |       | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | 2024/10         |       |       |                       |
| ITEM                                                                                | DESCRIÇÃO               | VALOR (R\$) | MÊS 1                                                    | MÊS 2                | MÊS 3                | MÊS 4                 | MÊS 5 | MÊS 6                | MÊS 7           | MÊS 8 | MÊS 9 | Total parcela         |
| 1                                                                                   | SERVIÇOS PRELIMINARES   | 43.913,12   | 100,00%<br>43.913,12                                     |                      |                      |                       |       |                      |                 |       |       | 100,00%<br>43.913,12  |
| 2                                                                                   | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS | 76.638,29   | 100,00%<br>76.638,29                                     |                      |                      |                       |       |                      |                 |       |       | 100,00%<br>76.638,29  |
| 3                                                                                   | TERRAPLANAGEM           | 262.400,14  | 50,00%<br>131.200,07                                     | 50,00%<br>131.200,07 |                      |                       |       |                      |                 |       |       | 100,00%<br>262.400,14 |
| 4                                                                                   | INFRAESTRUTURA          | 335.607,43  |                                                          | 50,00%<br>167.803,71 | 50,00%<br>167.803,71 |                       |       |                      |                 |       |       | 100,00%<br>335.607,43 |
| 5                                                                                   | CONTENÇÃO               | 167.065,19  |                                                          | 50,00%<br>83.532,60  | 50,00%<br>83.532,60  |                       |       |                      |                 |       |       | 100,00%<br>167.065,19 |
| 6                                                                                   | ESTRUTURA MURO          | 39.345,21   |                                                          |                      | 50,00%<br>19.672,61  | 50,00%<br>19.672,61   |       |                      |                 |       |       | 100,00%<br>39.345,21  |
| 7                                                                                   | SUPERESTRUTURA          | 380.809,23  |                                                          |                      |                      | 100,00%<br>380.809,23 |       |                      |                 |       |       | 100,00%<br>380.809,23 |



|    |                                            |                  |                |                |                |                  |                  |                |                  |                  |                  |                  |
|----|--------------------------------------------|------------------|----------------|----------------|----------------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 8  | CONTRAPISO/PASSEIO/<br>PAVIMENTO           | 221.33<br>4,73   |                |                |                |                  | 50,00%           | 50,00%         |                  |                  |                  | 100,00%          |
|    |                                            |                  |                |                |                |                  | 110.667<br>,37   | 110.667,37     |                  |                  |                  | 221.334<br>,73   |
| 9  | ALVENARIA/FECHAMEN<br>TO/DIVISÓRIA         | 128.94<br>8,03   |                |                |                |                  |                  | 100,00%        |                  |                  |                  | 100,00%          |
|    |                                            |                  |                |                |                |                  |                  | 128.948,03     |                  |                  |                  | 128.948<br>,03   |
| 10 | IMPERMEABILIZAÇÃO                          | 18.286<br>,72    |                |                |                |                  |                  | 100,00%        |                  |                  |                  | 100,00%          |
|    |                                            |                  |                |                |                |                  |                  | 18.286,72      |                  |                  |                  | 18.286,<br>72    |
| 11 | COBERTURA                                  | 150.07<br>1,98   |                |                |                |                  |                  | 100,00%        |                  |                  |                  | 100,00%          |
|    |                                            |                  |                |                |                |                  |                  | 150.071,98     |                  |                  |                  | 150.071<br>,98   |
| 12 | REVESTIMENTO                               | 296.58<br>2,98   |                |                |                |                  |                  |                | 100,00%          |                  |                  | 100,00%          |
|    |                                            |                  |                |                |                |                  |                  | 296.582<br>,98 |                  |                  |                  | 296.582<br>,98   |
| 13 | ESQUADRIAS E<br>FERRAGENS                  | 166.04<br>7,98   |                |                |                |                  |                  |                | 100,00%          |                  |                  | 100,00%          |
|    |                                            |                  |                |                |                |                  |                  | 166.047<br>,98 |                  |                  |                  | 166.047<br>,98   |
| 14 | FORRO                                      | 4.318,<br>60     |                |                |                |                  |                  |                | 100,00%          |                  |                  | 100,00%          |
|    |                                            |                  |                |                |                |                  |                  | 4.318,6<br>0   |                  |                  |                  | 4.318,6<br>0     |
| 15 | PINTURA                                    | 134.73<br>6,27   |                |                |                |                  |                  |                |                  | 100,00%          |                  | 100,00%          |
|    |                                            |                  |                |                |                |                  |                  |                |                  | 134.736,<br>27   |                  | 134.736<br>,27   |
| 16 | INSTALAÇÕES<br>HIDRÁULICAS                 | 144.22<br>7,70   |                |                |                |                  |                  |                | 50,00%           | 50,00%           |                  | 100,00%          |
|    |                                            |                  |                |                |                |                  |                  |                | 72.113,<br>85    | 72.113,8<br>5    |                  | 144.227<br>,70   |
| 17 | INSTALAÇÕES<br>ELÉTRICAS                   | 208.60<br>1,68   |                |                |                |                  |                  |                | 50,00%           | 50,00%           |                  | 100,00%          |
|    |                                            |                  |                |                |                |                  |                  |                | 104.300<br>,84   | 104.300,<br>84   |                  | 208.601<br>,68   |
| 18 | CLIMATIZAÇÃO                               | 37.952<br>,75    |                |                |                |                  |                  |                |                  |                  | 100,00%          | 100,00%          |
|    |                                            |                  |                |                |                |                  |                  |                |                  |                  | 37.952,7<br>5    | 37.952,<br>75    |
| 19 | BOMBEIRO -<br>EXTINTORES E PLACAS          | 2.420,<br>59     |                |                |                |                  |                  |                |                  |                  | 100,00%          | 100,00%          |
|    |                                            |                  |                |                |                |                  |                  |                |                  |                  | 2.420,59         | 2.420,5<br>9     |
| 20 | ACESSIBILIDADE                             | 2.948,<br>97     |                |                |                |                  |                  |                |                  | 100,00%          |                  | 100,00%          |
|    |                                            |                  |                |                |                |                  |                  |                |                  |                  | 2.948,97         | 2.948,9<br>7     |
| 21 | PAISAGISMO                                 | 17.786<br>,38    |                |                |                |                  |                  |                |                  |                  | 100,00%          | 100,00%          |
|    |                                            |                  |                |                |                |                  |                  |                |                  |                  | 17.786,3<br>8    | 17.786,<br>38    |
| 22 | SERVIÇOS<br>COMPLEMENTARES                 | 6.423,<br>02     |                |                |                |                  |                  |                |                  |                  | 100,00%          | 100,00%          |
|    |                                            |                  |                |                |                |                  |                  |                |                  |                  | 6.423,02         | 6.423,0<br>2     |
| 23 | MOBILIZAÇÃO E<br>DESMOBILIZAÇÃO DE<br>OBRA | 8.539,<br>40     | 50,00%         |                |                |                  |                  |                |                  |                  | 50,00%           | 100,00%          |
|    |                                            |                  | 4.269,<br>70   |                |                |                  |                  |                |                  |                  | 4.269,70         | 8.539,4<br>0     |
| 24 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                        | 193.85<br>8,29   | 11,11%         | 11,11%         | 11,11%         | 11,11%           | 11,11%           | 11,11%         | 11,11%           | 11,11%           | 11,12%           | 100,00%          |
|    |                                            |                  | 21.537<br>,66  | 21.537<br>,66  | 21.537<br>,66  | 21.537,<br>66    | 21.537,<br>66    | 21.537,66      | 21.537,<br>66    | 21.537,6<br>6    | 21.557,0<br>4    | 193.858<br>,29   |
|    |                                            | 3.048.8<br>64,70 | 277.55<br>8,84 | 404.07<br>4,04 | 292.54<br>6,57 | 422.019<br>,49   | 132.205<br>,02   | 429.511,75     | 664.901<br>,91   | 335.637,<br>59   | 90.409,4<br>9    | 3.048.8<br>64,70 |
|    |                                            |                  | 277.55<br>8,84 | 681.63<br>2,88 | 974.17<br>9,45 | 1.396.1<br>98,94 | 1.528.4<br>03,96 | 1.957.915,72   | 2.622.8<br>17,62 | 2.958.45<br>5,21 | 3.048.86<br>4,70 |                  |

## 5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: área institucional com 6,03h², no Loteamento Residencial Mirante Kapelle, situado no bairro Chancudo, atualmente denominado bairro São José, Itabirito/MG, coordenadas 20°15'04.2"S 43°46'40.6"W.

## 5.3. Materiais a serem disponibilizados



5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades previstas em projetos e neste instrumento, promovendo sua substituição quando necessário. Os padrões de qualidade estabelecidos no projeto básico, executivo e em obra deverão seguir as especificações presentes nas seguintes publicações, sem prejuízo de outras normas e procedimentos aplicáveis:

- a) ABNT NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.
- b) ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento.
- c) ABNT NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios.
- d) ABNT NBR 15281:2005 - Execução de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).
- e) ABNT NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- f) ABNT NBR 15220:2005 - Desempenho térmico de edificações.
- g) ABNT NBR 10152:2017 - Acústica – Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações.
- h) ABNT NBR 16401-1:2020 - Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 1: Projetos das instalações.
- i) ABNT NBR ISO 9001:2015 - Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos.
- j) ABNT NBR 5674:2012 - Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.
- k) ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- l) ABNT NBR 14039:2020 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
- m) ABNT NBR 5626:2020 - Instalação predial de água fria.
- n) ABNT NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução.
- o) ABNT NBR 10844:1989 - Instalações hidráulicas prediais – Procedimento.
- p) ABNT NBR 12655:2015 - Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento.
- q) ABNT NBR 13281:2005 - Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos – Requisitos.
- r) ABNT NBR 6136:2016 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria – Requisitos.
- s) NR 18 (Norma Regulamentadora 18) - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- t) NR 24 (Norma Regulamentadora 24) - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- u) NR 10 (Norma Regulamentadora 10) - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- v) Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- w) Cadernos Técnicos e de Encargos SINAPI e SICRO.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.4.1. A demanda do órgão tem como base as características e condições locais apresentadas nos projetos, orçamentos e memoriais descritivos.

5.4.2. As tributações e deduções nas Notas Fiscais deverão seguir conforme Decreto Municipal nº 15323 de 19 de janeiro de 2024, com acesso através do endereço eletrônico: <https://ged.pmi.mg.gov.br:7090/ged-web/leis.xhtml>

5.4.3. O orçamento foi realizado pela administração considerando as planilhas setoriais não desoneradas, mas o licitante poderá realizar sua proposta tanto desonerada quanto não desonerada, devendo o mesmo observar os impostos no BDI e adequá-lo e desde que os preços unitários e global final não sejam superiores ao orçado pela administração.



5.4.4. O ISSQN aplicado no município de Itabirito é de 5%.

5.4.5. Propostas com valores inferiores à 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração tem indícios de inexecutabilidade, devendo abrir diligência para apuração dos fatos, conforme prelecionado no art. 59, inciso 4º da lei 14.133/2021.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.6.2. Recebimento provisório, após vistoria, que deverá ser realizada pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada.

5.6.2.1. O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, contendo a vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da contratada.

5.6.2.2. Os serviços que, a critério do Fiscal do Contrato não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no Projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a contratada tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual, e sem prejuízo da aplicação, pelo Município de Itabirito, das penalidades previstas contratualmente.

5.6.2.3. Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

5.6.3. Recebimento definitivo, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.4. O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da contratada, da medição final devidamente adequada e desde que o Fiscal do Contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

5.6.5. O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação pela contratada, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original, ou cópia autenticada, e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

5.6.6. Caso seja constatada irregularidade no objeto contratual, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.



- b) na hipótese de substituição/correção, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus adicionais ao contrato.
- c) se disser respeito à diferença de metragem, determinar sua complementação.
- d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.6. Preposto**

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. Tal designação deverá ocorrer através de protocolo a ser realizado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itabirito.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução do objeto contratual.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade através de protocolo a ser realizado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itabirito.

### **6.7. Fiscalização do contrato**



6.7.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

6.7.2. Conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o presente Projeto Básico.

6.7.3. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela contratadas. (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

6.7.4. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato. (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

6.7.5. Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada. (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

6.7.6. Certificar que a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos.

6.7.7. Certificar que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação.

6.7.8. Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas.

6.7.9. Verificar se o serviço fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega.

6.7.10. Comunicar à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material/peça cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços.

6.7.11. Esclarecer as dúvidas da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência.

6.7.12. Fazer-se presente no local da execução do contrato.

6.7.13. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual.

6.7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.15. Proceder as medições e o recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes.

6.7.16. Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes.

6.7.17. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.





6.7.18. Indicar ao gestor do contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado.

6.7.19. Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos.

6.7.20. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública.

6.7.21. Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais.

6.7.22. Receber reclamações relacionadas à qualidade do serviço prestado ou do material entregue, adotando as providências cabíveis.

6.7.23. Assegurar que o número de funcionários alocados pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no contrato.

6.7.24. Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da contratada e, na hipótese de descumprimento adotar as providências cabíveis.

6.7.25. Verificar se a contratada procedendo os corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, buscando, caso necessários, auxílio junto ao setor de contabilidade ou outros setores da Administração para conferência.

6.7.26. Assegurar que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando os serviços, quando assim determinar o contrato.

6.7.27. Exigir a contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade.

6.7.28. Comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras.

6.7.29. Solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a situação de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente.

6.7.30. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal e, após conferência, encaminhá-los ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento.

6.7.31. Informar o gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.32. Comunicar, por escrito, ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo.



6.7.33. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do contrato, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.34. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.35. Apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do contrato.

6.7.36. Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

## 6.8. Gestão do Contrato

6.8.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

6.8.2. Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso.

6.8.3. O gestor deverá manter controle individualizado de cada contrato.

6.8.4. Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo fiscal do contrato.

6.8.5. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada contrato.

6.8.6. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.7. Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido.

6.8.8. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares.

6.8.9. Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruído o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.



6.8.10. Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência.

6.8.11. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto.

6.8.12. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração.

6.8.13. Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada.

6.8.14. Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior.

6.8.15. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão.

6.8.16. Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor.

6.8.17. Cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.18. Receber as notas fiscais atestadas pelos fiscais do contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento.

6.8.19. Encaminhar ao setor competente a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8.20. Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao contrato.

6.8.21. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica.

6.8.22. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.23. Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos.

6.8.24. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação.

6.8.25. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado



nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.26. Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

6.8.27. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.8.28. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22).

6.8.29. Sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

#### 6.9. Rotinas de fiscalização

6.9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 14201, de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.9.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201, de 03 de fevereiro de 2022, e as disposições previstas neste Projeto Básico não excluem o disposto no referido decreto.

6.9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais e/ou gestores do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos.

6.9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.9.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial (kick-off) objetivando a apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,



das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9.10. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição acompanhado das devidas memórias de cálculo, relatórios fotográficos e demais documentos que demonstrem a execução de todos os serviços inclusos no objeto contratado:

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios de medição presentes nos cadernos técnicos de encargos do SINAPI e da SICRO ou, excepcionalmente, de outros cadernos técnicos elaborados e aprovados por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais. O critério de medição para um determinado item seguirá as orientações específicas do caderno de encargos referente ao sistema referencial de preços do qual a Administração obteve o preço de referência para estimar o valor de sua contratação.

7.3 O pagamento da obra e serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela contratada e aprovadas pela fiscalização do contratante.

7.4 Os serviços serão medidos de acordo com a sua execução.

7.5 As medições e aferições serão feitas conforme cronograma físico-financeiro aprovado e/ou de acordo com o "Relatório de Serviços Executados" apresentado pela contratada, devendo a equipe de fiscalização do contratante decidir sobre sua aprovação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação em duas vias físicas protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itabirito. Não serão aceitas, para contagem do prazo acima, medições enviadas por meios eletrônicos ou que estejam incompletas.

7.6 As medições e aferições serão realizadas através de levantamento no campo dos serviços efetivamente executados no intervalo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

7.7 Os boletins de medição dos serviços e obras serão emitidos em duas vias, devendo ser entregues em via física, aprovados e assinados pelo responsável técnico da contratada e pela equipe de fiscalização do



contratante, e em arquivo eletrônico por e-mail (planilhas em Excel de BMM, Memória de Cálculo, Cronograma, etc..).

7.8 Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste instrumento, devidamente carimbados e assinados pelos responsáveis (responsável técnico, gestor e fiscal) designados.

7.9 As medições serão aceitas e os pagamentos efetuados somente mediante apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos:

7.9.1 Primeira Fatura:

- a) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica;
- b) Matrícula da Obra junto ao INSS – CREA/CAU.

7.9.2 Todas as Faturas:

- a) Número da medição;
- b) Valor da medição;
- c) Período da medição;
- d) Assinatura e carimbo do técnico constando o nome completo e o número do registro no CREA ou CAU;
- e) Protocolo de entrega da medição (a empresa deve fazer requerimento protocolando a entrega da medição);
- f) Planilha de medição;
- g) Cronograma Físico-Financeiro (previsto x realizado);
- h) Curva de avanço econômico;
- i) Memória de Cálculo;
- j) Diário de obras;
- k) Relatório Fotográfico, assinado pelo técnico responsável da empresa e fiscal do contratante, com as fotos coloridas, datadas e comprovando todos os serviços executados;
- l) Croqui/projeto com a indicação dos serviços medidos no período;
- m) Envio da medição aprovada em Excel por e-mail ao fiscal do contrato;
- n) Certidão de regularidade Municipal, Estadual e Federal / INSS unificada;
- o) Certidão de regularidade do FGTS;
- p) Comprovante de pagamento do INSS em relação aos funcionários da empresa contratada;
- q) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- r) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;
- s) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal;

7.9.3 Última Fatura:

- a) Certidão negativa de débito do INSS e PIS.
- b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada.
- c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela
- d) Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fiscal do Contrato).

7.9.4 Em todas as medições, deverá constar:

- a) Ao final, o resumo dos valores já medidos em cada medição;
- b) Os valores unitários sem aplicação do BDI e desconto;
- c) Os valores unitários com a aplicação do BDI;
- d) Os valores unitários com a aplicação do BDI e desconto;
- e) O valor anterior acumulado medido;
- f) O valor acumulado medido;





- g) O valor total contratual;
- h) O saldo total contratual;
- i) O descritivo do item;
- j) O banco e código setorial do item;
- k) O BDI deverá estar explícito na planilha de medição;
- l) O desconto deverá estar explícito na planilha de medição;
- m) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da SEMSA ou SEMOS), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- n) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- o) Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada.
- p) Exames médicos admissionais ou periódicos dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
- q) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**7.9.5** Entrega, quando solicitado pelo contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Guias pagas do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do contratante, além das guias GFIP completa e seus relatórios.
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador contratante.
- c) Cópia do resumo da folha de pagamento de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador contratante.
- d) Cópia do envio dos eventos S5001, S5003, S5011 e S5013. Na eventualidade de não obrigação de transmissão dos referidos blocos do E-SOCIAL, apresentar declaração sobre fins de responsabilidade.
- e) Apresentação da guia DARF-INSS e/ou resumo DCTF WEB em virtude da transmissão da declaração DCTF WEB, na eventualidade de optar pelo pagamento na modalidade convencional no importe de 20% (vinte por cento) da remuneração constante na GFIP, apresentar o referido documento comprobatório.
- f) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários.
- g) Cópia da Convenção ou Acordo coletivo de Trabalho vigente da categoria, com abrangência territorial do local da prestação dos serviços contratados.
- h) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- i) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**7.9.6** Entrega da cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços:

- a) Termos de rescisão e quitação dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviços.
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.



7.9.7 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados acima deverão ser apresentados.

7.9.8 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialar o Ordenador de Despesa para providências cabíveis.

7.9.9 O contratante poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.

7.9.10 Por fim, após a aprovação da medição, o Gestor do Contrato solicitará a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à contratada através de Ordem de Fornecimento.

7.9.11 A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à área técnica responsável para as providências relativas ao pagamento.

7.9.12 Toda documentação será enviada a Controladoria Geral Interna e ao financeiro, que fará as devidas análises para posterior liberação da demanda.

7.9.13 Após tal liberação será encaminhada ao financeiro para continuidade do processo de pagamento da citada medição.

7.9.14 Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados, sem prejuízo dos demais citados:

- a) Ordem de Serviço/fornecimento.
- b) Planilha de Medição.
- c) Carimbo e assinatura da fiscalização atestando a execução e a qualidade dos serviços prestados, durante o período.
- d) Nota(s) Fiscal(is);
- e) Certificado de Registro Cadastral – CRC.

7.9.15 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

## 7.10 Liquidação

7.10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;



- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 7.11 Prazo de pagamento

7.11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de apresentação da nota fiscal.

7.11.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### 7.12 Forma de pagamento

7.12.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.3. Regime de execução

8.3.1. O regime de execução do contrato terá como critério de julgamento “empreitada por preço unitário”, tendo em vista que os projetos são executados por empresas contratada, vindo a poder sofrer variação entre os quantitativos.

8.3.2. Justificativas:

- a) Pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados;
- b) Apresenta menor risco para o construtor, na medida em que ele não assume risco quanto aos quantitativos de serviços (riscos geológicos do construtor são minimizados); e
- c) A obra pode ser licitada com um projeto com grau de detalhamento inferior ao exigido para uma empreitada por preço global ou integral.

8.4. Critérios de aceitabilidade de preços

8.4.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

## **9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023);

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º, e art. 133, II do Decreto Municipal nº 14.757, de 2023).

9.4.3. Caso a certidão não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação (§ 1º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.757, de 2023);

9.4.4. Caso a certidão exigida seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (§ 2º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.757, de 2023).

9.4.5. Os índices financeiros exigidos no processo licitatório (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) devem ser iguais ou superiores a 1.

9.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. De acordo com o art. 63, II, da lei 14.133/21, será exigida a apresentação da seguinte documentação, na fase de habilitação, apenas pelo licitante declarado vencedor na fase de julgamento:

9.5.1.1. Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

9.5.1.2. A licitante deverá indicar como responsável técnico, no mínimo: 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista.

#### 9.6. Qualificação técnico-profissional

9.6.1. Para atendimento da qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente





registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras ou serviços de características semelhantes, a saber:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019                                                                     |
| EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022                                               |
| ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021                                                                          |
| LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4).                                                                                             |
| TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                                              |
| APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024                                                                                                                                          |
| EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022                                                                                                            |
| REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                                                                |
| PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 |
| Estrutura em perfil de aço ASTM A36 corte, solda e montagem - fornecimento e instalação                                                                                                                                           |
| CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021                                |

9.6.2. A comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

9.6.2.1. Contrato de trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

9.6.2.2. Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

9.6.2.3. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

9.6.2.4. Declaração de Contratação Futura acompanhada da anuência da licitante e do profissional a ser contratado, com reconhecimento cartorial das partes.

9.6.2.5. O(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do item acima não poderá(ão) ser substituído(s) por outro(s) profissional(is), sem a prévia aprovação formal da Contratante.



## 9.7. Qualificações técnico-operacional

9.7.1. Para atendimento da qualificação técnico-operacional, exige-se a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo em nome da licitante, conforme segue:

9.7.2. Ter executado os seguintes itens, nas quantidades mínimas abaixo (representando 50% do quantitativo total na curva ABC de serviços):

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019                                                                     | M       | 204,00     |
| EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022                                               | M2      | 924,41     |
| ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021                                                                          | M2      | 533,65     |
| LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4).                                                                                             | M2      | 185,87     |
| TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                                              | M2      | 230,71     |
| APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024                                                                                                                                          | M2      | 739,27     |
| EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022                                                                                                            | M2      | 193,73     |
| REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                                                                | M2      | 185,15     |
| PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 | M2      | 157,31     |
| Estrutura em perfil de aço ASTM A36 corte, solda e montagem - fornecimento e instalação                                                                                                                                           | kg      | 945,39     |
| CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021                                | M2      | 246,84     |

9.7.3. As características exigidas no item anterior não precisam constar simultaneamente de um mesmo atestado. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, que em conjunto, comprovem a experiência requerida, contemplando todas as características qualitativas e quantitativas exigidas mesmo em serviços (objeto) distintos;



9.7.4. No que tange aos quantitativos exigidos, foram eles fixados no percentual igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) sobre as quantidades totais a serem executadas na obra, espelhando um mínimo necessário a retratar com fidelidade a necessária comprovação da qualificação técnica, dada a dimensão da obra, sem desnaturação de seu porte, e, portanto, sem excessos;

9.7.5. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços em plena vigência ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

#### 9.8. Justificativa exigência de qualificação técnica

9.8.1. A exigência de comprovação de experiência na execução dos itens acima elencados significa a utilização de um dos artifícios que a lei confere à Administração na busca de um ajuste contratual com maior sucesso. Os itens foram escolhidos conforme o Art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estando restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Excluídas as parcelas menores que 4% do valor total foram selecionadas apenas aqueles itens com relevância técnica para o objeto.

9.8.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.8.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.8.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 9.9. Declarações – art. 135, do Decreto Municipal 14.754/ 2023:

9.9.1. Será exigida do fornecedor, ainda, as seguintes declarações:

9.9.1.1. De que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

9.9.1.2. De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.9.1.3. De que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.9.1.4. De que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



9.9.1.5. De que não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

## **10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **10.1. Do Contratante**

10.1.1. Indicar o responsável pela gestão e fiscalização do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento do objeto.

10.1.2. Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.

10.1.3. Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condições contratuais.

10.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando – lhe prazo para corrigi-la.

10.1.5. Exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer colaborador cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.

10.1.6. Fornecer à contratada as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;

10.1.7. Credenciar, por escrito, junto à contratada, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste instrumento;

10.1.8. Assegurar o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, aos locais de realização dos serviços;

10.1.9. Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos da contratada, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

10.1.10. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

10.1.11. Liquidar as medições periódicas somente após vistoria da obra pelo gestor, fiscal ou pelo engenheiro ou arquiteto por ele designado;

10.1.12. Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos pela contratada, através da fiscalização, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando a supremacia do interesse do contratante;

10.1.13. Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução do contrato;

10.1.14. Reter da contratada importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a contratada, por empregado alocado aos serviços, em que o contratante tenha sido notificado para integrar a lide;



10.1.15. Efetuar e assinar as avaliações e medições dos serviços, emitindo ao final, o Atestado de Performance (Atestado de capacidade técnica);

10.1.16. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

## 10.2. Da Contratada

10.2.1. Entregar, obrigatoriamente, à Diretoria de Licitações e Contratos a planilha orçamentária vencedora do processo licitatório, preenchida com valores unitários e totais idênticos ao da proposta comercial final apresentada pela empresa, exclusivamente no modelo exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG e disponibilizado pela Administração por meio do link: <https://drive.google.com/file/d/1rnA2-IBRvaXy--Od14I1WNCGwbHOKYZ/view?usp=sharing>

10.2.1.1. Para o preenchimento, deverão ser seguidas as instruções presentes no próprio modelo de planilha e no manual de preenchimento disponível no link: <https://drive.google.com/file/d/1-UTj6zMglaM8J9IDfximf64-utgKf17g/view?usp=sharing>

10.2.1.2. O não preenchimento correto da planilha acarretará na devolução do documento para que a Contratada a preencha novamente.

10.2.1.3. A planilha preenchida corretamente é um pré-requisito para o lançamento do respectivo contrato no sistema de compras/licitações do Município.

10.2.2. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar – se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

10.2.3. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do contrato.

10.2.4. Responsabilizar – se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.5. Permitir a fiscalização por parte do MUNICÍPIO na prestação dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser rejeitados para serem substituídos ou corrigidos para que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar às sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

10.2.6. Tomar os cuidados necessários quanto à prestação serviços, obrigando – se a repor, por sua conta, sem ônus para o MUNICÍPIO, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto desta licitação.

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.2.8. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados.

10.2.9. Prestar esclarecimentos necessários solicitados pelo MUNICÍPIO, caso haja alguma dúvida quanto a prestação dos serviços.

10.2.10. Substituir qualquer colaborador, em 24 horas, cuja postura no serviço for considerada inconveniente.

10.2.11. Dar ciência imediata e por escrito ao MUNICÍPIO sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

10.2.12. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

10.2.13. Executar fielmente o serviço contratado conforme as especificações estipuladas no memorial descritivo, projetos e informações complementares constantes dos anexos do edital, bem como obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT.

10.2.14. Atender às determinações regulares do fiscal designado pelo contratante, bem assim as da autoridade superior.

10.2.15. Manter preposto, aceito pelo contratante, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

10.2.16. Manter, na direção dos serviços, profissionais legalmente habilitados pelo CREA/CAU, que será preposto.

10.2.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em até dez dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados, ficando ainda obrigada pelo período de 05 (cinco) anos contados a partir de recebimento definitivo da obra, às mesmas obrigações descritas, quando decorrentes de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.2.18. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

10.2.19. Apresentar após o recebimento da Ordem de Serviço, os seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, do CAU, devidamente quitado;
- b) Matrícula da Obra junto ao INSS.

10.2.20. Apresentar juntamente com as Faturas os seguintes documentos:

- a) Prova de Recolhimento junto ao FGTS;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;
- c) Apresentar as Notas Fiscais dos serviços na forma e nos prazos estipulados pelo contratante;
- d) Prova de recolhimento junto ao COFINS, PIS e INSS.

10.2.21. A contratada será responsável pela vigilância no local da execução das obras.





10.2.22. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, operários uniformizados, devendo ser informado a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura o tipo de uniforme a ser utilizado, para efeito de identificação dos trabalhadores, pela fiscalização de obras.

10.2.23. Colocar em local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo contratante com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação, observadas as proibições por ocasião do período eleitoral.

10.2.24. A contratada se obriga a cumprir integralmente todas as normas legais e respectivos regulamentos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como todas as outras medidas especiais de proteção, previstos na legislação.

10.2.25. Alocar mão de obra qualificada e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se ao contratante o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

10.2.26. Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao contratante o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgarem de má qualidade ou inadequados, debitando à contratada todas as despesas consequentes.

10.2.27. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo contratante e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

10.2.28. Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da fiscalização do contratante.

10.2.29. Executar os serviços dentro do prazo contratado e de acordo com o cronograma físico financeiro.

10.2.30. Caso a variação do executado real seja superior ao previsto em 10% à mais ou à menos, a contratada deve reprogramar o cronograma e protocolar à fiscalização o novo cronograma com Plano de Ação para recuperação do percentual de atraso, sem considerar dilatações de prazos desnecessárias. A documentação deverá ser avaliada pela fiscalização e aprovada.

10.2.31. Apresentar relatório diário da obra. Os diários de obras devem estar presentes no local de execução do objeto diariamente para a fiscalização anotar todas as informações necessárias. Caso o diário de obras não esteja no local de execução dos serviços a contratada poderá sofrer as notificações e sanções cabíveis.

10.2.32. Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pelas leis trabalhistas e fiscais, às suas exclusivas expensas.

10.2.33. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

10.2.34. Comunicar ao contratante as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

10.2.35. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes à obra e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo contratante.



10.2.36. Permitir e facilitar ao contratante o levantamento físico da força de trabalho da contratada e de seus subcontratados, pertencendo ao contratante, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

10.2.37. As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da contratada sem ônus para o contratante e sem implicar alteração do prazo contratual.

10.2.38. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do contratante ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

10.2.39. Apresentar, para controle e exame, sempre que o contratante o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.

10.2.40. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a contratada arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica em caso de acidente de trabalho.

10.2.41. Durante e após a vigência do contrato, a contratada deverá manter o contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a contratada, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

10.2.42. Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do contratante, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela contratada, sem ônus para o contratante.

10.2.43. A contratada deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto neste Projeto Básico, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao contratante.

10.2.44. A contratada manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o contratante e/ou quem por ela indicado.

10.2.45. Executar os serviços contratados dentro dos padrões de qualidade, quantidade e segurança, exigidos, em estrita observância às condições definidas no contrato e de acordo com as instruções recebidas do contratante, através de profissionais legalmente habilitados, em quantidade compatível com os serviços, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos programados pela sua realização.

10.2.46. Empregar pessoal em número e qualificação compatíveis com a perfeita execução dos serviços, mantendo-os uniformizados, portando credenciais e os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários, conforme definido na "NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual - Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978.



10.2.47. Condições para execução dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em obra uma equipe mínima para o contrato, sendo:
- b) 01 Engenheiro Civil (mínimo 8h semanais)
- c) 01 Encarregado de Obras full time
- d) 01 Técnico em Segurança do Trabalho (mínimo 16h semanais)
- e) 04 Oficiais (Pedreiro, Carpinteiro, Armador e ou Bombeiro)
- f) 04 Ajudantes de obras
- g) Disponibilizar durante toda etapa de movimentação de terra / terraplanagem 01 caminhão pipa a fim de se minimizar impactos com poeiras oriundas das atividades de escavação, aterro e compactação de solo.

10.2.48. Credenciar junto ao contratante, para fins de cadastramento e identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações do contratante, arcando a contratada com os ônus daí decorrentes. Quando o empregado for desligado dos serviços objeto deste instrumento de referência, deverá ser descredenciado imediatamente perante ao contratante.

10.2.49. Apresentar ao contratante, antes do início dos serviços e mensalmente, relação nominal dos empregados que trabalharão durante o mês, indicando nomes, cargos e número das respectivas Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo, ainda, atualizar a relação toda vez que houver alteração na equipe de trabalho.

10.2.50. Apresentar ao contratante, antes do início dos serviços, declaração, devidamente assinada por profissional habilitado em segurança do trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando que os empregados alocados aos serviços objeto do presente instrumento foram treinados em segurança do trabalho, abrangendo, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Conceitos básicos de segurança;
- b) EPI's e EPC's;
- c) Análise de Riscos;
- d) Ato e condição insegura.

10.2.51. Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos intrajornada previstos na legislação trabalhista.

10.2.52. Manter nos locais de trabalho, nos termos da Instrução Normativa nº 03, de 29/08/97, do Ministério do Trabalho, para fiscalização por parte das autoridades competentes:

- a) Registro dos empregados, contendo o contrato de trabalho e a identificação do cargo para o qual o trabalhador foi contratado, bem como os exames médicos admissionais e periódicos dos empregados.
- b) Quadro de horário de trabalho e das atividades dos empregados: obedecer, no que couber, o estabelecido nas Normas Regulamentadoras da "Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978".

10.2.53. Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem qualquer ônus para o contratante.

10.2.54. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização do contratante em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais ou materiais em bens do contratante ou de terceiros.



10.2.55. Anexar mensalmente à Nota Fiscal/Fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento ao I.N.S.S. e F.G.T.S., quitadas e respectivas cópias das folhas de pagamentos de seus empregados, do mês anterior ao da medição (G.P.S. / G.E.F.I.P. na matrícula da obra).

10.2.56. Regularizar junto a órgãos e repartições competentes, apresentando os comprovantes à fiscalização, todos os registros e assentamentos, relacionados com a execução dos serviços, respondendo a qualquer tempo pelas consequências que a falta ou omissão dos mesmos acarretar.

10.2.57. Proceder, apresentando os comprovantes à fiscalização, ao registro do contrato junto ao CREA ou CAU, sob a forma de anotação ou registro de responsabilidade técnica, antes de iniciar as obras ou serviços;

10.2.58. Emitir até o 5º dia do mês subsequente, o Relatório Mensal de Atividades RMA, conforme modelo a ser aprovado pela fiscalização;

10.2.59. Emitir o Relatório Diário de Obras - RDO - e seus anexos, composição de pessoal, de equipamentos, conforme modelo a ser aprovado pela fiscalização;

10.2.60. Estarão a cargo da contratada as despesas com transporte, alimentação e hospedagem de seus funcionários;

10.2.61. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, operários uniformizados, de forma a facilitar a sua identificação, devendo ser informado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços o tipo de uniforme a ser utilizado;

10.2.62. Executar o objeto com integral observância das disposições e indicações de projeto e edital, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com pessoal devidamente treinado e capacitado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação, pela coordenação e execução do objeto, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços e fornecimentos executados e empregando todos os recursos necessários ao cumprimento dos prazos contratuais;

10.2.63. Prestar à Prefeitura Municipal de Itabirito quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução da execução do objeto;

10.2.64. Observar e fazer com que seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade respeitem a legislação aplicável relativa à saúde e segurança e/ou meio ambiente, assim como as normas internas da Prefeitura Municipal de Itabirito, informadas à contratada pelo gestor do Contrato, bem como adotar as medidas necessárias à proteção ambiental, devendo estar, portanto, plenamente habilitada e em conformidade com as exigências legais e as licenças ambientais aplicáveis e suas condicionantes;

10.2.65. Manter todos os seus empregados devidamente registrados conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda, a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados, especialmente de natureza trabalhista e previdenciária, incluindo, mas não se limitando, a não utilização de mão de obra infantil e/ou análoga a de escravo;

10.2.66. Obter e manter em vigor, às suas expensas, junto às autoridades ambientais e demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de quaisquer licenças ou autorizações que sejam ou venham a se tornar obrigatórias à contratada para a execução do objeto e que não sejam aquelas necessárias à implantação do empreendimento, por serem de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itabirito;



10.2.67. Responsabilizar-se pelos danos que seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade possam ocasionar nos equipamentos e instalações da Prefeitura Municipal de Itabirito;

10.2.68. Na eventualidade de, em decorrência de ato e/ou omissão pela contratada, ocorrer acidente causando danos ambientais, pessoais ou materiais (bens da contratada, da Prefeitura Municipal de Itabirito ou de terceiros), envolvendo seus empregados, subempreiteiros ou prepostos, deverá a contratada, além de tomar as imediatas providências necessárias à mitigação dos danos, apurar as causas que o determinaram mediante apresentação de relatório detalhado sobre o mesmo à Prefeitura Municipal de Itabirito no prazo estabelecido em procedimento Prefeitura Municipal de Itabirito, contados a partir da data do evento, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente cabíveis;

10.2.69. No caso de impossibilidade de atendimento do prazo estipulado nesta Cláusula, por razões expostas pela contratada e aceitas pela Prefeitura Municipal de Itabirito, as Partes poderão acordar, por escrito, plano de ação com prazos determinados;

10.2.70. Revisar ou corrigir, de forma pronta e imediata, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itabirito, todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos constatados no objeto, seja em razão dos serviços ou dos fornecimentos;

10.2.71. Fornecer à Prefeitura Municipal de Itabirito, juntamente com o documento hábil de cobrança, relatório circunstanciado informando: (a) os serviços e fornecimentos prestados no mês; (b) a evolução do cronograma de execução do objeto; (c) a curva de avanço físico; e (c) outras informações acordadas pelas Partes;

10.2.72. Registrar, sempre que requerido pela legislação vigente, o Contrato junto ao CREA ou CAU, sob a forma de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço e, abrir e baixar matrícula CNO junto ao INSS, apresentando os respectivos comprovantes à Prefeitura Municipal de Itabirito;

10.2.73. Efetuar todos os recolhimentos devidos ao INSS, em virtude dos fornecimentos, obras e serviços que integram o objeto, na respectiva matrícula CNO;

10.2.74. Disponibilizar, sempre que requisitado pela Prefeitura Municipal de Itabirito, a documentação referente ao pagamento e cumprimento das obrigações relativas a tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de notificação da Prefeitura Municipal de Itabirito a esse respeito;

10.2.75. Executar os serviços, obras e fornecimentos nos horários aprovados por escrito pela Prefeitura Municipal de Itabirito, fornecendo, por razões de segurança, relação nominal atualizada do pessoal escalado para realização dos mesmos;

10.2.76. Fornecer, através de seu engenheiro ou arquiteto responsável, relatórios sobre as obras em execução nas formas e nos prazos previamente acordados com a Prefeitura Municipal de Itabirito, contendo informações técnicas e sobre a programação, o planejamento e a coordenação das obras e serviços, bem como sobre quaisquer outros dados técnicos considerados relevantes pela Prefeitura Municipal de Itabirito relacionados com o andamento dos mesmos;

10.2.77. Providenciar a compra, expedição, recebimento, conferência, inspeção, carga, descarga, transporte, armazenamento, vigilância, proteção, manuseio e emprego de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e acessórios cujo fornecimento for de sua responsabilidade;



10.2.78. Fornecer todos os materiais necessários à execução do objeto, em estrita observância ao especificado na documentação técnica, e sempre acompanhados dos respectivos certificados de qualidade e/ou relatórios de ensaios realizados;

10.2.79. Substituir, por iniciativa própria ou solicitação da Prefeitura Municipal de Itabirito e no prazo por esta determinado, todos os materiais que não tenham sido aprovados em testes e ensaios pertinentes aos mesmos, de acordo com o previsto na documentação técnica, normas técnicas aplicáveis;

10.2.80. Manter permanentemente atualizada a relação de toda sua mão de obra direta e indireta alocada para execução do objeto deste Contrato e relação de todos os veículos, máquinas e instalações de seu canteiro de obras, apresentando-a mensalmente à Prefeitura Municipal de Itabirito e/ou quando for solicitado;

10.2.81. Conservar adequadamente desimpedidas, limpas e higienizadas todas as áreas relacionadas com os fornecimentos, obras e serviços, incluindo o canteiro de obras e vestiários, acessos, tubulações, galerias, ralos e caixas de passagem, observando, quanto às remoções de resíduos e/ou materiais imprestáveis, as normas legais e as especificações aplicadas pela Prefeitura Municipal de Itabirito;

10.2.82. Suprir, por sua conta, as necessidades de água potável do seu canteiro de obras e alojamentos destinados ao seu pessoal, inclusive fornecendo, instalando, operando e mantendo as redes provisórias de distribuição necessárias;

10.2.83. Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas as normas de saúde, segurança e meio ambiente previstas na legislação em vigor, bem como atender às instruções e medidas de segurança interna que forem determinadas pela Prefeitura Municipal de Itabirito, por escrito, e, ainda, prover seu pessoal com material e equipamento de proteção e segurança no trabalho;

10.2.84. Manter permanentemente na chefia da execução do objeto, no local de sua realização, o engenheiro ou arquiteto responsável, devidamente habilitado, com plenos poderes para representar a contratada no que diz respeito à execução do objeto;

10.2.85. Em caso de ausência ou impedimento, o engenheiro ou arquiteto responsável deverá obrigatoriamente ser substituído por outro com iguais qualificações e poderes;

10.2.86. Não permitir que pessoas, máquinas, veículos e equipamentos a seu serviço ingressem em propriedades de terceiros sem antes certificar-se de que a Prefeitura Municipal de Itabirito está devidamente autorizada para tal, respondendo a contratada civil e criminalmente por todo e qualquer dano que tal procedimento indevido venha a dar causa;

10.2.87. Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às convocações do gestor do Contrato da Prefeitura Municipal de Itabirito de modo que nenhuma reunião, decisão ou providência venha a ser retardada ou suspensa devido à ausência de representante da contratada;

10.2.88. Apresentar à Prefeitura Municipal de Itabirito, para fins de elisão da responsabilidade solidária, conforme descrito nos artigos 164 e 291, da Instrução Normativa da SRF nº 971/09, ou legislação superveniente, cópia da documentação que demonstre o gerenciamento de riscos ambientais por parte da construtora (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, LTCAT, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, para empresas com 20 (vinte) trabalhadores ou mais por estabelecimento ou obra de construção civil, e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, PPP e CAT, nos termos contratuais;





10.2.89. A contratada deverá promover o transporte dos funcionários até o local de trabalho, conforme legislação vigente;

10.2.90. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, inclusive quanto à compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

10.2.91. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

12.1. A Lei 14.133/2021, estabelece diretrizes para garantir a eficiência, economicidade e qualidade nas contratações públicas. No caso específico da execução de uma obra em estrutura convencional padrão, o não parcelamento da execução se justifica por questões técnicas, financeiras, de gestão e de prazos. A unificação do contrato de execução da obra assegura maior controle e coordenação técnica, otimização de custos, simplificação da gestão e cumprimento dos prazos estipulados, garantindo que a comunidade tenha acesso aos serviços de saúde de forma mais rápida e eficiente.



12.2. O parcelamento do objeto pode incorrer em descontinuidade técnica causando problemas de compatibilidade entre as fases executivas podendo afetar a integridade estrutural, incorrer também na dificuldade em estabelecer quem serão os responsáveis técnicos de cada etapa, principalmente ao final do objeto, onde podem ocorrer problemas técnicos e falhas construtivas. Além dos aspectos técnicos, temos os financeiros também, onde os contratos fragmentados podem incorrer em altos custos de mobilizações de equipamentos e maiores dificuldades de gestão de contratos múltiplos.

12.3. Quanto aos prazos, cada etapa do projeto pode depender da conclusão perfeita da fase anterior. Qualquer atraso em uma etapa pode desencadear uma reação em cadeia, resultando em atrasos significativos na conclusão total da obra.

12.4. Além disso, o objeto não tem grande vulto financeiro e nem tamanha dificuldade técnica que justifique o seu parcelamento, dessa forma, a administração justificou o NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.048.864,70 (três milhões quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                      | R\$ TOTAL  |
|------|--------------------------------|------------|
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES          | 43.913,12  |
| 2    | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS        | 76.638,29  |
| 3    | TERRAPLANAGEM                  | 262.400,14 |
| 4    | INFRAESTRUTURA                 | 335.607,43 |
| 5    | CONTENÇÃO                      | 167.065,19 |
| 6    | ESTRUTURA MURO                 | 39.345,21  |
| 7    | SUPERESTRUTURA                 | 380.809,23 |
| 8    | CONTRAPISO/PASSEIO/PAVIMENTO   | 221.334,73 |
| 9    | ALVENARIA/FECHAMENTO/DIVISÓRIA | 128.948,03 |
| 10   | IMPERMEABILIZAÇÃO              | 18.286,72  |
| 11   | COBERTURA                      | 150.071,98 |
| 12   | REVESTIMENTO                   | 296.582,98 |
| 13   | ESQUADRIAS E FERRAGENS         | 166.047,98 |
| 14   | FORRO                          | 4.318,60   |
| 15   | PINTURA                        | 134.736,27 |
| 16   | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS        | 144.227,70 |
| 17   | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS          | 208.601,68 |
| 18   | CLIMATIZAÇÃO                   | 37.952,75  |
| 19   | BOMBEIRO - EXTINTORES E PLACAS | 2.420,59   |



|    |                                      |            |
|----|--------------------------------------|------------|
| 20 | ACESSIBILIDADE                       | 2.948,97   |
| 21 | PAISAGISMO                           | 17.786,38  |
| 22 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES              | 6.423,02   |
| 23 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA | 8.539,40   |
| 24 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                  | 193.858,29 |

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
- II) Unidade: 034 – SEC. MUN. DESENV. SOCIAL
- III) Subunidade: 001 – SEC. MUN. DESENV. SOCIAL
- IV) Projeto/Atividade: 5138 – DESP.CAP.PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COM.

14.2. As Solicitações de Compra – SC's serão:

14.2.1. 648/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. APÊNDICES

- Estudo Técnico Preliminar
- Planilhas

Itabirito, 29 de abril de 2025.

Danilo Antônio Perdigão Pimenta  
Superintendente de Gestão e Projetos – SEMOS

Danielle Aguiar Braga  
Técnico de Serviço Público I - SEMDES



PREFEITURA  
**ITABIRITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)**

**CONCORRÊNCIA Nº 90016/2025**

(Processo Administrativo nº 056/2025)

|                                           |
|-------------------------------------------|
| <b>APÊNDICE DO ANEXO I – BDI E RESUMO</b> |
|-------------------------------------------|



## COMPOSIÇÃO DO BDI

| COD | DESCRIÇÃO            | %           |
|-----|----------------------|-------------|
|     |                      |             |
| SG  | SEGURO E GARANTIAS   |             |
|     | SEGURO E GARANTIAS   | 1,00        |
|     | <b>TOTAL</b>         | <b>1,00</b> |
|     |                      |             |
| AC  | ADM CENTRAL          |             |
|     | ADM CENTRAL          | 3,00        |
|     | <b>TOTAL</b>         | <b>3,00</b> |
|     |                      |             |
| DF  | DESPESAS FINANCEIRAS |             |
|     | DESPESAS FINANCEIRAS | 1,39        |
|     | <b>TOTAL</b>         | <b>1,39</b> |
|     |                      |             |
| R   | RISCOS               |             |
|     | RISCOS               | 1,27        |
|     | <b>TOTAL</b>         | <b>1,27</b> |
|     |                      |             |
| I   | IMPOSTOS             |             |
|     | COFINS               | 3,00        |
|     | PIS                  | 0,65        |
|     | ISS                  | 5,00        |
|     | CPRB                 | 0,00        |
|     | <b>TOTAL</b>         | <b>8,65</b> |
|     |                      |             |
| L   | LUCRO                |             |
|     | LUCRO                | 8,44        |
|     | <b>TOTAL</b>         | <b>8,44</b> |

$$\left( \frac{((1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1$$



## RESUMO DO ORÇAMENTO

|    |                                      |              |        |
|----|--------------------------------------|--------------|--------|
| 1  | SERVIÇOS PRELIMINARES                | 43.913,12    | 1,59   |
| 2  | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS              | 76.638,29    | 2,51   |
| 3  | TERRAPLANAGEM                        | 262.400,14   | 8,61   |
| 4  | INFRAESTRUTURA                       | 335.607,43   | 11,01  |
| 5  | CONTENÇÃO                            | 167.065,19   | 5,48   |
| 6  | ESTRUTURA MURO                       | 39.345,21    | 1,29   |
| 7  | SUPERESTRUTURA                       | 380.809,23   | 12,49  |
| 8  | CONTRAPISO/PASSEIO/PAVIMENTO         | 221.334,73   | 7,26   |
| 9  | ALVENARIA/FECHAMENTO/DIVISÓRIA       | 128.948,03   | 4,23   |
| 10 | IMPERMEABILIZAÇÃO                    | 18.286,72    | 0,60   |
| 11 | COBERTURA                            | 150.071,98   | 4,92   |
| 12 | REVESTIMENTO                         | 296.582,98   | 9,73   |
| 13 | ESQUADRIAS E FERRAGENS               | 166.047,98   | 5,45   |
| 14 | FORRO                                | 4.318,60     | 0,14   |
| 15 | PINTURA                              | 134.736,27   | 4,42   |
| 16 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS              | 144.227,70   | 4,73   |
| 17 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                | 208.601,68   | 6,84   |
| 18 | CLIMATIZAÇÃO                         | 37.952,75    | 1,24   |
| 19 | BOMBEIRO - EXTINTORES E PLACAS       | 2.420,59     | 0,08   |
| 20 | ACESSIBILIDADE                       | 2.948,97     | 0,10   |
| 21 | PAISAGISMO                           | 17.786,38    | 0,58   |
| 22 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES              | 6.423,02     | 0,21   |
| 23 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA | 8.539,40     | 0,28   |
| 24 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                  | 193.858,29   | 6,36   |
|    |                                      | 814.046,87   | 100,00 |
|    |                                      | 2.234.817,82 |        |
|    |                                      | 3.048.864,70 |        |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)**

**CONCORRÊNCIA Nº 90016/2025**

(Processo Administrativo nº 056/2025)

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, à Diretoria de Licitações e Contratos, nos termos do Capítulo 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

| Item | UM | Qtde. | Cód. Compras Net | Descrição                       | Observação                            | Preço Unit. | Total |
|------|----|-------|------------------|---------------------------------|---------------------------------------|-------------|-------|
| 001  | UN | 1     | 1341             | EXECUCAO<br>OBRAS E<br>SERVICOS | Construção<br>Casa do<br>Adolescente. |             |       |

**Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.**

**Instruções de preenchimento:**

A licitante deverá informar os preços unitários dos itens, total dos itens, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos (duas casas decimais).

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA: CENTRO DE ACOLHIMENTO - NOVO

DATA:

BDI:

DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO

FONTE

VERSÃO

LOCAL: RUA MARIA DE LIMA BRAGA - SÃO JOSÉ - ITABIRITO/MG

SICRO NOVO

2024/10

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

SINAPI

2024/12

SETOP

2024/10

COMPOSIÇÕES  
PRÓPRIAS

2024/10

| ITEM | CÓDIGO                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                      | FONTE  | UNID   | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ |           | PREÇO<br>TOTAL R\$ | PESO (%) |
|------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|------------|--------------------|-----------|--------------------|----------|
|      |                         |                                                                                                                                                                                                                                |        |        |            | SEM BDI            | COM BDI   |                    |          |
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES   |                                                                                                                                                                                                                                |        |        |            |                    |           |                    |          |
| 1.1  | 103689                  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                                                         | SINAPI | M2     | 10,0000    | 500,54             | 634,18    |                    |          |
| 1.2  | 99059                   | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024                                                                                                     | SINAPI | M      | 148,0100   | 69,28              | 87,78     |                    |          |
| 1.3  | 97063                   | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024                                                                     | SINAPI | M2     | 87,0700    | 18,19              | 23,05     |                    |          |
| 1.4  | 00020193                | LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO) | SINAPI | M2XMES | 348,2800   | 16,50              | 20,91     |                    |          |
| 1.5  | 98525                   | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024                                                                                   | SINAPI | M2     | 1.399,2900 | 0,69               | 0,87      |                    |          |
| 1.6  | 94296                   | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                          | SINAPI | MES    | 0,9434     | 8.119,55           | 10.287,47 |                    |          |
| 1.7  | 101389                  | AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                              | SINAPI | MES    | 0,8891     | 3.876,82           | 4.911,93  |                    |          |
| 2    | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS |                                                                                                                                                                                                                                |        |        |            |                    |           |                    |          |
| 2.1  | 98459                   | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024                                                                                                                                                                                          | SINAPI | M2     | 356,0000   | 79,59              | 100,84    |                    |          |
| 2.2  | 10777                   | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)                                                                   | SINAPI | MES    | 9,0000     | 1.107,03           | 1.402,61  |                    |          |
| 2.3  | 10776                   | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)                                                                              | SINAPI | MES    | 9,0000     | 761,71             | 965,09    |                    |          |
| 2.4  | ED-31952                | MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER                                                                | SETOP  | UN     | 4,0000     | 743,62             | 942,17    |                    |          |
| 2.5  | ED-16342                | LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER                                                                                                                                                                          | SETOP  | UN     | 3,0000     | 297,63             | 377,10    |                    |          |



|      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |       |             |          |          |  |  |
|------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|-------------|----------|----------|--|--|
| 2.6  | ED-16343             | LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (VESTIÁRIO DE OBRA), EXCLUSIVE CHUVEIRO ELÉTRICO                                                                                                                                                       | SETOP                | UN    | 1,0000      | 355,87   | 450,89   |  |  |
| 2.7  | ED-16341             | LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (ESCRITÓRIO DE OBRA)                                                                                                                                                                                   | SETOP                | UN    | 1,0000      | 311,11   | 394,18   |  |  |
| 2.8  | ED-50150             | LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") PADRÃO CONCESSIONÁRIA                                                                               | SETOP                | UN    | 1,0000      | 461,42   | 584,62   |  |  |
| 2.9  | ED-50151             | LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS                               | SETOP                | UN    | 1,0000      | 1.106,16 | 1.401,50 |  |  |
| 2.10 | 98445                | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024                                                                                                            | SINAPI               | M2    | 70,0000     | 110,64   | 140,18   |  |  |
| 2.11 | 00007194             | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)                                                                                                                                                                                   | SINAPI               | M2    | 36,0000     | 23,05    | 29,20    |  |  |
| 2.12 | 140701               | Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)                                                                                                                                                                                            | Composições Próprias | pt    | 4,0000      | 164,77   | 208,76   |  |  |
| 3    | <b>TERRAPLANAGEM</b> |                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |       |             |          |          |  |  |
| 3.1  | 98525                | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024                                                                                                              | SINAPI               | M2    | 1.399,2900  | 0,69     | 0,87     |  |  |
| 3.2  | 101134               | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020                                                                | SINAPI               | M3    | 3,4900      | 16,14    | 20,45    |  |  |
| 3.3  | 00006077             | ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                                                                                                                                                                                 | SINAPI               | M3    | 1.433,5200  | 37,35    | 47,32    |  |  |
| 3.4  | 96385                | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 (CONSIDERADO 15% DE EMPOLAMENTO NA COMPACTAÇÃO) | SINAPI               | M3    | 1.648,5480  | 12,11    | 15,34    |  |  |
| 3.5  | 100974               | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020                                                          | SINAPI               | M3    | 2.143,4400  | 8,71     | 11,04    |  |  |
| 3.6  | 95875                | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (CONSIDERADO A JAZIDA DA PREFEITURA NO CÔRREGO DO BAÇÃO, COM DMT DE 20KM IDA E VOLTA)                                                  | SINAPI               | M3XKM | 42.868,8000 | 2,49     | 3,15     |  |  |
| 3.7  | CPU-UBS-25           | VERIFICAÇÃO DA COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR NORMAL (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA                                                                                                                                                          | Composições Próprias | UN    | 1,0000      | 100,00   | 126,70   |  |  |
| 3.8  | CPU-UBS-26           | ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA - SOLOS                                                                                                                                                                                     | Composições Próprias | UN    | 4,0000      | 38,97    | 49,37    |  |  |
| 3.9  | CPU-UBS-27           | ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - EM LABORATÓRIO - SOLOS                                                                                                                                                                                                        | Composições Próprias | UN    | 4,0000      | 44,53    | 56,42    |  |  |
| 3.10 | 101456               | TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                  | SINAPI               | MES   | 1,0000      | 6.740,95 | 8.540,78 |  |  |



|                              |                |                                                                                                                                                                                                               |        |       |          |          |           |  |
|------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------|----------|-----------|--|
| 4                            | INFRAESTRUTURA |                                                                                                                                                                                                               |        |       |          |          |           |  |
| MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO |                |                                                                                                                                                                                                               |        |       |          |          |           |  |
| 4.1                          | 88297          | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                               | SINAPI | H     | 36,0000  | 34,99    | 44,33     |  |
| 4.2                          | 88316          | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                          | SINAPI | H     | 90,0000  | 20,67    | 26,19     |  |
| 4.3                          | ED-29819       | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO CRAVADA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)                                     | SETOP  | UN    | 1,0000   | 8.579,98 | 10.870,83 |  |
| 4.4                          | ED-29820       | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO CRAVADA (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO DE TRANSPORTE (CONSIDERADO MOBILIZAR DE BELO HORIZONTE AO LOCAL DA OBRA - 120KM IDA E VOLTA)      | SETOP  | KM    | 120,0000 | 22,44    | 28,43     |  |
| 4.5                          | 91386          | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014 | SINAPI | CHP   | 6,0000   | 267,95   | 339,49    |  |
| ESCAVAÇÃO E REATERRO         |                |                                                                                                                                                                                                               |        |       |          |          |           |  |
| 4.6                          | 100658         | ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 12/2019                                                 | SINAPI | M     | 408,0000 | 343,61   | 435,35    |  |
| 4.7                          | 96525          | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 01/2024                                                                     | SINAPI | M3    | 49,5700  | 55,76    | 70,65     |  |
| 4.8                          | 96521          | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 01/2024                                                                       | SINAPI | M3    | 49,3700  | 43,40    | 54,99     |  |
| 4.9                          | 104740         | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023                                                                                                           | SINAPI | M3    | 66,1000  | 28,17    | 35,69     |  |
| 4.10                         | 100974         | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020              | SINAPI | M3    | 42,7000  | 8,71     | 11,04     |  |
| 4.11                         | 95875          | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020                                                                                            | SINAPI | M3XKM | 426,9200 | 2,49     | 3,15      |  |
| FORMAS                       |                |                                                                                                                                                                                                               |        |       |          |          |           |  |
| 4.12                         | 101617         | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020                                                                                            | SINAPI | M2    | 65,4500  | 3,10     | 3,93      |  |
| 4.13                         | 96619          | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024                                                                                                          | SINAPI | M2    | 65,4500  | 41,61    | 52,72     |  |
| 4.14                         | 96542          | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024                                                                   | SINAPI | M2    | 215,5300 | 95,50    | 121,00    |  |
| 4.15                         | 96540          | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA                                                                                                                     | SINAPI | M2    | 114,2400 | 127,95   | 162,11    |  |



|                                  |           |                                                                                                                                                                              |            |       |            |        |          |  |  |
|----------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|------------|--------|----------|--|--|
|                                  |           | COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                                                                                                                      |            |       |            |        |          |  |  |
| AÇO                              |           |                                                                                                                                                                              |            |       |            |        |          |  |  |
| 4.16                             | 96543     | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                         | SINAPI     | KG    | 114,0000   | 19,76  | 25,04    |  |  |
| 4.17                             | 96546     | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                        | SINAPI     | KG    | 609,0000   | 13,82  | 17,51    |  |  |
| 4.18                             | 104917    | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                              | SINAPI     | KG    | 273,0000   | 15,25  | 19,32    |  |  |
| 4.19                             | 104919    | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                               | SINAPI     | KG    | 564,0000   | 12,53  | 15,88    |  |  |
| 4.20                             | 104920    | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                      | SINAPI     | KG    | 289,0000   | 10,60  | 13,43    |  |  |
| CONCRETAGEM                      |           |                                                                                                                                                                              |            |       |            |        |          |  |  |
| 4.21                             | 96557     | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                         | SINAPI     | M3    | 32,8200    | 824,86 | 1.045,10 |  |  |
| ARRASAMENTO                      |           |                                                                                                                                                                              |            |       |            |        |          |  |  |
| 4.22                             | 95601     | ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021                                                                                        | SINAPI     | UN    | 68,0000    | 17,53  | 22,21    |  |  |
| IMPERMEABILIZAÇÃO                |           |                                                                                                                                                                              |            |       |            |        |          |  |  |
| 4.23                             | 98557     | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                  | SINAPI     | M2    | 221,1100   | 41,31  | 52,34    |  |  |
| 5                                | CONTENÇÃO |                                                                                                                                                                              |            |       |            |        |          |  |  |
| INFRAESTRUTURA DO MURO DE ARRIMO |           |                                                                                                                                                                              |            |       |            |        |          |  |  |
| 5.1                              | 93358     | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                                                         | SINAPI     | M3    | 31,8600    | 81,76  | 103,59   |  |  |
| 5.2                              | 93382     | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023                                                                                                  | SINAPI     | M3    | 3,1200     | 26,40  | 33,45    |  |  |
| 5.3                              | 101616    | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020                                                                                    | SINAPI     | M2    | 93,7200    | 6,30   | 7,98     |  |  |
| 5.4                              | 102479    | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021                         | SINAPI     | M3    | 5,0000     | 613,18 | 776,90   |  |  |
| 5.5                              | 0407819   | Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação                                                                                                                     | SICRO NOVO | kg    | 1.119,0200 | 11,85  | 15,01    |  |  |
| 5.6                              | 3106119   | Fôrmas de tábuas de pinho - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada                                                                                           | SICRO NOVO | m²    | 31,2400    | 143,48 | 181,79   |  |  |
| 5.7                              | 96557     | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                         | SINAPI     | M3    | 23,7400    | 824,86 | 1.045,10 |  |  |
| 5.8                              | 100981    | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | SINAPI     | M3    | 37,3600    | 9,55   | 12,10    |  |  |
| 5.9                              | 97914     | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                            | SINAPI     | M3XKM | 373,6200   | 3,01   | 3,81     |  |  |
| SUPERESTRUTURA DO MURO           |           |                                                                                                                                                                              |            |       |            |        |          |  |  |
| 5.10                             | 00034580  | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)                                                                                                           | SINAPI     | UN    | 2.528,5700 | 6,27   | 7,94     |  |  |



|               |                            |                                                                                                                                                                                                  |            |       |            |          |          |  |  |
|---------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|------------|----------|----------|--|--|
| 5.11          | 0407819                    | Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação                                                                                                                                         | SICRO NOVO | kg    | 1.258,9700 | 11,85    | 15,01    |  |  |
| 5.12          | 0407820                    | Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação                                                                                                                                         | SICRO NOVO | kg    | 279,9100   | 12,91    | 16,36    |  |  |
| 5.13          | 89993                      | GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021                                                                                                                                        | SINAPI     | M3    | 23,1200    | 1.073,56 | 1.360,20 |  |  |
| 5.14          | 102722                     | DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021                              | SINAPI     | M     | 62,4800    | 53,06    | 67,23    |  |  |
| 5.15          | 98546                      | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023                                                                      | SINAPI     | M2    | 187,4400   | 112,07   | 141,99   |  |  |
| 5.16          | 102989                     | CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                   | SINAPI     | M     | 62,4800    | 51,16    | 64,82    |  |  |
| 6             | <b>ESTRUTURA MURO</b>      |                                                                                                                                                                                                  |            |       |            |          |          |  |  |
| 6.1           | <b>INFRAESTRUTURA MURO</b> |                                                                                                                                                                                                  |            |       |            |          |          |  |  |
| 6.1.1         | 2306091                    | Estaca broca manual D = 30 cm - confecção                                                                                                                                                        | SICRO NOVO | m     | 36,0000    | 54,19    | 68,66    |  |  |
| 6.1.2         | 96525                      | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024                                                        | SINAPI     | M3    | 9,5800     | 55,76    | 70,65    |  |  |
| 6.1.3         | 96521                      | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024                                                          | SINAPI     | M3    | 6,0000     | 43,40    | 54,99    |  |  |
| 6.1.4         | 104740                     | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023                                                                                              | SINAPI     | M3    | 10,9400    | 28,17    | 35,69    |  |  |
| 6.1.5         | 100974                     | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | SINAPI     | M3    | 9,3300     | 8,71     | 11,04    |  |  |
| 6.1.6         | 95875                      | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                               | SINAPI     | M3XKM | 93,3400    | 2,49     | 3,15     |  |  |
| <b>FORMAS</b> |                            |                                                                                                                                                                                                  |            |       |            |          |          |  |  |
| 6.1.7         | 101616                     | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020                                                                                                        | SINAPI     | M2    | 10,5300    | 6,30     | 7,98     |  |  |
| 6.1.8         | 96619                      | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024                                                                                             | SINAPI     | M2    | 10,5300    | 41,61    | 52,72    |  |  |
| 6.1.9         | 94962                      | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                                  | SINAPI     | M3    | 0,5300     | 431,27   | 546,42   |  |  |
| 6.1.10        | 96542                      | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                                                      | SINAPI     | M2    | 41,0900    | 95,50    | 121,00   |  |  |
| 6.1.11        | 96540                      | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                                                | SINAPI     | M2    | 14,4000    | 127,95   | 162,11   |  |  |
| <b>AÇO</b>    |                            |                                                                                                                                                                                                  |            |       |            |          |          |  |  |
| 6.1.12        | 95583                      | MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO =                                                                                                                        | SINAPI     | KG    | 43,0000    | 15,77    | 19,98    |  |  |





|                          |                            |                                                                                                                                                                        |                      |    |          |        |          |  |  |
|--------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|----------|--------|----------|--|--|
|                          |                            | 5,0 MM. AF_09/2021_PS                                                                                                                                                  |                      |    |          |        |          |  |  |
| 6.1.13                   | 95577                      | MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS                                                                                                     | SINAPI               | KG | 104,0000 | 10,47  | 13,27    |  |  |
| 6.1.14                   | 96544                      | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                 | SINAPI               | KG | 21,0000  | 17,68  | 22,40    |  |  |
| 6.1.15                   | 96546                      | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                  | SINAPI               | KG | 90,0000  | 13,82  | 17,51    |  |  |
| 6.1.16                   | 104917                     | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                        | SINAPI               | KG | 51,0000  | 15,25  | 19,32    |  |  |
| 6.1.17                   | 104919                     | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                         | SINAPI               | KG | 64,0000  | 12,53  | 15,88    |  |  |
| 6.1.18                   | 104920                     | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                | SINAPI               | KG | 104,0000 | 10,60  | 13,43    |  |  |
| <b>CONCRETAGEM</b>       |                            |                                                                                                                                                                        |                      |    |          |        |          |  |  |
| 6.1.19                   | 96557                      | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                   | SINAPI               | M3 | 7,1700   | 824,86 | 1.045,10 |  |  |
| <b>ARRASAMENTO</b>       |                            |                                                                                                                                                                        |                      |    |          |        |          |  |  |
| 6.1.20                   | 95601                      | ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021                                                                                  | SINAPI               | UN | 12,0000  | 17,53  | 22,21    |  |  |
| <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b> |                            |                                                                                                                                                                        |                      |    |          |        |          |  |  |
| 6.1.21                   | 98557                      | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                            | SINAPI               | M2 | 42,9400  | 41,31  | 52,34    |  |  |
| <b>6.2</b>               | <b>SUPERESTRUTURA MURO</b> |                                                                                                                                                                        |                      |    |          |        |          |  |  |
| 6.2.1                    | 92419                      | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | SINAPI               | M2 | 44,2600  | 87,27  | 110,57   |  |  |
| 6.2.2                    | 92759                      | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                            | SINAPI               | KG | 42,0000  | 13,89  | 17,60    |  |  |
| 6.2.3                    | 92762                      | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                           | SINAPI               | KG | 108,0000 | 10,83  | 13,72    |  |  |
| 6.2.4                    | CPU-MAT-02                 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.                                                                         | Composições Próprias | M3 | 2,1100   | 762,38 | 965,94   |  |  |
| <b>7</b>                 | <b>SUPERESTRUTURA</b>      |                                                                                                                                                                        |                      |    |          |        |          |  |  |
| 7.1                      | 92419                      | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | SINAPI               | M2 | 245,7400 | 87,27  | 110,57   |  |  |
| 7.2                      | 92456                      | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                             | SINAPI               | M2 | 210,0900 | 147,53 | 186,92   |  |  |
| 7.3                      | CPU-MAT-02                 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.                                                                         | Composições Próprias | M3 | 11,7200  | 762,38 | 965,94   |  |  |
| 7.4                      | CPU-MAT-03                 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE                                                                                  | Composições Próprias | M3 | 37,6300  | 763,82 | 967,76   |  |  |



|                 |           |                                                                                                                                             |                      |    |            |          |          |  |  |
|-----------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|------------|----------|----------|--|--|
|                 |           | BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.                                                                                               |                      |    |            |          |          |  |  |
| 7.5             | 0407819   | Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação                                                                                    | SICRO NOVO           | kg | 49,0000    | 11,85    | 15,01    |  |  |
| 7.6             | 0407820   | Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação                                                                                    | SICRO NOVO           | kg | 1,0000     | 12,91    | 16,36    |  |  |
| 7.7             | 92265     | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020                                              | SINAPI               | M2 | 28,0900    | 123,07   | 155,93   |  |  |
| 7.8             | 92508     | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020        | SINAPI               | M2 | 124,0100   | 102,26   | 129,56   |  |  |
| 7.9             | 89995     | GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF 09/2021                                                              | SINAPI               | M3 | 2,5100     | 1.036,56 | 1.313,32 |  |  |
| 7.10            | CPU-NT-53 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4).       | Composições Próprias | M2 | 371,7400   | 228,90   | 290,02   |  |  |
| 7.11            | 00007156  | TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM    | SINAPI               | M2 | 495,7500   | 30,42    | 38,54    |  |  |
| <b>AÇO</b>      |           |                                                                                                                                             |                      |    |            |          |          |  |  |
| 7.12            | 92759     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022                 | SINAPI               | KG | 319,0000   | 13,89    | 17,60    |  |  |
| 7.13            | 92760     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022                 | SINAPI               | KG | 503,0000   | 13,02    | 16,50    |  |  |
| 7.14            | 92761     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022                 | SINAPI               | KG | 58,0000    | 12,16    | 15,41    |  |  |
| 7.15            | 92762     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022                | SINAPI               | KG | 1.368,0000 | 10,83    | 13,72    |  |  |
| 7.16            | 92763     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022                | SINAPI               | KG | 896,0000   | 9,06     | 11,48    |  |  |
| 7.17            | 92764     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022                | SINAPI               | KG | 124,0000   | 8,76     | 11,10    |  |  |
| 7.18            | 92769     | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022                          | SINAPI               | KG | 1.507,0000 | 12,48    | 15,81    |  |  |
| 7.19            | 92770     | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022                          | SINAPI               | KG | 67,0000    | 11,66    | 14,77    |  |  |
| 7.20            | 92771     | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022                         | SINAPI               | KG | 216,0000   | 10,37    | 13,14    |  |  |
| 7.21            | 92772     | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022                         | SINAPI               | KG | 106,0000   | 8,66     | 10,97    |  |  |
| <b>METALICA</b> |           |                                                                                                                                             |                      |    |            |          |          |  |  |
| 7.22            | 2408149   | Estrutura em perfil de aço ASTM A36 corte, solda e montagem - fornecimento e instalação                                                     | SICRO NOVO           | kg | 1.890,7900 | 15,55    | 19,70    |  |  |
| 7.23            | 100739    | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). | SINAPI               | M2 | 124,2400   | 12,84    | 16,27    |  |  |



|            |                              |                                                                                                                                                                                                  |            |        |            |        |        |  |  |
|------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|------------|--------|--------|--|--|
|            |                              | AF_01/2020_PE                                                                                                                                                                                    |            |        |            |        |        |  |  |
| 7.24       | 100741                       | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE                     | SINAPI     | M2     | 31,0600    | 27,25  | 34,53  |  |  |
| 7.25       | M0411                        | Chumbador de expansão controlada por torque em aço zincado para concreto - D = 10,0 mm                                                                                                           | SICRO NOVO | un     | 190,0000   | 3,40   | 4,31   |  |  |
| 8          | CONTRAPISO/PASSEIO/PAVIMENTO |                                                                                                                                                                                                  |            |        |            |        |        |  |  |
| PASSEIO    |                              |                                                                                                                                                                                                  |            |        |            |        |        |  |  |
| 8.1        | 97083                        | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021                                                      | SINAPI     | M2     | 159,0000   | 3,26   | 4,13   |  |  |
| 8.2        | 96622                        | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024                                                                                             | SINAPI     | M3     | 7,9500     | 247,94 | 314,14 |  |  |
| 8.3        | 94995                        | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022                                             | SINAPI     | M2     | 159,0000   | 101,59 | 128,71 |  |  |
| 8.4        | 94281                        | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024                                                                                   | SINAPI     | M      | 53,0000    | 47,76  | 60,51  |  |  |
| PAVIMENTO  |                              |                                                                                                                                                                                                  |            |        |            |        |        |  |  |
| 8.5        | 96396                        | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024                                                     | SINAPI     | M3     | 89,1200    | 214,98 | 272,38 |  |  |
| 8.6        | 100974                       | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | SINAPI     | M3     | 89,1200    | 9,00   | 11,40  |  |  |
| 8.7        | 92398                        | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022                                                                           | SINAPI     | M2     | 387,4600   | 87,68  | 111,09 |  |  |
| 8.8        | 5915014                      | Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11 t e com guindauto de 45 t.m - rodovia pavimentada (CONSIDERADO 180KG POR M² - DMT 120KM IDA E VOLTA)                                     | SICRO NOVO | T X KM | 8.369,1360 | 1,36   | 1,72   |  |  |
| 8.9        | 5915015                      | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 11 t e com guindauto de 45 t.m (DESCARGA DOS INTERTRAVADOS)                                             | SICRO NOVO | T      | 69,7428    | 20,54  | 26,02  |  |  |
| 8.10       | 97914                        | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (DMT 30KM IDA E VOLTA - BRITA GRADUADA)                                        | SINAPI     | M3XKM  | 2.673,6000 | 3,01   | 3,81   |  |  |
| CONTRAPISO |                              |                                                                                                                                                                                                  |            |        |            |        |        |  |  |
| 8.11       | 97083                        | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021                                                      | SINAPI     | M2     | 493,6700   | 3,26   | 4,13   |  |  |
| 8.12       | 00003777                     | LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA                                                                                                                                                        | SINAPI     | M2     | 493,6700   | 1,45   | 1,84   |  |  |
| 8.13       | 94968                        | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 -                                                | SINAPI     | M3     | 24,9000    | 428,24 | 542,58 |  |  |



|                   |                                |                                                                                                                                                                                                    |        |    |            |        |        |  |  |
|-------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|------------|--------|--------|--|--|
|                   |                                | 5CM                                                                                                                                                                                                |        |    |            |        |        |  |  |
| 8.14              | 98557                          | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                                        | SINAPI | M2 | 493,6700   | 41,31  | 52,34  |  |  |
| 8.15              | 87765                          | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021 | SINAPI | M2 | 493,6700   | 58,86  | 74,58  |  |  |
| CONTRAPISO QUADRA |                                |                                                                                                                                                                                                    |        |    |            |        |        |  |  |
| 8.16              | 97083                          | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021                                                        | SINAPI | M2 | 152,6800   | 3,26   | 4,13   |  |  |
| 8.17              | 94968                          | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 - 5CM                                              | SINAPI | M3 | 7,6300     | 428,24 | 542,58 |  |  |
| 8.18              | 101747                         | PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020                                                                                                                                | SINAPI | M2 | 152,6800   | 82,04  | 103,94 |  |  |
| 9                 | ALVENARIA/FECHAMENTO/DIVISÓRIA |                                                                                                                                                                                                    |        |    |            |        |        |  |  |
| ALVENARIA         |                                |                                                                                                                                                                                                    |        |    |            |        |        |  |  |
| 9.1               | 103357                         | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021                                           | SINAPI | M2 | 5,1300     | 59,92  | 75,92  |  |  |
| 9.2               | 103347                         | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021                                           | SINAPI | M2 | 1.067,2900 | 90,11  | 114,17 |  |  |
| 9.3               | 93203                          | FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2024                                                                                                     | SINAPI | M  | 398,0000   | 13,30  | 16,85  |  |  |
| 10                | IMPERMEABILIZAÇÃO              |                                                                                                                                                                                                    |        |    |            |        |        |  |  |
| PISOS             |                                |                                                                                                                                                                                                    |        |    |            |        |        |  |  |
| 10.1              | 98555                          | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                 | SINAPI | M2 | 40,1300    | 30,41  | 38,53  |  |  |
| PAREDES           |                                |                                                                                                                                                                                                    |        |    |            |        |        |  |  |
| 10.2              | 98555                          | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                 | SINAPI | M2 | 434,4800   | 30,41  | 38,53  |  |  |
| 11                | COBERTURA                      |                                                                                                                                                                                                    |        |    |            |        |        |  |  |
| 11.1              | 94216                          | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                               | SINAPI | M2 | 461,4100   | 156,21 | 197,92 |  |  |
| 11.2              | 92580                          | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                    | SINAPI | M2 | 461,4100   | 43,63  | 55,28  |  |  |
| 11.3              | 100719                         | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE                                                               | SINAPI | M2 | 461,4100   | 13,04  | 16,52  |  |  |
| 11.4              | 100739                         | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL                                                                                                   | SINAPI | M2 | 461,4100   | 12,84  | 16,27  |  |  |



|          |                          |                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |            |        |        |  |  |
|----------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|------------|--------|--------|--|--|
|          |                          | METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_ 01/2020_ PE                                                                                                                                                                         |        |    |            |        |        |  |  |
| 11.5     | 100327                   | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 07/2019                                                                                                                          | SINAPI | M  | 122,9400   | 63,95  | 81,02  |  |  |
| 11.6     | 101979                   | CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_ 11/2020                                                                                                                                                                       | SINAPI | M  | 148,1200   | 43,45  | 55,05  |  |  |
| 12       | REVESTIMENTO             |                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |            |        |        |  |  |
| 12.1     | REVESTIMENTO EM MASSA    |                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |            |        |        |  |  |
| PAREDE   |                          |                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |            |        |        |  |  |
| 12.1.1   | 87905                    | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022                                                  | SINAPI | M2 | 1.848,8200 | 8,12   | 10,29  |  |  |
| 12.1.2   | 87775                    | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_ 08/2022                                               | SINAPI | M2 | 1.848,8200 | 55,29  | 70,05  |  |  |
| TETO     |                          |                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |            |        |        |  |  |
| 12.1.3   | 87882                    | CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022                                               | SINAPI | M2 | 422,7000   | 6,15   | 7,79   |  |  |
| 12.1.4   | 90408                    | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024                                                                                                         | SINAPI | M2 | 422,7000   | 32,48  | 41,15  |  |  |
| 12.2     | REVESTIMENTO CERÂMICO    |                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |            |        |        |  |  |
| PISO     |                          |                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |            |        |        |  |  |
| 12.2.1   | 87262                    | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_ 02/2023_ PE                                                                                | SINAPI | M2 | 38,1700    | 114,63 | 145,24 |  |  |
| 12.2.2   | 104162                   | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_ 06/2022 | SINAPI | M2 | 314,6200   | 98,10  | 124,29 |  |  |
| PAREDE   |                          |                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |            |        |        |  |  |
| 12.2.3   | 104611                   | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_ 02/2023_ PE                                                                               | SINAPI | M2 | 370,3000   | 87,19  | 110,47 |  |  |
| RODAPÉ   |                          |                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |            |        |        |  |  |
| 12.2.4   | 98685                    | RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_ 09/2020                                                                                                                                                                                       | SINAPI | M  | 245,9600   | 60,93  | 77,20  |  |  |
| 12.3     | SOLEIRA/PEITORIL/BANCADA |                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |            |        |        |  |  |
| SOLEIRA  |                          |                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |            |        |        |  |  |
| 12.3.1   | 00020232                 | SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM                                                                                                     | SINAPI | M  | 23,6000    | 63,62  | 80,61  |  |  |
| PEITORIL |                          |                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |            |        |        |  |  |



|         |                        |                                                                                                                                                                                                                                                               |        |    |         |          |          |  |  |
|---------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---------|----------|----------|--|--|
| 12.3.2  | 101965                 | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_ 11/2020                                                                                                                                  | SINAPI | M  | 15,7000 | 113,97   | 144,40   |  |  |
| BANCADA |                        |                                                                                                                                                                                                                                                               |        |    |         |          |          |  |  |
| 12.3.3  | ED-48343               | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM                                                                                                                                                                         | SETOP  | M2 | 32,6200 | 388,24   | 491,90   |  |  |
| 12.3.4  | ED-48348               | RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA                                                                                                            | SETOP  | M  | 17,8700 | 54,18    | 68,65    |  |  |
| 12.3.5  | ED-48351               | TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA                                                                                                                                                                                                                           | SETOP  | M  | 17,8700 | 14,46    | 18,32    |  |  |
| 12.3.6  | ED-48342               | FURO DE BOJO EM BANCADA DE GRANITO/MÁRMORE, INCLUSIVE COLAGEM COM MASSA PLÁSTICA                                                                                                                                                                              | SETOP  | UN | 7,0000  | 118,35   | 149,95   |  |  |
| 13      | ESQUADRIAS E FERRAGENS |                                                                                                                                                                                                                                                               |        |    |         |          |          |  |  |
| 13.1    | PORTAS E JANELAS       |                                                                                                                                                                                                                                                               |        |    |         |          |          |  |  |
| PORTAS  |                        |                                                                                                                                                                                                                                                               |        |    |         |          |          |  |  |
| 13.1.1  | 90843                  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019             | SINAPI | UN | 5,0000  | 1.048,35 | 1.328,26 |  |  |
| 13.1.2  | 91315                  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019           | SINAPI | UN | 16,0000 | 945,07   | 1.197,40 |  |  |
| 13.1.3  | 00004982               | PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA                                                              | SINAPI | UN | 1,0000  | 284,73   | 360,75   |  |  |
| 13.1.4  | 100702                 | PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_ 12/2019                                                                                                                             | SINAPI | M2 | 13,9200 | 445,96   | 565,03   |  |  |
| 13.1.5  | 00004982               | PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA                                                              | SINAPI | UN | 1,0000  | 284,73   | 360,75   |  |  |
| 13.1.6  | 00039492               | KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS) | SINAPI | UN | 4,0000  | 744,02   | 942,67   |  |  |
| 13.1.7  | 94805                  | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019                                                                                                               | SINAPI | UN | 3,0000  | 832,13   | 1.054,31 |  |  |
| 13.1.8  | 91338                  | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019                                                                                                                                          | SINAPI | M2 | 2,4000  | 775,89   | 983,05   |  |  |





|         |                    |                                                                                                                                                                                                                          |        |    |          |        |        |  |  |
|---------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|--------|--------|--|--|
| 13.1.9  | 00011366           | PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA                                                            | SINAPI | UN | 1,0000   | 189,44 | 240,02 |  |  |
| 13.1.10 | 00010556           | PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA                                          | SINAPI | UN | 1,0000   | 274,38 | 347,64 |  |  |
| 13.1.11 | 100874             | PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020                                                                                                                                                | SINAPI | UN | 8,0000   | 338,09 | 428,36 |  |  |
| 13.1.12 | 91292              | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019                                                                                                              | SINAPI | UN | 6,0000   | 342,47 | 433,91 |  |  |
| JANELAS |                    |                                                                                                                                                                                                                          |        |    |          |        |        |  |  |
| 13.1.13 | 94569              | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024                                               | SINAPI | M2 | 10,5700  | 443,64 | 562,09 |  |  |
| 13.1.14 | 94570              | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024 | SINAPI | M2 | 4,8300   | 231,67 | 293,53 |  |  |
| 13.1.15 | 94573              | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024                          | SINAPI | M2 | 52,3500  | 256,44 | 324,91 |  |  |
| 13.1.16 | 100674             | JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024                                             | SINAPI | M2 | 3,0000   | 502,73 | 636,96 |  |  |
| 13.1.17 | 94590              | CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024                                                                                                                                    | SINAPI | M  | 147,4000 | 24,36  | 30,86  |  |  |
| 13.1.18 | 00036888           | GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE                                                                               | SINAPI | M  | 147,4000 | 17,95  | 22,74  |  |  |
| PORTÕES |                    |                                                                                                                                                                                                                          |        |    |          |        |        |  |  |
| 13.1.19 | 91341              | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019                                                                                                   | SINAPI | M2 | 1,0000   | 589,81 | 747,29 |  |  |
| 13.1.20 | 00004948           | PORTÃO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO                                                                                                       | SINAPI | M2 | 5,4000   | 550,30 | 697,23 |  |  |
| 13.1.21 | 00037562           | PORTÃO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS                                                                                | SINAPI | M2 | 12,0000  | 672,90 | 852,56 |  |  |
| 13.2    | GRADIL / ALAMBRADO |                                                                                                                                                                                                                          |        |    |          |        |        |  |  |
| DIVISA  |                    |                                                                                                                                                                                                                          |        |    |          |        |        |  |  |
| 13.2.1  | 102362             | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"). COM TELA DE ARAME                                                   | SINAPI | M2 | 88,1500  | 171,61 | 217,43 |  |  |



|               |                          |                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |    |            |        |        |  |
|---------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|------------|--------|--------|--|
|               |                          | GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021                                                                                                                                                                      |                      |    |            |        |        |  |
| 13.2.2        | CPU-MAT-096              | GRADIL NYLOFOR H=2.03 M                                                                                                                                                                                                                         | Composições Próprias | M  | 49,3500    | 248,75 | 315,17 |  |
| QUADRA        |                          |                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |    |            |        |        |  |
| 13.2.3        | 102362                   | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ½"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 | SINAPI               | M2 | 147,6700   | 171,61 | 217,43 |  |
| 14            | FORRO                    |                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |    |            |        |        |  |
| 14.1          | 96113                    | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023 PS                                                                                                                                                                              | SINAPI               | M2 | 72,2900    | 47,15  | 59,74  |  |
| 15            | PINTURA                  |                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |    |            |        |        |  |
| MASSA CORRIDA |                          |                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |    |            |        |        |  |
| 15.1          | 96135                    | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024                                                                                                                                                        | SINAPI               | M2 | 1.478,5400 | 30,11  | 38,15  |  |
| 15.2          | ED-50476                 | EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA                                                                                                                                                       | SETOP                | M2 | 422,7000   | 36,39  | 46,11  |  |
| PINTURA       |                          |                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |    |            |        |        |  |
| 15.3          | 88484                    | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                                                                         | SINAPI               | M2 | 422,7000   | 5,31   | 6,73   |  |
| 15.4          | 88488                    | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                               | SINAPI               | M2 | 422,7000   | 15,44  | 19,56  |  |
| 15.5          | 88485                    | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                                                                       | SINAPI               | M2 | 1.478,5400 | 4,36   | 5,52   |  |
| 15.6          | 88489                    | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                            | SINAPI               | M2 | 1.478,5400 | 13,11  | 16,61  |  |
| QUADRA        |                          |                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |    |            |        |        |  |
| 15.7          | 102506                   | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                                                           | SINAPI               | M  | 49,8000    | 11,31  | 14,33  |  |
| 15.8          | 102494                   | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021                                                                                                                                                   | SINAPI               | M2 | 152,2400   | 74,11  | 93,90  |  |
| 16            | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS  |                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |    |            |        |        |  |
| 16.1          | LOUÇAS/METAIS/ACESSÓRIOS |                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |    |            |        |        |  |
| 16.1.1        | 86888                    | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                 | SINAPI               | UN | 5,0000     | 494,19 | 626,14 |  |
| 16.1.2        | 100849                   | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020                                                                                                                                                                          | SINAPI               | UN | 5,0000     | 44,10  | 55,87  |  |
| 16.1.3        | 00036520                 | BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)                                                                                                                                                   | SINAPI               | UN | 3,0000     | 660,35 | 836,66 |  |
| 16.1.4        | 86913                    | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                               | SINAPI               | UN | 1,0000     | 56,92  | 72,12  |  |
| 16.1.5        | 00011772                 | TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"                                                                                                                                                | SINAPI               | UN | 5,0000     | 129,10 | 163,57 |  |
| 16.1.6        | 86906                    | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                  | SINAPI               | UN | 8,0000     | 77,63  | 98,36  |  |



|         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |    |        |          |          |  |  |
|---------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------|----------|----------|--|--|
| 16.1.7  | 00007604 | TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"                                                                                                                                                                                   | SINAPI | UN | 1,0000 | 51,68    | 65,48    |  |  |
| 16.1.8  | 100860   | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                                                                                  | SINAPI | UN | 6,0000 | 99,21    | 125,70   |  |  |
| 16.1.9  | 00037401 | TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO                                                                                                                                                                                                                                            | SINAPI | UN | 8,0000 | 41,98    | 53,19    |  |  |
| 16.1.10 | 00037400 | PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO                                                                                                                                                                                                                                                | SINAPI | UN | 8,0000 | 41,98    | 53,19    |  |  |
| 16.1.11 | 95547    | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                                                       | SINAPI | UN | 8,0000 | 51,03    | 64,66    |  |  |
| 16.1.12 | 100875   | BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                                                                           | SINAPI | UN | 2,0000 | 1.155,79 | 1.464,39 |  |  |
| 16.1.13 | ED-48157 | ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)                                                                                                                                                                                                                                                                            | SETOP  | UN | 3,0000 | 187,99   | 238,18   |  |  |
| 16.1.14 | ED-2552  | LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUMA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO CASTELO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL | SETOP  | UN | 2,0000 | 588,96   | 746,21   |  |  |
| 16.1.15 | ED-22766 | TORNEIRA METÁLICA HOSPITALAR, ABERTURA ALAVANCA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                  | SETOP  | UN | 2,0000 | 502,00   | 636,03   |  |  |
| 16.1.16 | 86938    | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                               | SINAPI | UN | 2,0000 | 484,22   | 613,51   |  |  |
| 16.1.17 | 86936    | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                       | SINAPI | UN | 5,0000 | 543,86   | 689,07   |  |  |
| 16.1.18 | ED-9156  | TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO, CAPACIDADE 37 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA                                                             | SETOP  | UN | 1,0000 | 797,48   | 1.010,41 |  |  |
| 16.1.19 | ED-50316 | DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                      | SETOP  | UN | 8,0000 | 174,84   | 221,52   |  |  |
| 16.1.20 | 100868   | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (PNE 02)                                                                                                                                                                               | SINAPI | UN | 6,0000 | 372,31   | 471,72   |  |  |
| 16.1.21 | ED-48167 | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO DE CANTO, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (PNE 02)                                                                                                   | SETOP  | UN | 2,0000 | 180,84   | 229,12   |  |  |
| 16.1.22 | 100868   | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (PNE 01)                                                                                                                                                                               | SINAPI | UN | 3,0000 | 372,31   | 471,72   |  |  |



|         |           |                                                                                                                                                                                                           |        |    |          |        |        |  |  |
|---------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|--------|--------|--|--|
| 16.1.23 | ED-48167  | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO DE CANTO, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (PNE 01) | SETOP  | UN | 2,0000   | 180,84 | 229,12 |  |  |
| 16.1.24 | 100868    | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 (PNE 03)                                                                             | SINAPI | UN | 6,0000   | 372,31 | 471,72 |  |  |
| 16.1.25 | ED-48167  | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO DE CANTO, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (PNE 03) | SETOP  | UN | 2,0000   | 180,84 | 229,12 |  |  |
| 16.1.26 | 100868    | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 (IS 01)                                                                              | SINAPI | UN | 3,0000   | 372,31 | 471,72 |  |  |
| 16.1.27 | ED-48167  | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO DE CANTO, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (IS 01)  | SETOP  | UN | 2,0000   | 180,84 | 229,12 |  |  |
| 16.1.28 | 102180    | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021_PS (BOX PARA OS BANHEIROS CONFORME PROJETO)                                                                                    | SINAPI | M2 | 12,9200  | 292,70 | 370,85 |  |  |
| 16.2    | ÁGUA FRIA |                                                                                                                                                                                                           |        |    |          |        |        |  |  |
| TUBOS   |           |                                                                                                                                                                                                           |        |    |          |        |        |  |  |
| 16.2.1  | 89402     | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022                                                                                          | SINAPI | M  | 155,9000 | 12,25  | 15,52  |  |  |
| 16.2.2  | 89403     | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022                                                                                          | SINAPI | M  | 8,5000   | 18,73  | 23,73  |  |  |
| 16.2.3  | 103978    | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022                                                                                          | SINAPI | M  | 86,2000  | 25,70  | 32,56  |  |  |
| 16.2.4  | 103979    | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022                                                                                          | SINAPI | M  | 5,3000   | 29,26  | 37,07  |  |  |
| 16.2.5  | 94652     | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024                                                                                             | SINAPI | M  | 6,0000   | 33,74  | 42,75  |  |  |
| CONEXÃO |           |                                                                                                                                                                                                           |        |    |          |        |        |  |  |
| 16.2.6  | 89429     | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022                                        | SINAPI | UN | 32,0000  | 5,97   | 7,56   |  |  |
| 16.2.7  | 94660     | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024                                        | SINAPI | UN | 29,0000  | 7,93   | 10,05  |  |  |
| 16.2.8  | 94664     | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024                                            | SINAPI | UN | 4,0000   | 19,08  | 24,17  |  |  |



|         |          |                                                                                                                                                     |        |    |         |       |       |  |  |
|---------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---------|-------|-------|--|--|
| 16.2.9  | 103953   | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022           | SINAPI | UN | 2,0000  | 7,12  | 9,02  |  |  |
| 16.2.10 | 104009   | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022           | SINAPI | UN | 3,0000  | 12,80 | 16,22 |  |  |
| 16.2.11 | 104014   | BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022           | SINAPI | UN | 13,0000 | 10,43 | 13,21 |  |  |
| 16.2.12 | 00000816 | BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL                                                                    | SINAPI | UN | 1,0000  | 10,00 | 12,67 |  |  |
| 16.2.13 | 89408    | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022                         | SINAPI | UN | 61,0000 | 8,51  | 10,78 |  |  |
| 16.2.14 | 89413    | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022                         | SINAPI | UN | 3,0000  | 11,85 | 15,01 |  |  |
| 16.2.15 | 103980   | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022                         | SINAPI | UN | 53,0000 | 17,13 | 21,70 |  |  |
| 16.2.16 | 94680    | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024                            | SINAPI | UN | 3,0000  | 41,23 | 52,24 |  |  |
| 16.2.17 | 94672    | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024 | SINAPI | UN | 13,0000 | 5,79  | 7,34  |  |  |
| 16.2.18 | 00020147 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL                                                            | SINAPI | UN | 12,0000 | 5,26  | 6,66  |  |  |
| 16.2.19 | 00038678 | LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, 32 MM X 1"                                                                                                   | SINAPI | UN | 2,0000  | 17,07 | 21,63 |  |  |
| 16.2.20 | 00003904 | LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL                                                                                                    | SINAPI | UN | 13,0000 | 0,80  | 1,01  |  |  |
| 16.2.21 | 00003862 | LUVA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL                                                                                                    | SINAPI | UN | 7,0000  | 4,18  | 5,30  |  |  |
| 16.2.22 | 00003906 | LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL                                                                                  | SINAPI | UN | 4,0000  | 1,49  | 1,89  |  |  |
| 16.2.23 | 89433    | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022                  | SINAPI | UN | 2,0000  | 12,69 | 16,08 |  |  |
| 16.2.24 | 89440    | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022                                      | SINAPI | UN | 11,0000 | 11,77 | 14,91 |  |  |
| 16.2.25 | 89443    | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022                                      | SINAPI | UN | 2,0000  | 16,59 | 21,02 |  |  |
| 16.2.26 | 104011   | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022                                      | SINAPI | UN | 16,0000 | 24,48 | 31,02 |  |  |
| 16.2.27 | 104004   | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022                                      | SINAPI | UN | 1,0000  | 28,68 | 36,34 |  |  |
| 16.2.28 | 94696    | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024                                         | SINAPI | UN | 3,0000  | 48,04 | 60,87 |  |  |



|                 |             |                                                                                                                                                               |                      |    |         |           |           |  |  |
|-----------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|---------|-----------|-----------|--|--|
| 16.2.29         | 104005      | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                              | SINAPI               | UN | 2,0000  | 35,10     | 44,47     |  |  |
| 16.2.30         | 89430       | CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                               | SINAPI               | UN | 3,0000  | 12,11     | 15,34     |  |  |
| 16.2.31         | 00001940    | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", COR BRANCA, ÁGUA FRIA PREDIAL                                                                                           | SINAPI               | UN | 1,0000  | 32,73     | 41,47     |  |  |
| 16.2.32         | 00006141    | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM                                                                                             | SINAPI               | UN | 8,0000  | 5,87      | 7,44      |  |  |
| 16.2.33         | 00006140    | BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 40 MM (1 1/2")                                                                                           | SINAPI               | UN | 8,0000  | 4,28      | 5,42      |  |  |
| 16.2.34         | 00004178    | NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"                                                                                                            | SINAPI               | UN | 4,0000  | 7,83      | 9,92      |  |  |
| REGISTROS       |             |                                                                                                                                                               |                      |    |         |           |           |  |  |
| 16.2.35         | 89985       | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                   | SINAPI               | UN | 6,0000  | 123,90    | 156,98    |  |  |
| 16.2.36         | 103038      | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                | SINAPI               | UN | 1,0000  | 43,00     | 54,48     |  |  |
| 16.2.37         | 94496       | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                     | SINAPI               | UN | 3,0000  | 115,72    | 146,62    |  |  |
| 16.2.38         | 89353       | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                       | SINAPI               | UN | 2,0000  | 54,63     | 69,22     |  |  |
| 16.2.39         | 94498       | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                         | SINAPI               | UN | 2,0000  | 202,64    | 256,74    |  |  |
| 16.2.40         | 89987       | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                    | SINAPI               | UN | 14,0000 | 130,70    | 165,60    |  |  |
| 16.2.41         | 94793       | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                  | SINAPI               | UN | 7,0000  | 219,29    | 277,84    |  |  |
| PRESSURIZADOR   |             |                                                                                                                                                               |                      |    |         |           |           |  |  |
| 16.2.42         | CPU-CDA-001 | PRESSURIZADOR ROWA MAX PRESS 360 VF                                                                                                                           | Composições Próprias | UN | 1,0000  | 16.522,67 | 20.934,22 |  |  |
| RESERVATÓRIO    |             |                                                                                                                                                               |                      |    |         |           |           |  |  |
| 16.2.43         | 00034640    | CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPÁ                                                                                            | SINAPI               | UN | 1,0000  | 1.257,81  | 1.593,65  |  |  |
| 16.2.44         | CPU-CDA-002 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 5000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                           | Composições Próprias | UN | 1,0000  | 3.369,16  | 4.268,73  |  |  |
| ENTRADA DE ÁGUA |             |                                                                                                                                                               |                      |    |         |           |           |  |  |
| 16.2.45         | 104997      | HIDRÔMETRO DN 1", 7 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024                                                                                              | SINAPI               | UN | 1,0000  | 591,03    | 748,84    |  |  |
| 16.2.46         | 95644       | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 32 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024 | SINAPI               | UN | 1,0000  | 239,46    | 303,40    |  |  |
| 16.3            | ESGOTO      |                                                                                                                                                               |                      |    |         |           |           |  |  |
| TUBOS           |             |                                                                                                                                                               |                      |    |         |           |           |  |  |
| 16.3.1          | 89711       | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                         | SINAPI               | M  | 21,9000 | 21,44     | 27,16     |  |  |





|                          |          |                                                                                                                                                                         |        |    |          |        |        |  |  |
|--------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|--------|--------|--|--|
| 16.3.2                   | 89712    | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022                                   | SINAPI | M  | 70,4000  | 27,18  | 34,44  |  |  |
| 16.3.3                   | 89713    | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022                                   | SINAPI | M  | 2,7000   | 33,85  | 42,89  |  |  |
| 16.3.4                   | 89714    | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022                                  | SINAPI | M  | 104,0000 | 37,84  | 47,94  |  |  |
| <b>PEÇAS HIDRÁULICAS</b> |          |                                                                                                                                                                         |        |    |          |        |        |  |  |
| 16.3.5                   | 97906    | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020                           | SINAPI | UN | 7,0000   | 452,61 | 573,46 |  |  |
| 16.3.6                   | 104329   | CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022   | SINAPI | UN | 9,0000   | 71,94  | 91,15  |  |  |
| 16.3.7                   | 104327   | RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022                      | SINAPI | UN | 6,0000   | 17,72  | 22,45  |  |  |
| 16.3.8                   | 00006149 | SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"                                                                                                              | SINAPI | UN | 8,0000   | 12,98  | 16,45  |  |  |
| 16.3.9                   | 00020262 | SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO                                                                                                                          | SINAPI | UN | 6,0000   | 17,78  | 22,53  |  |  |
| 16.3.10                  | 00006153 | VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO                                                                                           | SINAPI | UN | 8,0000   | 5,71   | 7,23   |  |  |
| 16.3.11                  | 86879    | VALVULA EM PLASTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATORIO, COM OU SEM LADRAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020                                                         | SINAPI | UN | 5,0000   | 10,01  | 12,68  |  |  |
| 16.3.12                  | 00037588 | VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE, EM METAL CROMADO, 1.1/2", SEM LADRAO, COM TAMPAO PLASTICO                                                                            | SINAPI | UN | 1,0000   | 76,71  | 97,19  |  |  |
| 16.3.13                  | 00000296 | ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)                                                                                                             | SINAPI | UN | 82,0000  | 1,65   | 2,09   |  |  |
| 16.3.14                  | 00000297 | ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)                                                                                                             | SINAPI | UN | 2,0000   | 2,42   | 3,07   |  |  |
| 16.3.15                  | 00000301 | ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)                                                                                                            | SINAPI | UN | 35,0000  | 2,92   | 3,70   |  |  |
| 16.3.16                  | 00001858 | CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO                                                                                                 | SINAPI | UN | 12,0000  | 54,97  | 69,65  |  |  |
| 16.3.17                  | 89748    | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | SINAPI | UN | 8,0000   | 41,65  | 52,77  |  |  |
| 16.3.18                  | 89728    | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022  | SINAPI | UN | 15,0000  | 12,98  | 16,45  |  |  |
| 16.3.19                  | 00037951 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                                       | SINAPI | UN | 15,0000  | 2,46   | 3,12   |  |  |
| 16.3.20                  | 00003518 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                                       | SINAPI | UN | 2,0000   | 3,79   | 4,80   |  |  |
| 16.3.21                  | 00003528 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                                      | SINAPI | UN | 1,0000   | 9,15   | 11,59  |  |  |
| 16.3.22                  | 00003526 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                                       | SINAPI | UN | 12,0000  | 3,06   | 3,88   |  |  |
| 16.3.23                  | 89802    | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN                                                                                                                  | SINAPI | UN | 2,0000   | 10,05  | 12,73  |  |  |



|                    |                |                                                                                                                                                                              |        |       |          |        |        |  |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------|--------|--------|--|
|                    |                | 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022                                                                        |        |       |          |        |        |  |
| 16.3.24            | 89801          | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022                 | SINAPI | UN    | 18,0000  | 9,32   | 11,81  |  |
| 16.3.25            | 00003517       | JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO                                                                                       | SINAPI | UN    | 9,0000   | 2,11   | 2,67   |  |
| 16.3.26            | 89785          | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022        | SINAPI | UN    | 2,0000   | 25,83  | 32,73  |  |
| 16.3.27            | 89795          | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022        | SINAPI | UN    | 1,0000   | 39,72  | 50,33  |  |
| 16.3.28            | 00003659       | JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                             | SINAPI | UN    | 8,0000   | 18,72  | 23,72  |  |
| 16.3.29            | 89797          | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022      | SINAPI | UN    | 3,0000   | 49,92  | 63,25  |  |
| 16.3.30            | 00003875       | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                                     | SINAPI | UN    | 1,0000   | 3,31   | 4,19   |  |
| 16.3.31            | 00020170       | LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                                                       | SINAPI | UN    | 11,0000  | 13,58  | 17,21  |  |
| 16.3.32            | 00020042       | REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                                                   | SINAPI | UN    | 1,0000   | 7,79   | 9,87   |  |
| 16.3.33            | 00006138       | ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO                                                                                                  | SINAPI | UN    | 8,0000   | 9,82   | 12,44  |  |
| 16.3.34            | 00007097       | TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                                          | SINAPI | UN    | 9,0000   | 7,52   | 9,53   |  |
| 16.3.35            | 104348         | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022          | SINAPI | UN    | 9,0000   | 10,91  | 13,82  |  |
| ESCAVAÇÃO/REATERRO |                |                                                                                                                                                                              |        |       |          |        |        |  |
| 16.3.36            | 93358          | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024                                                                                                                                         | SINAPI | M3    | 29,8500  | 81,76  | 103,59 |  |
| 16.3.37            | 93382          | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023                                                                                                  | SINAPI | M3    | 22,3900  | 26,40  | 33,45  |  |
| 16.3.38            | 100981         | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020 | SINAPI | M3    | 9,7000   | 9,55   | 12,10  |  |
| 16.3.39            | 97914          | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020                                                            | SINAPI | M3XKM | 126,1000 | 3,01   | 3,81   |  |
| 16.4               | ÁGUAS PLUVIAIS |                                                                                                                                                                              |        |       |          |        |        |  |
| CAIXA PASSAGEM     |                |                                                                                                                                                                              |        |       |          |        |        |  |
| 16.4.1             | 97906          | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020                                | SINAPI | UN    | 3,0000   | 452,61 | 573,46 |  |
| TUBOS              |                |                                                                                                                                                                              |        |       |          |        |        |  |



|                           |                              |                                                                                                                                                                              |        |       |            |        |        |  |  |
|---------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------|--------|--------|--|--|
| 16.4.2                    | 89511                        | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022                                                                      | SINAPI | M     | 25,5000    | 38,70  | 49,03  |  |  |
| 16.4.3                    | 89512                        | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022                                                                     | SINAPI | M     | 159,5000   | 49,10  | 62,21  |  |  |
| 16.4.4                    | 104166                       | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022                                                                     | SINAPI | M     | 49,5000    | 74,00  | 93,76  |  |  |
| <b>ACESSÓRIOS</b>         |                              |                                                                                                                                                                              |        |       |            |        |        |  |  |
| 16.4.5                    | 00000297                     | ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)                                                                                                                  | SINAPI | UN    | 1,0000     | 2,42   | 3,07   |  |  |
| 16.4.6                    | 00000301                     | ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)                                                                                                                 | SINAPI | UN    | 93,0000    | 2,92   | 3,70   |  |  |
| 16.4.7                    | 00000305                     | ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 150 MM (NBR 7362)                                                                                                      | SINAPI | UN    | 12,0000    | 10,17  | 12,89  |  |  |
| 16.4.8                    | 00001858                     | CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO                                                                                                      | SINAPI | UN    | 11,0000    | 54,97  | 69,65  |  |  |
| 16.4.9                    | 00001844                     | CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO                                                                                                      | SINAPI | UN    | 1,0000     | 125,90 | 159,52 |  |  |
| 16.4.10                   | 00001863                     | CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO                                                                                                      | SINAPI | UN    | 17,0000    | 58,50  | 74,12  |  |  |
| 16.4.11                   | 89529                        | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022                                         | SINAPI | UN    | 34,0000    | 35,55  | 45,04  |  |  |
| 16.4.12                   | 89567                        | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022                                    | SINAPI | UN    | 10,0000    | 77,36  | 98,02  |  |  |
| 16.4.13                   | 104174                       | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022                                    | SINAPI | UN    | 7,0000     | 182,56 | 231,30 |  |  |
| 16.4.14                   | 104176                       | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022                                    | SINAPI | UN    | 2,0000     | 242,26 | 306,94 |  |  |
| 16.4.15                   | 104173                       | REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022                                | SINAPI | UN    | 4,0000     | 81,75  | 103,58 |  |  |
| <b>CALHA METÁLICA</b>     |                              |                                                                                                                                                                              |        |       |            |        |        |  |  |
| 16.4.16                   | 94228                        | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019                                                               | SINAPI | M     | 74,9000    | 96,11  | 121,77 |  |  |
| <b>ESCAVAÇÃO/REATERRO</b> |                              |                                                                                                                                                                              |        |       |            |        |        |  |  |
| 16.4.17                   | 93358                        | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024                                                                                                                                         | SINAPI | M3    | 35,1800    | 81,76  | 103,59 |  |  |
| 16.4.18                   | 93382                        | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023                                                                                                  | SINAPI | M3    | 26,3800    | 26,40  | 33,45  |  |  |
| 16.4.19                   | 100981                       | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020 | SINAPI | M3    | 11,4400    | 9,55   | 12,10  |  |  |
| 16.4.20                   | 97914                        | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020                                                            | SINAPI | M3XKM | 148,7200   | 3,01   | 3,81   |  |  |
| 17                        | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b> |                                                                                                                                                                              |        |       |            |        |        |  |  |
| 17.1                      | <b>FIAÇÃO</b>                |                                                                                                                                                                              |        |       |            |        |        |  |  |
| 17.1.1                    | 91924                        | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E                                                                     | SINAPI | M     | 1.054,5000 | 2,97   | 3,76   |  |  |



|            |                          |                                                                                                                                                                                                                                |        |        |            |       |       |  |
|------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|------------|-------|-------|--|
|            |                          | INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                                                                                         |        |        |            |       |       |  |
| 17.1.2     | 91926                    | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                | SINAPI | M      | 2.680,7000 | 4,31  | 5,46  |  |
| 17.1.3     | 91928                    | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                  | SINAPI | M      | 306,6000   | 6,69  | 8,48  |  |
| 17.1.4     | 91930                    | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                  | SINAPI | M      | 339,4000   | 9,33  | 11,82 |  |
| 17.1.5     | 00039233                 | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2                                                                                                        | SINAPI | M      | 2,9000     | 33,51 | 42,46 |  |
| 17.1.6     | 101563                   | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020                                                                | SINAPI | M      | 21,3000    | 35,63 | 45,14 |  |
| 17.1.7     | 00039235                 | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 70 MM2                                                                                                        | SINAPI | M      | 11,6000    | 68,79 | 87,16 |  |
| 17.1.8     | 101565                   | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020                                                                | SINAPI | M      | 103,6000   | 73,62 | 93,28 |  |
| 17.2       | ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS |                                                                                                                                                                                                                                |        |        |            |       |       |  |
| ELETRODUTO |                          |                                                                                                                                                                                                                                |        |        |            |       |       |  |
| 17.2.1     | 91854                    | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                     | SINAPI | M      | 82,8000    | 9,97  | 12,63 |  |
| 17.2.2     | 97668                    | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                                                                               | SINAPI | M      | 2,9000     | 11,78 | 14,93 |  |
| 17.2.3     | 97669                    | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                                                                               | SINAPI | M      | 25,9000    | 17,48 | 22,15 |  |
| 17.2.4     | 91847                    | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                               | SINAPI | M      | 11,9000    | 14,10 | 17,86 |  |
| 17.2.5     | 91835                    | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 PA                                                                         | SINAPI | M      | 798,9000   | 19,34 | 24,50 |  |
| ACESSÓRIOS |                          |                                                                                                                                                                                                                                |        |        |            |       |       |  |
| 17.2.6     | 00001876                 | CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO                                                                                                                                                          | SINAPI | UN     | 4,0000     | 11,21 | 14,20 |  |
| ANDAIME    |                          |                                                                                                                                                                                                                                |        |        |            |       |       |  |
| 17.2.7     | 00020193                 | LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO) | SINAPI | M2XMES | 865,2000   | 16,50 | 20,91 |  |



|                        |                         |                                                                                                                                                                           |                      |    |          |          |          |  |  |
|------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|----------|----------|----------|--|--|
| 17.2.8                 | 97063                   | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 03/2024                | SINAPI               | M2 | 432,6000 | 18,19    | 23,05    |  |  |
| 17.3                   | QUADRO E DISJUNTORES    |                                                                                                                                                                           |                      |    |          |          |          |  |  |
| DISJUNTORES            |                         |                                                                                                                                                                           |                      |    |          |          |          |  |  |
| 17.3.1                 | 93660                   | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020                                                                               | SINAPI               | UN | 2,0000   | 86,08    | 109,06   |  |  |
| 17.3.2                 | 93661                   | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020                                                                               | SINAPI               | UN | 1,0000   | 87,37    | 110,70   |  |  |
| 17.3.3                 | 93662                   | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020                                                                               | SINAPI               | UN | 1,0000   | 90,15    | 114,22   |  |  |
| 17.3.4                 | 93663                   | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020                                                                               | SINAPI               | UN | 6,0000   | 90,15    | 114,22   |  |  |
| 17.3.5                 | 93668                   | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020                                                                              | SINAPI               | UN | 1,0000   | 109,17   | 138,32   |  |  |
| 17.3.6                 | 93671                   | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020                                                                              | SINAPI               | UN | 2,0000   | 118,25   | 149,82   |  |  |
| 17.3.7                 | 00002374                | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA                                                                                                   | SINAPI               | UN | 4,0000   | 603,99   | 765,26   |  |  |
| 17.3.8                 | 93653                   | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020                                                                             | SINAPI               | UN | 13,0000  | 17,11    | 21,68    |  |  |
| 17.3.9                 | 93654                   | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020                                                                             | SINAPI               | UN | 10,0000  | 17,75    | 22,49    |  |  |
| 17.3.10                | 93655                   | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020                                                                             | SINAPI               | UN | 2,0000   | 19,14    | 24,25    |  |  |
| 17.3.11                | 00039465                | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)                                                                           | SINAPI               | UN | 4,0000   | 104,00   | 131,77   |  |  |
| 17.3.12                | 00039457                | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC                                                                                                | SINAPI               | UN | 1,0000   | 266,00   | 337,02   |  |  |
| 17.3.13                | 00039461                | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC                                                                                               | SINAPI               | UN | 2,0000   | 354,74   | 449,46   |  |  |
| 17.3.14                | 00039458                | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC                                                                                                | SINAPI               | UN | 3,0000   | 496,36   | 628,89   |  |  |
| QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO |                         |                                                                                                                                                                           |                      |    |          |          |          |  |  |
| 17.3.15                | 00013395                | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A                                                  | SINAPI               | UN | 1,0000   | 504,85   | 639,64   |  |  |
| 17.3.16                | 101879                  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 | SINAPI               | UN | 1,0000   | 568,56   | 720,37   |  |  |
| 17.3.17                | CPU-TGM-100             | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 70 MÓDULOS COM BARRAMENTO 225 A                                                                                                               | Composições Próprias | UN | 1,0000   | 1.619,54 | 2.051,96 |  |  |
| ENTRADA DE ENERGIA     |                         |                                                                                                                                                                           |                      |    |          |          |          |  |  |
| 17.3.18                | 101508                  | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 70 MM2 E DISJUNTOR DIN 150A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO).                              | Composições Próprias | UN | 1,0000   | 3.349,35 | 4.243,63 |  |  |
| 17.4                   | TOMADAS E INTERRUPTORES |                                                                                                                                                                           |                      |    |          |          |          |  |  |
| ACABAMENTOS            |                         |                                                                                                                                                                           |                      |    |          |          |          |  |  |



|                                 |                   |                                                                                                                                                |                      |    |          |          |          |  |  |
|---------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|----------|----------|----------|--|--|
| 17.4.1                          | 00038092          | ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES                                                                 | SINAPI               | UN | 55,0000  | 2,18     | 2,76     |  |  |
| 17.4.2                          | 00038093          | ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES                                                                | SINAPI               | UN | 51,0000  | 2,26     | 2,86     |  |  |
| 17.4.3                          | 00038094          | ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES                                                                | SINAPI               | UN | 4,0000   | 2,77     | 3,51     |  |  |
| 17.4.4                          | 00038097          | ESPELHO / PLACA DE 4 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES                                                                | SINAPI               | UN | 1,0000   | 5,62     | 7,12     |  |  |
| <b>CAIXAS DE LUZ E PASSAGEM</b> |                   |                                                                                                                                                |                      |    |          |          |          |  |  |
| 17.4.5                          | 00001872          | CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO                                                                      | SINAPI               | UN | 110,0000 | 2,87     | 3,64     |  |  |
| 17.4.6                          | 00001873          | CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO                                                                      | SINAPI               | UN | 1,0000   | 5,72     | 7,25     |  |  |
| 17.4.7                          | 00012001          | CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO                                                         | SINAPI               | UN | 101,0000 | 7,43     | 9,41     |  |  |
| 17.4.8                          | 00041627          | CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M                                                     | SINAPI               | UN | 5,0000   | 167,12   | 211,74   |  |  |
| 17.4.9                          | 00039810          | CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 120 X 120 X *75* MM                                 | SINAPI               | UN | 14,0000  | 38,82    | 49,18    |  |  |
| 17.4.10                         | 00039811          | CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 150 X 150 X *75* MM                                 | SINAPI               | UN | 1,0000   | 47,48    | 60,16    |  |  |
| <b>ILUMINAÇÃO</b>               |                   |                                                                                                                                                |                      |    |          |          |          |  |  |
| 17.4.11                         | 00038113          | INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)                                                                                                 | SINAPI               | UN | 14,0000  | 8,51     | 10,78    |  |  |
| 17.4.12                         | 00038112          | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)                                                                                                  | SINAPI               | UN | 25,0000  | 6,53     | 8,27     |  |  |
| 17.4.13                         | 91960             | INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                    | SINAPI               | UN | 2,0000   | 46,68    | 59,14    |  |  |
| 17.4.14                         | 91952             | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                      | SINAPI               | UN | 9,0000   | 18,56    | 23,52    |  |  |
| 17.4.15                         | 92022             | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023              | SINAPI               | UN | 15,0000  | 39,17    | 49,63    |  |  |
| 17.4.16                         | 91962             | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | SINAPI               | UN | 1,0000   | 61,97    | 78,52    |  |  |
| <b>TOMADAS</b>                  |                   |                                                                                                                                                |                      |    |          |          |          |  |  |
| 17.4.17                         | 00038101          | TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)                                                                                                          | SINAPI               | UN | 109,0000 | 7,44     | 9,43     |  |  |
| 17.4.18                         | 00038102          | TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)                                                                                                          | SINAPI               | UN | 19,0000  | 9,51     | 12,05    |  |  |
| 17.5                            | <b>ILUMINAÇÃO</b> |                                                                                                                                                |                      |    |          |          |          |  |  |
| 17.5.1                          | 97607             | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024                   | SINAPI               | UN | 38,0000  | 105,78   | 134,02   |  |  |
| 17.5.2                          | 00039385          | LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM                                                                           | SINAPI               | UN | 101,0000 | 11,48    | 14,55    |  |  |
| 17.5.3                          | CPU-NT-33         | REFLETOR 150W                                                                                                                                  | Composições Próprias | UN | 4,0000   | 72,00    | 91,22    |  |  |
| 17.5.4                          | 00005052          | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM                               | SINAPI               | UN | 4,0000   | 1.322,54 | 1.675,66 |  |  |
| 17.6                            | <b>CFTV</b>       |                                                                                                                                                |                      |    |          |          |          |  |  |





| ELETRODUTOS     |             |                                                                                                                                                        |                      |    |          |        |        |  |  |
|-----------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|----------|--------|--------|--|--|
| 17.6.1          | CPU-MAT-100 | ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, DN=2", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                         | Composições Próprias | M  | 5,4100   | 75,22  | 95,30  |  |  |
| 17.6.2          | 00021128    | ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM                                                                     | SINAPI               | M  | 80,7800  | 12,63  | 16,00  |  |  |
| 17.6.3          | CPU-MAT-097 | ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                            | Composições Próprias | M  | 9,1300   | 54,72  | 69,33  |  |  |
| 17.6.4          | CPU-MAT-098 | ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1 1/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                        | Composições Próprias | M  | 5,6300   | 79,77  | 101,07 |  |  |
| 17.6.5          | CPU-MAT-099 | ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1 1/2", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                        | Composições Próprias | M  | 5,0500   | 86,41  | 109,48 |  |  |
| 17.6.6          | 00002674    | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA                                                                                                   | SINAPI               | M  | 14,4800  | 5,66   | 7,17   |  |  |
| 17.6.7          | 00002688    | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM                                                                                               | SINAPI               | M  | 33,9500  | 2,98   | 3,78   |  |  |
| CAIXAS E PONTOS |             |                                                                                                                                                        |                      |    |          |        |        |  |  |
| 17.6.8          | 00039771    | CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X 10 CM                                                                 | SINAPI               | UN | 6,0000   | 32,31  | 40,94  |  |  |
| 17.6.9          | 00039772    | CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 30 X 30 X 10 CM                                                                 | SINAPI               | UN | 1,0000   | 63,50  | 80,45  |  |  |
| 17.6.10         | 98307       | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2019                                                                                           | SINAPI               | UN | 18,0000  | 44,68  | 56,61  |  |  |
| 17.6.11         | CPU-NVT-095 | CÂMERA DE MONITORAMENTO COM MAIS DE 25 METROS DE ALCANCE TIPO BULLET                                                                                   | Composições Próprias | UN | 18,0000  | 253,90 | 321,69 |  |  |
| CABOS           |             |                                                                                                                                                        |                      |    |          |        |        |  |  |
| 17.6.12         | 00039599    | CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)                                                                    | SINAPI               | M  | 353,7300 | 6,93   | 8,78   |  |  |
| COMPONENTES     |             |                                                                                                                                                        |                      |    |          |        |        |  |  |
| 17.6.13         | 00039185    | BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1" X 3/4", PARA ELETRODUTO                                                                                 | SINAPI               | UN | 33,0000  | 7,31   | 9,26   |  |  |
| 17.6.14         | 00039187    | BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4" X 3/4", PARA ELETRODUTO                                                                             | SINAPI               | UN | 2,0000   | 21,31  | 27,00  |  |  |
| 17.6.15         | 00039189    | BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2" X 3/4", PARA ELETRODUTO                                                                             | SINAPI               | UN | 4,0000   | 27,62  | 34,99  |  |  |
| 17.6.16         | 00039192    | BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2" X 3/4", PARA ELETRODUTO                                                                                 | SINAPI               | UN | 2,0000   | 55,54  | 70,37  |  |  |
| 17.6.17         | 00002574    | CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA                                                                         | SINAPI               | UN | 7,0000   | 16,61  | 21,04  |  |  |
| 17.6.18         | 00002577    | CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2", COM TAMPA CEGA                                                                           | SINAPI               | UN | 1,0000   | 71,64  | 90,77  |  |  |
| 17.6.19         | 91914       | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023 | SINAPI               | UN | 2,0000   | 18,62  | 23,59  |  |  |
| 17.6.20         | 00002609    | CURVA 45 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM                             | SINAPI               | UN | 1,0000   | 6,09   | 7,72   |  |  |
| 17.6.21         | 00002633    | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM                             | SINAPI               | UN | 17,0000  | 6,17   | 7,82   |  |  |
| 17.6.22         | 00002631    | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO                                                                                                                 | SINAPI               | UN | 1,0000   | 34,19  | 43,32  |  |  |



|                     |               |                                                                                                                                            |                      |    |          |        |        |  |  |
|---------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|----------|--------|--------|--|--|
|                     |               | GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 50 MM (2")                                                                                |                      |    |          |        |        |  |  |
| 17.6.23             | 91875         | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | SINAPI               | UN | 4,0000   | 8,53   | 10,81  |  |  |
| 17.6.24             | 00002637      | LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")                                                 | SINAPI               | UN | 36,0000  | 2,32   | 2,94   |  |  |
| 17.6.25             | 00002643      | LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 50 MM (2")                                                   | SINAPI               | UN | 2,0000   | 9,68   | 12,26  |  |  |
| <b>EQUIPAMENTOS</b> |               |                                                                                                                                            |                      |    |          |        |        |  |  |
| 17.6.26             | 00039606      | PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M                                                    | SINAPI               | UN | 24,0000  | 21,92  | 27,77  |  |  |
| 17.6.27             | CPU-NVT-092   | HD 4TB                                                                                                                                     | Composições Próprias | UN | 2,0000   | 724,91 | 918,46 |  |  |
| 17.6.28             | CPU-NVT-091   | MONITOR                                                                                                                                    | Composições Próprias | UN | 2,0000   | 650,00 | 823,55 |  |  |
| 17.6.29             | CPU-ADN-00002 | ROTEADOR DUAL BAND                                                                                                                         | Composições Próprias | UN | 2,0000   | 159,90 | 202,59 |  |  |
| 17.7                | SPDA          |                                                                                                                                            |                      |    |          |        |        |  |  |
| <b>CABOS</b>        |               |                                                                                                                                            |                      |    |          |        |        |  |  |
| 17.7.1              | 00000857      | CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO                                                                                                          | SINAPI               | M  | 10,6600  | 17,77  | 22,51  |  |  |
| 17.7.2              | 00000863      | CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO                                                                                                          | SINAPI               | M  | 240,3000 | 37,31  | 47,27  |  |  |
| 17.7.3              | 00000867      | CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO                                                                                                          | SINAPI               | M  | 157,6700 | 53,15  | 67,34  |  |  |
| <b>ELETRODUTO</b>   |               |                                                                                                                                            |                      |    |          |        |        |  |  |
| 17.7.4              | 00002685      | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA                                                                                          | SINAPI               | M  | 28,4000  | 8,85   | 11,21  |  |  |
| <b>COMPONENTES</b>  |               |                                                                                                                                            |                      |    |          |        |        |  |  |
| 17.7.5              | CPU-NT-09     | CAIXA DE EQUALIZAÇÃO/ EQUIPOTENCIALIZAÇÃO.                                                                                                 | Composições Próprias | UN | 1,0000   | 387,88 | 491,44 |  |  |
| 17.7.6              | 98111         | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020                                         | SINAPI               | UN | 6,0000   | 47,04  | 59,60  |  |  |
| 17.7.7              | CPU-NT-10     | CAIXA DE INSPEÇÃO SUSPensa EM POLIPROPILENO.                                                                                               | Composições Próprias | UN | 2,0000   | 23,62  | 29,93  |  |  |
| 17.7.8              | 104752        | CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 35 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023                                              | SINAPI               | UN | 36,0000  | 23,81  | 30,17  |  |  |
| 17.7.9              | 104753        | CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023                                              | SINAPI               | UN | 14,0000  | 29,51  | 37,39  |  |  |
| 17.7.10             | 00001564      | GRAMPO PARALELO METALICO PARA CABO DE 6 A 50 MM2, COM 2 PARAFUSOS                                                                          | SINAPI               | UN | 30,0000  | 20,01  | 25,35  |  |  |
| 17.7.11             | 96986         | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023                                                  | SINAPI               | UN | 13,0000  | 172,19 | 218,16 |  |  |
| 17.7.12             | 00041419      | MINICAPTOR, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, FIXACAO COM ROSCA SOBERBA OU MECANICA, H=300 MM X DN=10 MM                                          | SINAPI               | UN | 2,0000   | 7,19   | 9,11   |  |  |
| 17.7.13             | 00041421      | MINICAPTOR, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, FIXACAO HORIZONTAL COM BANDEIRA A 20 CM, H=300 MM E X DN=10 MM                                      | SINAPI               | UN | 28,0000  | 9,76   | 12,37  |  |  |
| 17.7.14             | 00004274      | PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS               | SINAPI               | UN | 2,0000   | 120,93 | 153,22 |  |  |
| 17.7.15             | 00004377      | PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM                            | SINAPI               | UN | 357,0000 | 0,22   | 0,28   |  |  |
| 17.7.16             | M2419         | Parafuso de cabeça abaulada em aço inox com porca e arruela - D = 6 mm (M6) e C = 30 mm                                                    | SICRO NOVO           | un | 70,0000  | 1,09   | 1,38   |  |  |



|                 |                        |                                                                                                                                                                          |                         |    |          |        |        |  |  |
|-----------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----|----------|--------|--------|--|--|
| 17.7.17         | 00011270               | ABRACADEIRA DE LATAO PARA<br>FIXACAO DE CABO PARA-RAIO,<br>DIMENSOES 32 X 24 X 24 MM                                                                                     | SINAPI                  | UN | 108,0000 | 3,12   | 3,95   |  |  |
| 17.7.18         | CPU-<br>NVT-97         | SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA<br>- FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.                                                                                                            | Composições<br>Próprias | UN | 26,0000  | 59,72  | 75,67  |  |  |
| 17.7.19         | 00007572               | SUPORTE ISOLADOR<br>REFORCADO DIAMETRO<br>NOMINAL 5/16", COM ROSCA<br>SOBERBA E BUCHA                                                                                    | SINAPI                  | UN | 35,0000  | 7,05   | 8,93   |  |  |
| 17.7.20         | 00003384               | SUPORTE GUIA SIMPLES COM<br>ROLDANA EM POLIPROPILENO<br>PARA CHUMBAR, H = 20 CM                                                                                          | SINAPI                  | UN | 100,0000 | 12,20  | 15,46  |  |  |
| 17.7.21         | 00001575               | TERMINAL A COMPRESSAO EM<br>COBRE ESTANHADO PARA CABO<br>16 MM2, 1 FURO E 1<br>COMPRESSAO, PARA PARAFUSO<br>DE FIXACAO M6                                                | SINAPI                  | UN | 3,0000   | 2,77   | 3,51   |  |  |
| 17.8            | CABEAMENTO ESTRUTURADO |                                                                                                                                                                          |                         |    |          |        |        |  |  |
| ELETRODUTOS     |                        |                                                                                                                                                                          |                         |    |          |        |        |  |  |
| 17.8.1          | CPU-<br>MAT-100        | ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO<br>ZINCADO OU GALVANIZADO,<br>DN=2", APARENTE -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                  | Composições<br>Próprias | M  | 0,7700   | 75,22  | 95,30  |  |  |
| 17.8.2          | CPU-<br>MAT-099        | ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO<br>ZINCADO OU GALVANIZADO,<br>TIPO PESADO, DN=1 1/2",<br>APARENTE - FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.                                              | Composições<br>Próprias | M  | 16,0800  | 86,41  | 109,48 |  |  |
| 17.8.3          | CPU-<br>MAT-098        | ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO<br>ZINCADO OU GALVANIZADO,<br>TIPO PESADO, DN=1 1/4",<br>APARENTE- FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.                                               | Composições<br>Próprias | M  | 12,1800  | 79,77  | 101,07 |  |  |
| 17.8.4          | CPU-<br>MAT-097        | ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO<br>ZINCADO OU GALVANIZADO,<br>TIPO PESADO, DN=1", APARENTE<br>- FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO.                                                  | Composições<br>Próprias | M  | 3,3300   | 54,72  | 69,33  |  |  |
| 17.8.5          | 00021128               | ELETRODUTO EM ACO<br>GALVANIZADO ELETROLITICO,<br>LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE<br>DE 0,90 MM                                                                              | SINAPI                  | M  | 54,1100  | 12,63  | 16,00  |  |  |
| 17.8.6          | 91872                  | ELETRODUTO RÍGIDO<br>ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"),<br>PARA CIRCUITOS TERMINAIS,<br>INSTALADO EM PAREDE -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_03/2023                     | SINAPI                  | M  | 2,8300   | 19,21  | 24,34  |  |  |
| 17.8.7          | 91871                  | ELETRODUTO RÍGIDO<br>ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM<br>(3/4"), PARA CIRCUITOS<br>TERMINAIS, INSTALADO EM<br>PAREDE - FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO. AF_03/2023                   | SINAPI                  | M  | 11,6600  | 14,92  | 18,90  |  |  |
| 17.8.8          | 91870                  | ELETRODUTO RÍGIDO<br>ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM<br>(1/2"), PARA CIRCUITOS<br>TERMINAIS, INSTALADO EM<br>PAREDE - FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO. AF_03/2023                   | SINAPI                  | M  | 14,0200  | 13,07  | 16,56  |  |  |
| 17.8.9          | 97667                  | ELETRODUTO FLEXÍVEL<br>CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1<br>1/2"), PARA REDE ENTERRADA<br>DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA<br>ELÉTRICA - FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO. AF_12/2021      | SINAPI                  | M  | 15,3700  | 8,26   | 10,47  |  |  |
| 17.8.10         | 91835                  | ELETRODUTO FLEXÍVEL<br>CORRUGADO REFORÇADO, PVC,<br>DN 25 MM (3/4"), PARA<br>CIRCUITOS TERMINAIS,<br>INSTALADO EM FORRO -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_03/2023_PA | SINAPI                  | M  | 5,0800   | 19,34  | 24,50  |  |  |
| CAIXAS / PONTOS |                        |                                                                                                                                                                          |                         |    |          |        |        |  |  |
| 17.8.11         | 00039771               | CAIXA DE PASSAGEM METALICA<br>DE SOBREPOR COM TAMPA<br>PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X<br>20 X 10 CM                                                                          | SINAPI                  | UN | 5,0000   | 32,31  | 40,94  |  |  |
| 17.8.12         | 00039772               | CAIXA DE PASSAGEM METALICA<br>DE SOBREPOR COM TAMPA<br>PARAFUSADA, DIMENSOES 30 X<br>30 X 10 CM                                                                          | SINAPI                  | UN | 2,0000   | 63,50  | 80,45  |  |  |
| 17.8.13         | 97886                  | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA<br>RETANGULAR, EM ALVENARIA<br>COM TIJOLOS CERÂMICOS<br>MACIÇOS, FUNDO COM BRITA,<br>DIMENSÕES INTERNAS:<br>0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020           | SINAPI                  | UN | 1,0000   | 163,31 | 206,91 |  |  |
| 17.8.14         | 98307                  | TOMADA DE REDE RJ45 -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_11/2019                                                                                                        | SINAPI                  | UN | 18,0000  | 44,68  | 56,61  |  |  |



| CABOS       |          |                                                                                                                                                       |        |    |          |       |       |  |
|-------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|-------|-------|--|
| 17.8.15     | 00039599 | CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)                                                                   | SINAPI | M  | 468,7400 | 6,93  | 8,78  |  |
| COMPONENTES |          |                                                                                                                                                       |        |    |          |       |       |  |
| 17.8.16     | 00039185 | BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1" X 3/4", PARA ELETRODUTO                                                                                | SINAPI | UN | 12,0000  | 7,31  | 9,26  |  |
| 17.8.17     | 00039187 | BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4" X 3/4", PARA ELETRODUTO                                                                            | SINAPI | UN | 6,0000   | 21,31 | 27,00 |  |
| 17.8.18     | 00039188 | BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4" X 1", PARA ELETRODUTO                                                                              | SINAPI | UN | 12,0000  | 20,33 | 25,76 |  |
| 17.8.19     | 00039255 | ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)                                                     | SINAPI | M  | 1,0000   | 24,18 | 30,64 |  |
| 17.8.20     | 00002574 | CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA                                                                        | SINAPI | UN | 1,0000   | 16,61 | 21,04 |  |
| 17.8.21     | 00002586 | CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA                                                                          | SINAPI | UN | 2,0000   | 26,75 | 33,89 |  |
| 17.8.22     | 00002575 | CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA                                                                      | SINAPI | UN | 1,0000   | 39,74 | 50,35 |  |
| 17.8.23     | 91899    | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023   | SINAPI | UN | 1,0000   | 10,43 | 13,21 |  |
| 17.8.24     | 91914    | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | SINAPI | UN | 2,0000   | 18,62 | 23,59 |  |
| 17.8.25     | 00002609 | CURVA 45 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM                            | SINAPI | UN | 1,0000   | 6,09  | 7,72  |  |
| 17.8.26     | 00002633 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM                            | SINAPI | UN | 15,0000  | 6,17  | 7,82  |  |
| 17.8.27     | 00002617 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1"), ESPESSURA DE 1,50 MM                              | SINAPI | UN | 5,0000   | 8,39  | 10,63 |  |
| 17.8.28     | 00002618 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 32 MM (1 1/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM                          | SINAPI | UN | 2,0000   | 19,09 | 24,19 |  |
| 17.8.29     | 00002632 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2"), ESPESSURA DE 1,50 MM                          | SINAPI | UN | 1,0000   | 23,29 | 29,51 |  |
| 17.8.30     | 91878    | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023             | SINAPI | UN | 2,0000   | 5,74  | 7,27  |  |
| 17.8.31     | 91879    | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023             | SINAPI | UN | 4,0000   | 7,03  | 8,91  |  |
| 17.8.32     | 00002637 | LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")                                                            | SINAPI | UN | 32,0000  | 2,32  | 2,94  |  |
| 17.8.33     | 00002638 | LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1")                                                              | SINAPI | UN | 10,0000  | 2,70  | 3,42  |  |



|              |               |                                                                                                                                                                           |                      |    |         |           |           |  |  |
|--------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|---------|-----------|-----------|--|--|
| 17.8.34      | 00002639      | LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 32 MM (1 1/4")                                                                              | SINAPI               | UN | 4,0000  | 4,79      | 6,07      |  |  |
| 17.8.35      | 00002644      | LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2")                                                                              | SINAPI               | UN | 2,0000  | 6,94      | 8,79      |  |  |
| EQUIPAMENTOS |               |                                                                                                                                                                           |                      |    |         |           |           |  |  |
| 17.8.36      | 98305         | RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019                                                                                                        | SINAPI               | UN | 1,0000  | 2.828,11  | 3.583,22  |  |  |
| 17.8.37      | CPU-CDA-77    | SWITCH 24+4                                                                                                                                                               | Composições Próprias | UN | 1,0000  | 1.494,12  | 1.893,05  |  |  |
| 17.8.38      | CPU-CDA-78    | SWITCH 24+2                                                                                                                                                               | Composições Próprias | UN | 2,0000  | 570,73    | 723,11    |  |  |
| 17.8.39      | 98302         | PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019                                                                                                | SINAPI               | UN | 4,0000  | 1.234,82  | 1.564,52  |  |  |
| 17.8.40      | CPU-NVT-98    | UNIDADE GERENCIADORA DIGITAL VÍDEO EM REDE (NVR) DE ATÉ 32 CÂMERAS                                                                                                        | Composições Próprias | UN | 1,0000  | 2.284,43  | 2.894,37  |  |  |
| 17.8.41      | 00039606      | PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M                                                                                   | SINAPI               | UN | 48,0000 | 21,92     | 27,77     |  |  |
| 17.8.42      | CPU-NVT-0097  | CORDÃO ÓTICO DUPLEX MONOMODO SM 1 PAR 2,5M                                                                                                                                | Composições Próprias | UN | 3,0000  | 37,71     | 47,78     |  |  |
| 17.8.43      | CPU-PAU-01    | GUIA DE CABO 1U                                                                                                                                                           | Composições Próprias | UN | 10,0000 | 42,90     | 54,35     |  |  |
| 17.8.44      | CPU-PAU-02    | RÉGUA 06 TOMADAS                                                                                                                                                          | Composições Próprias | UN | 1,0000  | 41,08     | 52,05     |  |  |
| 17.8.45      | CPU-NVT-093   | PLACA CEGA 1U                                                                                                                                                             | Composições Próprias | UN | 2,0000  | 11,28     | 14,29     |  |  |
| 17.8.46      | CPU-NVT-096   | NOBREAK SENOIDAL BIVOLT SNB 600VA BI                                                                                                                                      | Composições Próprias | UN | 1,0000  | 697,41    | 883,62    |  |  |
| 17.8.47      | CPU-ADN-00002 | ROTEADOR DUAL BAND                                                                                                                                                        | Composições Próprias | UN | 5,0000  | 159,90    | 202,59    |  |  |
| 18           | CLIMATIZAÇÃO  |                                                                                                                                                                           |                      |    |         |           |           |  |  |
| EQUIPAMENTOS |               |                                                                                                                                                                           |                      |    |         |           |           |  |  |
| 18.1         | 103244        | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE                                                       | SINAPI               | UN | 1,0000  | 2.620,56  | 3.320,25  |  |  |
| 18.2         | 103250        | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE                                                      | SINAPI               | UN | 1,0000  | 4.236,27  | 5.367,35  |  |  |
| 18.3         | 103253        | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE                                                      | SINAPI               | UN | 1,0000  | 5.781,98  | 7.325,77  |  |  |
| 18.4         | 103261        | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PSE                                                            | SINAPI               | UN | 1,0000  | 13.560,52 | 17.181,18 |  |  |
| TUBULAÇÃO    |               |                                                                                                                                                                           |                      |    |         |           |           |  |  |
| 18.5         | 97329         | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | SINAPI               | M  | 12,0000 | 58,91     | 74,64     |  |  |
| 18.6         | 97327         | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015   | SINAPI               | M  | 25,0000 | 27,66     | 35,05     |  |  |
| 18.7         | CPU-TGM-01    | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                 | Composições Próprias | M  | 4,0000  | 136,72    | 173,22    |  |  |



|                                                 |                                |                                                                                                                                                                             |                      |    |         |          |          |  |  |
|-------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|---------|----------|----------|--|--|
| 18.8                                            | 97328                          | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015   | SINAPI               | M  | 25,0000 | 46,49    | 58,90    |  |  |
| 18.9                                            | 97330                          | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015   | SINAPI               | M  | 9,0000  | 71,99    | 91,21    |  |  |
| 19                                              | BOMBEIRO - EXTINTORES E PLACAS |                                                                                                                                                                             |                      |    |         |          |          |  |  |
| QUADRO DE PLACAS                                |                                |                                                                                                                                                                             |                      |    |         |          |          |  |  |
| 19.1                                            | 00037558                       | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) | SINAPI               | UN | 13,0000 | 23,30    | 29,52    |  |  |
| 19.2                                            | ED-32246                       | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (400X600)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                                                                   | SETOP                | UN | 1,0000  | 100,84   | 127,76   |  |  |
| QUADRO DE PLACAS DE EXTINTOR                    |                                |                                                                                                                                                                             |                      |    |         |          |          |  |  |
| 19.3                                            | CPU-NT-01                      | EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC 6KG.                                                                                                                                             | Composições Próprias | UN | 5,0000  | 186,00   | 235,66   |  |  |
| 19.4                                            | 102494                         | PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF 05/2021                                                                               | SINAPI               | M2 | 5,0000  | 74,11    | 93,90    |  |  |
| QUADRO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS |                                |                                                                                                                                                                             |                      |    |         |          |          |  |  |
| 19.5                                            | 00037558                       | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) | SINAPI               | UN | 4,0000  | 23,30    | 29,52    |  |  |
| QUADRO DE LUMINÁRIAS                            |                                |                                                                                                                                                                             |                      |    |         |          |          |  |  |
| 19.6                                            | 00038774                       | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS                                                                                       | SINAPI               | UN | 9,0000  | 12,56    | 15,91    |  |  |
| 20                                              | ACESSIBILIDADE                 |                                                                                                                                                                             |                      |    |         |          |          |  |  |
| 20.1                                            | 101094                         | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2020                                                                                  | SINAPI               | M  | 14,7500 | 157,80   | 199,93   |  |  |
| 21                                              | PAISAGISMO                     |                                                                                                                                                                             |                      |    |         |          |          |  |  |
| 21.1                                            | 103946                         | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 07/2024                                                                                               | SINAPI               | M2 | 51,0000 | 18,77    | 23,78    |  |  |
| 21.2                                            | 105521                         | ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF 07/2024                                                                                                                    | SINAPI               | M2 | 51,0000 | 3,60     | 4,56     |  |  |
| 21.3                                            | 4413019                        | Cerca viva para tratamento acústico das áreas lindeiras da faixa de domínio – densidade de plantio de 1,0 m entre mudas                                                     | SICRO NOVO           | m  | 49,3500 | 31,74    | 40,21    |  |  |
| 21.4                                            | 98510                          | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF 07/2024                                                                                        | SINAPI               | UN | 6,0000  | 101,40   | 128,47   |  |  |
| 21.5                                            | 98511                          | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF 07/2024                                                                     | SINAPI               | UN | 4,0000  | 183,72   | 232,77   |  |  |
| 21.6                                            | 103304                         | INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021             | SINAPI               | UN | 8,0000  | 1.248,49 | 1.581,84 |  |  |





|      |                                      |                                                                                                                                    |                      |    |                |            |            |                  |  |
|------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|----------------|------------|------------|------------------|--|
| 22   | SERVIÇOS COMPLEMENTARES              |                                                                                                                                    |                      |    |                |            |            |                  |  |
| 22.1 | 3806402                              | Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão                                                                | SICRO NOVO           | m² | 1.399,2900     | 2,31       | 2,93       |                  |  |
| 22.2 | 103769                               | PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022                           | SINAPI               | UN | 0,5000         | 3.667,09   | 4.646,20   |                  |  |
| 23   | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA |                                                                                                                                    |                      |    |                |            |            |                  |  |
| 23.1 | CPU-CDA-0002                         | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00 - BDI = 0,00 | SETOP                | %  | 2.846.467,0200 | 0,30       | 0,30       |                  |  |
| 24   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                  |                                                                                                                                    |                      |    |                |            |            |                  |  |
| 24.1 | CPU-CDA-030                          | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                | Composições Próprias | UN | 1,0000         | 153.005,75 | 193.858,29 |                  |  |
|      |                                      |                                                                                                                                    |                      |    |                |            |            | VALOR BDI TOTAL: |  |
|      |                                      |                                                                                                                                    |                      |    |                |            |            | VALOR ORÇAMENTO: |  |
|      |                                      |                                                                                                                                    |                      |    |                |            |            | VALOR TOTAL:     |  |



## COMPOSIÇÃO DO BDI

| COD | DESCRIÇÃO            | % |
|-----|----------------------|---|
|     |                      |   |
| SG  | SEGURO E GARANTIAS   |   |
|     | SEGURO E GARANTIAS   |   |
|     | TOTAL                |   |
|     |                      |   |
| AC  | ADM CENTRAL          |   |
|     | ADM CENTRAL          |   |
|     | TOTAL                |   |
|     |                      |   |
| DF  | DESPESAS FINANCEIRAS |   |
|     | DESPESAS FINANCEIRAS |   |
|     | TOTAL                |   |
|     |                      |   |
| R   | RISCOS               |   |
|     | RISCOS               |   |
|     | TOTAL                |   |
|     |                      |   |
| I   | IMPOSTOS             |   |
|     | COFINS               |   |
|     | PIS                  |   |
|     | ISS                  |   |
|     | CPRB                 |   |
|     | TOTAL                |   |
|     |                      |   |
| L   | LUCRO                |   |
|     | LUCRO                |   |
|     | TOTAL                |   |

$$\left( \frac{((1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)**

**CONCORRÊNCIA Nº 90016/2025**

(Processo Administrativo nº 056/2025)

**ANEXO III – MINUTA TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:**

OBJETO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ITABIRITO E CONTRATADA.

O **MUNICÍPIO DE ITABIRITO**, inscrito sob o CNPJ nº 18.307.835/0001-54, com sede na Avenida Queiroz Junior, nº 635, Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450-228 neste ato representado pelo Secretário Municipal de ....., Sr. ...., consoante Decreto Municipal ..... doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., telefone: ....., e-mail: ....., neste ato representada por ....., portador do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico da Licitação nº ....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |
| 2    |               |        |                   |            |                |             |
| 3    |               |        |                   |            |                |             |
| ...  |               |        |                   |            |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:**

4.1.1.

4.1.2. A contratada não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Projeto Básico, sem prévia autorização do Município, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou a contratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.1.3.

4.1.4. Desde que devidamente autorizado pelo contratante, a contratada poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do contrato, excluídas as parcelas de maior relevância do objeto, inclusive as que foram utilizadas como parâmetro para análise da qualificação técnica.

4.1.5.

4.1.6. A contratada, no caso de subcontratação, se responsabilizará solidariamente em relação ao ambiente de trabalho da subcontratada.

4.1.7.

4.1.8. Na eventualidade e permissão de subcontratação, se autorizada pelo contratante, deverá ocorrer somente com pessoas devidamente inscritas nos órgãos competentes.

4.1.9.

4.1.10. Fica vedada a subcontratação de pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação com a administração, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.1.11.

4.1.12. A autorização de subcontratação eventualmente concedida pelo contratante não eximirá a contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Projeto Básico.

4.1.13.

4.1.14. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

4.1.15.

4.1.16. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante o contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

4.1.17.

4.1.18. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

4.1.19.

4.1.20. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.20.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas.

4.1.20.2. Autorização prévia do contratante, por escrito, para a subcontratação.

4.1.20.3. Apresentação dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório, pela subcontratada.

4.1.20.4. Análise e aprovação por escrito, pelo contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo contratante.

4.1.20.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo.

4.1.21.

4.1.22. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pelo contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste tópico, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

4.1.23.

4.1.24. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta no certame licitatório.

7.2. Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data da apresentação da proposta no certame licitatório, de acordo com o IPCA.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Conforme Termo de Referência

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Conforme Termo de Referência

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades previstos na legislação de proteção de dados pessoais vigente, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para





garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os Dados Protegidos sejam utilizados na extensão autorizada pela legislação.

10.2. Havendo qualquer tipo de tratamento de dados pessoais pelas partes, entendendo-se por tratamento, a especificação contida na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, se obrigam a fazê-lo para exclusivo cumprimento do presente instrumento e respeitando o alcance de respectivas autorizações e consentimentos e legítimo interesse.

10.3. O CONTRATANTE é exclusivamente responsável pela coleta dos dados pessoais das partes envolvidas, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na condição de controlador dos dados, os quais deverão ser transferidos ao CONTRATADO para a execução do contrato, que realizará o tratamento dos dados na condição de operador.

10.3.1. O CONTRATANTE deve diligenciar o enquadramento das atividades das quais seja CONTROLADOR nas bases legais descritas na lei, inclusive coletando o consentimento dos titulares, caso seja necessário.

10.4. O eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte infratora, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

10.5. Qualquer incidente relacionado à proteção de dados pessoais, ao processamento de tais dados ou qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do CONTRATANTE, deverá ser comunicado ao CONTRATADO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da confirmação da ocorrência.

10.6. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATADO ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o CONTRATANTE.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

11.1. As partes deverão atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

11.2. As partes manterão sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra, que tenham sido desenvolvidos durante sua vigência, ou que eventualmente tenham conhecimento em razão deste instrumento.

11.3. As partes se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fazer uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, das informações consideradas confidenciais nos termos do item XXXX, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste instrumento, respondendo legalmente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desse item.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**



12.1.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

12.1.2. Será exigido como garantia contratual o percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.1.3. O licitante que apresentar proposta com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, ou seja, desconto superior a 15% (quinze por cento), deverá apresentar garantia contratual adicional de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 59, § 5º, da lei nº 14.133 de 2021.

12.1.4. Caso o licitante opte pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

12.1.5. Caso o licitante opte por caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

12.1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.



12.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3. A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado, isolada ou cumulativamente as demais sanções previstas no item 13.2, pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas citadas no item 13.1.

13.3.1. A multa moratória será aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3.2. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecidas em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

13.3.3. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

13.4. A multa compensatória de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:



- I - tumultuar a sessão pública da licitação;
- II - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- III - deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- IV - deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- VI - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- VII - não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- VIII - não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- IX - deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- X - manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- XI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XII - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XIII - deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XIV - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- XVII - subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

13.5. Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal será aplicada pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.
- II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos.
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até seis meses.
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento pelo período de até um ano.

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena - até quatro anos.
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena - até seis anos.
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - até seis anos.
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena - até cinco anos.
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - até seis anos.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;





- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.2. **A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.**

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itabirito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

b

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
GESTOR

\_\_\_\_\_  
FISCAL

\_\_\_\_\_  
GESTOR SUPLENTE

\_\_\_\_\_  
FISCAL SUPLENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)**

**CONCORRÊNCIA Nº 90016/2025**

(Processo Administrativo nº 056/2025)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA - FACULTATIVA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de construção do Novo Centro de Acolhimento da Criança e do Adolescente no bairro São José.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, visitou as dependências do objeto dessa licitação, cujo endereço é \_\_\_\_\_.

Itabirito, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável/Representante Legal da Empresa  
(Nome, cargo e CPF)

Carimbo e Assinatura do Representante da Prefeitura Municipal de Itabirito  
(Nome, Cargo e CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)**

**CONCORRÊNCIA Nº 90016/2025**

(Processo Administrativo nº 056/2025)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de construção do Novo Centro de Acolhimento da Criança e do Adolescente no bairro São José.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o N.º \_\_\_\_\_ renuncia a visita técnica e assume os riscos em formar sua proposta sem conhecer o local onde será(ão) realizado(s) o(s) serviço(s) objeto dessa licitação na cidade de Itabirito - MG.

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para o objeto dessa licitação.

Itabirito, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável/Representante Legal da Empresa  
(Nome, cargo, CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)**

**CONCORRÊNCIA Nº 90016/2025**

(Processo Administrativo nº 056/2025)

**ANEXO VI – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS**

Disponível em:

[https://drive.google.com/drive/folders/1\\_FATcBhvMKJtP0Hyf0Vi6vyPfVfQAIIIM?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1_FATcBhvMKJtP0Hyf0Vi6vyPfVfQAIIIM?usp=sharing)